SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PROCESSO

Solicitação de aditivo de valor - Rodovia dos Trabalhadores_CTR 54/2023

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Izabela Pereira Lima Santos**, **Assessora Técnico II**, em 11/06/2025, às 14:26, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0202848** e o código CRC **0BA08851**.

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

CONTRATO Nº 54/2023

OBJETO: OBRAS/SERVIÇOS DE **"CONSTRUÇÃO DA RODOVIA CONSELHEIRO CARLOS PINNA DE ASSIS"**, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R$ 12.288.206,99

PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES

CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Tendo em vista o **Contrato nº 54/2023,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para prestar as obras/serviços **de construção da "Rodovia Conselheiro Carlos Pinna de Assis"**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 18 de setembro de 2023.

NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Contrato nº 54/2023

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001-33, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50071-475), doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Alexandre Albuquerque Teixeira,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.192.004-15, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência nº 001/2023** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras/serviços de "construção da Rodovia dos Trabalhadores",** que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de "c" a "g" do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA: 83019200415
Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36702921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-08-03 10:03:48
Foxit Reader Versão: 9.5.0

partes estimam em **R$ 12.288.206,09 (doze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e seis reais e nove centavos).**

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, **contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato**.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será sustado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante.**

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36702921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA: 83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-08-03 10:22:40
Foxit Reader Versão: 9.5.0

CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.**

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0035. Projeto Atividade: 1705. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 17540000

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **06 (seis) meses,** de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

Documentação do contrato (0203526) SEI 2025.0006.0000003/2025-67 / v
ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA: 83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36702921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-08-03 10:23:00
Foxit Reader Versão: 9.5.0

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **Contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo gestor do contrato.**

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada,** não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante;**

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção,

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36709291000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-08-03 10:23:18
Foxit Reader Versão: 9.5.0
Documentação do contrato (0203526) SEI 2025.0009.0[illegible]

imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante,** as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35702921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-08-03 10:23:36
Foxit Reader Versão: 9.5.0
Documentação do contrato (0203526) SEI 2025.0009.0000016.0253 / 7

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante.**

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração e** dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante,** a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida,** sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão.**

8.2. Além da multa do item 8.1., **a contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36762921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-08-03 10:24:16
Foxit Reader Versão: 9.5.0
Documentação do contrato (0203526) SEI 2023.0800.0203526.00

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada.**

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI, SICRO ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI, SICRO ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36702921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-08-03 10:24:33
Foxit Reader Versão: 9.5.0
Documentação do contrato (0203526) SEI 2025.0[illegible]

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.6. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.7. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas contratuais vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna(s) Pavimentação Asfáltica e/ou Drenagem e Pavimentação, apurado pela Fundação Getúlio Vargas e divulgado periodicamente pela revista “Conjuntura Econômica”.

10.1.1. Em nenhuma hipótese será admitido reajuste com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da Contratada, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.2. No caso de reformulação do cronograma por ordem e interesse do **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA: 83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36702921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: não localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.03 10:24:52
Foxit Reader Versão: 9.5.0
Documentação do contrato (0203526) SEI 2025.0009.0000156/01

10.3. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais pelo **contratante.**

10.4. Pretendendo o reajuste e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pelo **contratante**.

10.5. O reajustamento de preços a que se refere esta cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I0}{I0}$$

$$R = P \times \frac{I - I0}{I0}$$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;
P = é o valor da parcela considerada;
T = é a taxa de reajustamento
I0 = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna(s) Pavimentação Asfáltica e/ou Drenagem e Pavimentação), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação.
I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna Pavimentação Asfáltica e/ou Drenagem e Pavimentação), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês após o mês do orçamento de referência da licitação.

10.6. O valor do reajuste de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.

10.7. No referido cálculo, conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.8. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do “I” de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.9. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA: 83019200415
Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36702921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-08-03 10:25:12
Foxit Reader Versão: 9.5.0

10.10. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

10.11. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, também para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.12. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do Contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a Contratada de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36702921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-08-03 10:25:30
Foxit Reader Versão: 9.5.0

13.1. **A contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivem transcritos, o **edital da Concorrência nº 001/2023 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 03 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Data: 03/08/2023 12:06:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36702921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-08-03 10:25:55
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.
Alexandre Albuquerque Teixeira
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras/serviços de "construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior,** brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001- 33, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50071-475), neste ato por conduto de seu representante legal, a senhor **Alexandre Albuquerque Teixeira,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.192.004-15, doravante denominado **CONTRATADA,** com fundamento no que dispõe o § 1º, inciso VI, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO,** nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 349/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **06 (seis) meses,** contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 12 (doze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 23 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 23/04/2024 13:42:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36703210000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-06-22 09:47:13
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

Novatec Construções e Empreendimentos Ltda
Alexandre Albuquerque Teixeira
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – Objeto – seleção da melhor da proposta para a execução das obras/serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, **de "construção da Rodovia dos Trabalhadores",** que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Jeferson Rafael do Nascimento Campos,** brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da Cédula de Identidade de RG nº 32661606, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 054.351.825-65, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001-33, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50071-475), neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Alexandre Albuquerque Teixeira,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.192.004-15, doravante denominado **CONTRATADA,** com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, "a" e "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO,** nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de serviços que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R$ 1.482.380,68 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos),** totalizando a contratação, por isso, em **R$ 14.255.452,14 (catorze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, catorze centavos).**

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 11,60% do valor atualizado do contrato (R$ 12.773.071,46).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 08 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Data: 08/08/2024 12:07:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36702921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-08-08 11:54:33
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Município de São Cristóvão
Jeferson Rafael do Nascimento Campos
Contratante

Novatec Construções e Empreendimentos Ltda
Alexandre Albuquerque Teixeira
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras/serviços de "construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Jeferson Rafael do Nascimento Campos,** brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da Cédula de Identidade de RG nº 32661606, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 054.351.825-65, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001- 33, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50071-475), neste ato por conduto de seu representante legal, a senhor **Alexandre Albuquerque Teixeira,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.192.004-15, doravante denominado **CONTRATADA,** com fundamento no que dispõe o § 1º, inciso III, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO,** nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1.062/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **04 (quatro) meses,** contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 16 (dezesseis) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 04 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Data: 04/10/2024 10:14:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Município de São Cristóvão
Jeferson Rafael do Nascimento Campos
Contratante

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36702921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-10-04 09:35:28
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Novatec Construções e Empreendimentos Ltda
Alexandre Albuquerque Teixeira
Contratada

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras/serviços de "construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a senhora **Carlyane dos Santos,** brasileira, engenheira civil, solteira, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 22974598, 2ª via, SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 058.412.885-12, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001- 33, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50071-475), neste ato por conduto de seu representante legal, a senhor **Alexandre Albuquerque Teixeira,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.192.004-15, doravante denominado **CONTRATADA,** com fundamento no que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO,** nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 195/2025 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **04 (quatro) meses,** contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 20 (vinte) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLYANE DOS SANTOS
Data: 21/02/2025 09:16:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.02.20 11:27:23 -03'00'

Município de São Cristóvão
Carlyane dos Santos
Contratante

Novatec Construções e Empreendimentos Ltda
Alexandre Albuquerque Teixeira
Contratada

Documento assinado digitalmente
Termo Aditivo 4º (0136035526) SEI 2024.0000001020759 / pg. 17

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras/serviços de "construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a senhora **Carlyane dos Santos,** brasileira, engenheira civil, solteira, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 22974598, 2ª via, SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 058.412.885-12, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001- 33, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50071-475), neste ato por conduto de seu representante legal, a senhor **Alexandre Albuquerque Teixeira,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.192.004-15, doravante denominado **CONTRATADA,** com fundamento no que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO,** nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 749/2025 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **06 (seis) meses,** contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 26 (vinte e seis) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLYANE DOS SANTOS
Data: 03/06/2025 17:09:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.06.03 09:44:34 -03'00'

Município de São Cristóvão
Carlyane dos Santos
Contratante

Novatec Construções e Empreendimentos Ltda
Alexandre Albuquerque Teixeira
Contratada

TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Obras/serviços de "construção da Rodovia Dos Trabalhadores", que interligará a rodovia SE-065 à rodovia BR-101

EMPRESA CONTRATADA: Novatec Construções e Empreendimentos LTDA

NÚMERO DO CONTRATO: 054/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura faz saber a empresa Novatec Construções e Empreendimentos LTDA**, que ficam paralisados imediatamente até segunda ordem a execução** das **as obras/serviços de "construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE,** objeto do contrato n° 054/2023, em virtude do aumento pluviométrico deste período.

Nesta obra, referente ao contrato 54/2023 temos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e drenagem. Os trabalhos para a realização das atividades da rodovia ficam totalmente incurso com o período pluvioso, pois para estas tarefas serem realizadas é necessário que o solo esteja seco. E devido as chuvas, a água proveniente deste fenômeno percola pelo solo, tornando saturado. Isso impede os avanços da execução da terraplenagem e atrapalha o tráfego local, onde cada vez que se tenta avançar com a atividade movimenta-se o solo e ele saturado, torna-se uma mistura pastosa de argila e água, conhecido como lama.

NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Alexandre Albuquerque Teixeira
Engº Civil-RPN nº 180324912-9

Ingressamos em um período de constantes de precipitações pluviométricas, ocorrência que podemos verificar no link https://www.se.gov.br/semac/semac_boletins_de_alerta, onde informa os boletins de alerta de chuvas com base no monitoramento das condições meteorológicas atuais.

Conforme veremos na imagem abaixo, o gráfico demonstra que a precipitação se torna mais intensa nos meses abril a julho, isso com base nos dados coletados no ano de 2023 em Aracaju/ Sergipe, município vizinho a São Cristovão.

Imagem 01: Gráfico da precipitação da estação Aracaju.

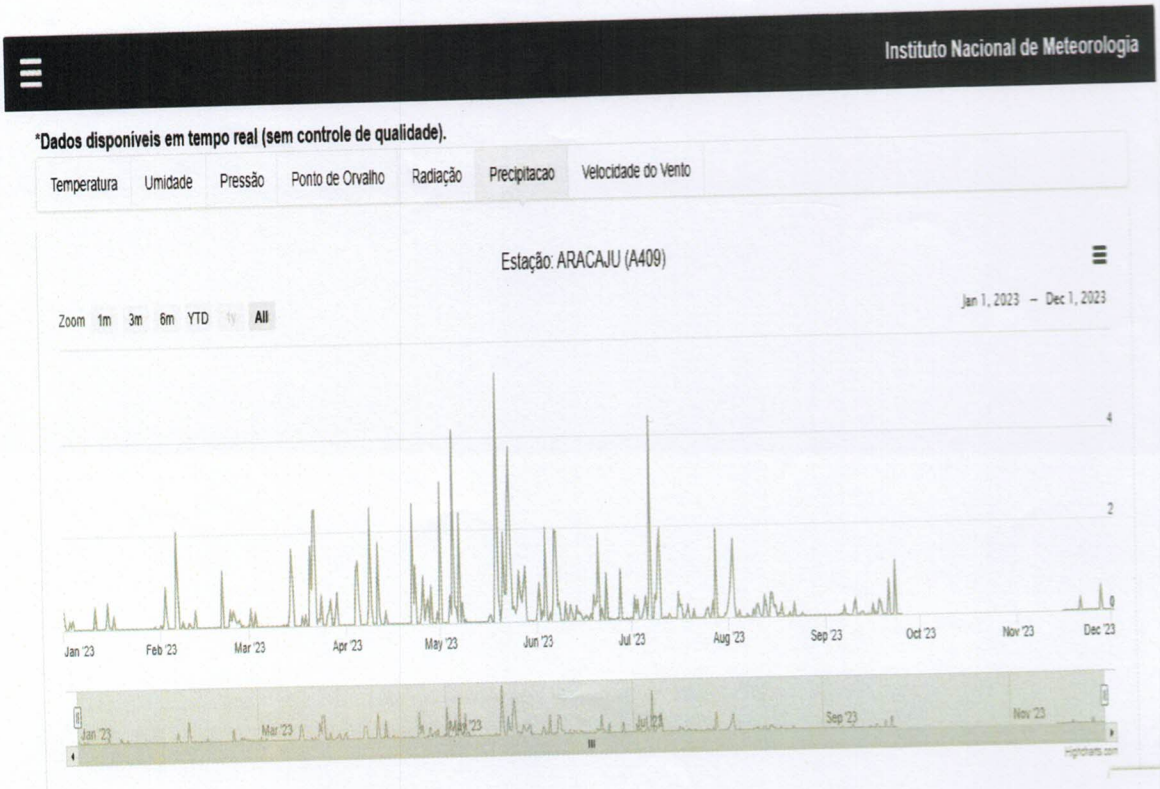

Fonte: Instituto de Meteorologia.

NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Alexandre Albuquerque Teixeira
Engº Civil-RPN nº 180324912-9

Dito isso, e para não comprometer a mobilidade e acessibilidade dos moradores do local vinculado ao objeto, bem como a qualidade de execução dos seus serviços, a equipe técnica desta Secretaria precisa aguardar o período de chuvoso seja adelgaçado. Haja vista o exposto, a obra será paralisada.

São Cristóvão 07 de maio de 2024.

Izabela Pereira Lima Santos

IZABELA PEREIRA LIMA SANTOS
Engenheira Fiscal

José Vicente Maia Santos

JOSE VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Obras

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Alexandre Albuquerque Teixeira
Engº Civil-RPN nº 180324912-9

NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
Contratada

ORDEM DE REINÍCIO

OBJETO: OBRAS/SERVIÇOS DE "CONSTRUÇÃO DA RODOVIA DOS TRABALHADORES", QUE INTERLIGARÁ A RODOVIA SE-065 À RODOVIA BR-101, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

EMPRESA CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

N° DO CONTRATO: 54/2023

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi expedida a presente **ORDEM DE REINÍCIO** da execução de **obras/serviços de "Construção da Rodovia dos Trabalhadores",** que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE contratados através do procedimento licitatório, modalidade **Concorrência n° 001/2023**, à qual gerou o **Contrato Administrativo n° 54/2023**, para que se proceda com os atos administrativos necessários.

São Cristóvão, 02 de setembro de 2024.

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36702921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-09-02 13:42:56
Foxit Reader Versão: 9.5.0

NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Data: 02/09/2024 15:48:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

PORTARIA/SEMINFRA Nº 015/2025
DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Revoga-se a portaria 073/2024, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 54/2023–PMSC e seus respectivos aditivos

.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Documentação do contrato (0203526) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 23

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente,

quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I -Priscila do Nascimento Santos de oliveira – CPF XXX.373.745-XX - Gestor do Contrato;

II – Izabela Pereira Lima Santos – CPF XXX.244.435-XX – Gestora Suplente do Contrato;

III – Carlos Eduardo Barbosa Oliveira – CPF XXX.879.715-XX – Fiscal do Contrato

IV – Rivelma Ribeiro Lima – CPF XXX.439.365-XX – Fiscal Suplente do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 54/2023.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSTRUÇÃO DA RODOVIA QUE INTERLIGARÁ A RODOVIA SE-065 À RODOVIA BR-101, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contado da Emissão Ordem de serviço

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor nessa data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão/SE, 02 de janeiro de 2025.

Carlyane dos Santos
Secretária Municipal de Infraestrutura

Ciência:

Priscila do Nascimento Santos de oliveira
Gestor do Contrato

Izabela Pereira Lima Santos
Gestor Suplente do Contrato

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Fiscal do Contrato

Rivelma Ribeiro Lima
Fiscal Suplente do Contrato

Aracaju, 30 de Maio de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
A/C.: CARLYANE DOS SANTOS

REF.: CONTRATO 054-2023 – SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR

Prezado Senhor (a),

A NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.338.885/0001-33, com sede na rua José de Alencar, nº 916, sala 703, bairro ilha do Leite, recife/PE, vem através deste, entregar as documentações referente a solicitação de ADITIVO DE VALOR .

Anexo a este, segue documentação relacionada abaixo;

- Certidão Negativa de débitos da União;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão Negativa municipal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Planilha Orçamentária do aditivo
- Planilha de Rerratificação
- Planilha demostrando a formação dos preços dos serviços novos;
- Composição dos serviços novos;
- Cronograma

Atenciosamente,

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da “Rodovia dos Trabalhadores”, que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101	**INFORMAÇÃO**		**DATA: 28/01/2025**
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.	BDI utilizado	22,11%	
	Desconto mèdio	18,38%	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão	REF. ORSE/SINAPI/SICRO:	09/2022	
Contrato nº: 054/2023			

PLANILHA DE ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
					1.075.322,71
04	**DRENAGEM PLUVIAL**				**383.474,16**

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da “Rodovia dos Trabalhadores”, que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101	**INFORMAÇÃO**		**DATA: 28/01/2025**
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.	BDI utilizado	22,11%	
	Desconto mèdio	18,38%	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão	REF. ORSE/SINAPI/SICRO:	09/2022	
Contrato n°: 054/2023			

PLANILHA DE ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
04.01.002	**DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL**				**383.474,16**
04.01.002.001	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003319 JULHO/2022)	m	2.549,80	79,15	201.816,67
04.01.002.003	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003343 JULHO/2022)	m	70,00	61,23	4.286,10
04.01.002.006	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concret o - VPC 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003307 JUL HO/2022)	m	53,00	119,00	6.307,00
04.01.002.008	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira (SICRO 2003377 JULHO/2022)	m	3.485,00	26,61	92.735,85
04.01.002.009	Entrada para descida d’água - EDA 01 - areia e brita com erciais (SICRO 2003385 JULHO/2022)	un	3,00	54,24	162,72
04.01.002.015	Dissipador de energia - DEB 02 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003451 JULHO/2022)	un	3,00	487,52	1.462,56
04.01.002.017	Dissipador de energia - DEB 04 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003455 JULHO/2022)	un	4,00	2.112,13	8.448,52
04.01.002.020	Dissipador de energia - DES 03 - areia e pedra de mão comerciais (SICRO 2003445 JULHO/2022)	un	3,00	313,51	940,53
04.01.002.027	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (SICRO 0804101 JULHO/2022)	un	2,00	1.262,44	2.524,88
04.01.002.033	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804015 JULHO/2022)	m	17,00	260,90	4.435,30
04.01.002.035	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804031 JULHO/2022)	m	11,10	615,12	6.827,83
04.01.002.038	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp.=0,20m, dim. int.= 1,20x1,20x1,60m	un	2,00	5.392,42	10.784,84
	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003357 - JULHO/2022)	m	228,00	187,46	42.741,36
05	**PAVIMENTAÇÃO**				**245.115,96**
05.02	**SUBBASE**				**184.630,61**
05.02.001	**AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE SUB-BASE DA JAZIDA JABOTIANA**				**184.630,61**
05.02.001.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km	117.024,56	0,98	114.684,07
05.02.001.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	t.km	46.322,21	1,51	69.946,54
05.03.001	**AQUISIÇÃO DE SOLO DE SUB-BASE DA JAZIDA JABOTIANA**				**60.485,35**
05.03.001.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km	38.337,48	0,98	37.570,73
05.03.001.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	t.km	15.175,25	1,51	22.914,62
05.03.002	**AQUISIÇÃO DE PEDRA DA PEDREIRA MM**				**-**
05.03.002.001	Pedra britada ou bica corrida, nao classificada (posto p edreira/fornecedor, sem frete)	m3		66,33	-
05.03.002.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km		0,98	-
06	**SINALIZAÇÃO VIARIA**				**446.732,59**
06.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				**446.732,59**
	Defensar semimaleavel simples - fornecimento e implantação (SICRO 3713604 JULHO/2022)	m	900,00	496,37	446.732,59
	TOTAL				**1.075.322,71**

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da “Rodovia dos Trabalhadores”, que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101		**INFORMAÇÃO**		**TABELA RESUMO**		
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.		**BDI Utilizado:**	22,11%	CONTRATO INICIAL	R$ 12.288.226,21	100,00%
				VALOR CONTRATADO + ADITIVO ANTERIOR	R$ 13.770.606,86	112,06%
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		**Desconto Médio:**	18,38%	SUPRESSÕES	R$ 225.425,06	1,83%
Contrato nº: 054/2023		**REF. ORSE/SINAPI/SICRO:**	09/2022	ACRÉSCIMOS	R$ 1.075.322,71	8,75%

DATA: 28/01/2025

PLANILHA DE ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	PREÇO UNITÁRIO	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	Vide Relatório
								13.770.606,86	**1.075.322,71**	**225.425,06**	**14.620.504,59**	
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**55.951,12**	**-**	**-**	**55.951,12**	
01.01	**PLACA DA OBRA**							**17.424,80**	**-**	**-**	**17.424,80**	
01.01.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	40,00			40,00	435,62	17.424,80	-	-	17.424,80	
01.02	**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**							**30.835,65**	**-**	**-**	**30.835,65**	
01.02.001	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	m2	30,00			30,00	547,18	16.415,40	-	-	16.415,40	
01.02.002	Confecção suporte e travessa para placa de sinalização	un	45,00			45,00	220,45	9.920,25	-	-	9.920,25	
01.02.003	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	500,00			500,00	5,37	2.685,00	-	-	2.685,00	
01.02.004	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fiação e lâmpada, reutilização 7 vezes	m	500,00			500,00	3,63	1.815,00	-	-	1.815,00	
01.03	**INTERFERÊNCIAS**							**7.690,67**	**-**	**-**	**7.690,67**	
01.03.001	Deslocamento de poste de concreto armado duplo T (DT) ou circular de 9 a 12m	un	13,00			13,00	591,59	7.690,67	-	-	7.690,67	
02	**CANTEIRO DA OBRA**							**160.840,31**	**-**	**-**	**160.840,31**	
02.01	**LIMPEZA DE TERRENO**							**19.795,00**	**-**	**-**	**19.795,00**	
02.01.001	Limpeza mecanizada do terreno c/ trator esteira (vegetaç ão rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1 km	m2	5.000,00			5.000,00	3,74	18.700,00	-	-	18.700,00	
02.01.002	Compactação de material de bota fora, com rolo vibratóri o pé de carneiro, sem controle do grau de compactação	m3	500,00			500,00	2,19	1.095,00	-	-	1.095,00	
02.02	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO e= 0,12m**							**2.275,16**	**-**	**-**	**2.275,16**	
02.02.001	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazi da, inclusive carga, exclusive transporte	m3	90,00			90,00	8,12	730,80	-	-	730,80	
02.02.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	t.km	608,00			608,00	1,51	918,08	-	-	918,08	
02.02.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em rodovia pavimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km	426,00			426,00	0,98	417,48	-	-	417,48	
02.02.004	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carnei ro, a 95% do proctor normal	m3	72,00			72,00	2,90	208,80	-	-	208,80	
02.03	**TAPUME**							**48.696,00**	**-**	**-**	**48.696,00**	
02.03.001	Tapume em chapa OSB LP (2,20x1,22m), esp = 10mm (1 uso)	m2	600,00			600,00	81,16	48.696,00	-	-	48.696,00	
02.04	**BARRACÕES**							**51.935,06**	**-**	**-**	**51.935,06**	
02.04.001	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2 c om materiais novos	un	1,00			1,00	12.938,59	12.938,59	-	-	12.938,59	
02.04.002	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1,00			1,00	7.353,26	7.353,26	-	-	7.353,26	
02.04.003	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, cent ral de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4mm, p iso em concreto desempolado	m2	85,00			85,00	112,02	9.521,70	-	-	9.521,70	
02.04.004	Barracão aberto para refeitório de obra (capacidade 24 r efeições simultâneas)-s=61,60m2 com materiais novos	un	1,00			1,00	10.512,37	10.512,37	-	-	10.512,37	
02.04.005	Barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,10m², c apacidade 20 operários com materiais novos	un	1,00			1,00	11.609,14	11.609,14	-	-	11.609,14	
02.05	**LIGAÇÕES PROVISÓRIAS**							**26.219,09**	**-**	**-**	**26.219,09**	
02.05.001	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisóri a ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	um	1,00			1,00	331,40	331,40	-	-	331,40	
02.05.002	Entrada provisoria de energia eletrica aerea trifasica 4 0a em poste madeira□	un	1,00			1,00	825,69	825,69	-	-	825,69	
02.05.003	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 30 pessoas (v=2710 litros)	un	1,00			1,00	1.445,08	1.445,08	-	-	1.445,08	
02.05.004	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 3,00 x 1,50 x 1,50 m	un	1,00			1,00	4.011,32	4.011,32	-	-	4.011,32	
02.05.005	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	48,00			48,00	408,45	19.605,60	-	-	19.605,60	
02.06	**ÁREA PARA PRÉ-MOLDADOS**							**11.920,00**	**-**	**-**	**11.920,00**	
02.06.001	Lona plástica preta	m2	200,00			200,00	3,15	630,00	-	-	630,00	
02.06.002	Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 10 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de comcretagem - tres usos - Rev 01	m2	200,00			200,00	56,45	11.290,00	-	-	11.290,00	

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores", que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101		**INFORMAÇÃO**		**TABELA RESUMO**			
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.		**BDI Utilizado:**	22,11%	CONTRATO INICIAL	R$ 12.288.226,21	100,00%	**DATA: 28/01/2025**
				VALOR CONTRATADO + ADITIVO ANTERIOR	R$ 13.770.606,86	112,06%	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		**Desconto Médio:**	18,38%	SUPRESSÕES	R$ 225.425,06	1,83%	
Contrato nº: 054/2023		**REF. ORSE/SINAPI/SICRO:**	09/2022	ACRÉSCIMOS	R$ 1.075.322,71	8,75%	

PLANILHA DE ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	PREÇO UNITÁRIO	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	Vide Relatório
03	**TERRAPLENAGEM**							**2.260.202,26**	**-**	**-**	**2.260.202,26**	
03.01	**TERRAPLENAGEM**							**2.260.202,26**	**-**	**-**	**2.260.202,26**	
03.01.001	**PISTA**							**2.260.202,26**	**-**	**-**	**2.260.202,26**	
03.01.001.001	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m (SICRO 5501710 JULHO/2021)	m3	12.369,67			12.369,67	3,56	44.036,03	-	-	44.036,03	
03.01.001.002	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (SICRO 5501875 JULHO/2021)	m3	15.514,40			15.514,40	11,55	179.191,32	-	-	179.191,32	
03.01.001.003	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (5501876)	m3	3.823,23			3.823,23	12,10	46.261,08	-	-	46.261,08	
03.01.001.004	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (SICRO 5501878 JULHO/2021)	m3	607,91			607,91	13,38	8.133,84	-	-	8.133,84	
03.01.001.005	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m3	m3	13.645,00			13.645,00	14,56	198.671,20	-	-	198.671,20	
03.01.001.006	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (SICRO 5501881 JULHO/2021)	m3	2.746,00			2.746,00	14,89	40.887,94	-	-	40.887,94	
03.01.001.007	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (SICRO 5501885 JULHO/2021)	m3	16.454,00			16.454,00	17,00	279.718,00	-	-	279.718,00	
03.01.001.008	Transporte de material de 1ª cat (DMT > 3km), c/ caminhão basculante - revestimento primário (SICRO 5915320 JULHO/2021)	t.km	6.388,50			6.388,50	0,86	5.494,11	-	-	5.494,11	
03.01.001.009	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (SICRO 5 502978 JULHO/2021)	m3	57.918,00			57.918,00	5,69	329.553,42	-	-	329.553,42	
03.01.001.010	Limpeza mecanizada do terreno c/ trator esteira (vegetaç ão rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1 km	m2	25.600,00			25.600,00	3,74	95.744,00	-	-	95.744,00	
03.01.001.011	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	16.000,00			16.000,00	0,55	8.770,62	-	-	8.770,62	
03.01.001.012	Destocamento de árvores de diâmetro de 0,15 a 0,30m	un	58,00			58,00	38,63	2.240,58	-	-	2.240,58	
03.01.001.013	Escavação, carga e transporte de solos moles - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com caminhão basculante de 14 m³	m3	2.565,00			2.565,00	20,47	52.509,23	-	-	52.509,23	
03.01.001.014	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	18.775,00			18.775,00	8,16	153.253,95	-	-	153.253,95	
03.01.001.015	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	44.481,00			44.481,00	10,50	467.264,70	-	-	467.264,70	
03.01.001.016	Aquisição areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	2.200,00			2.200,00	99,67	219.265,60	-	-	219.265,60	
03.01.001.017	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	t.km	149.160,00			149.160,00	0,59	87.710,63	-	-	87.710,63	
03.01.001.018	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	t.km	3.630,00			3.630,00	0,90	3.256,09	-	-	3.256,09	
03.01.001.019	Aterro de áreas sem aquisição de material, com espalhamento mecânico, sem compactação e sem transporte	m3	2.200,00			2.200,00	17,38	38.239,92	-	-	38.239,92	
04	**DRENAGEM PLUVIAL**							**2.093.699,48**	**383.474,16**	**225.425,06**	**2.251.748,59**	
04.01	**DRENAGEM PLUVIAL**							**2.093.699,48**	**383.474,16**	**225.425,06**	**2.251.748,59**	
04.01.001	**MOVIMENTO DE TERRA NA DRENAGEM**							**164.896,78**	**-**	**-**	**164.896,78**	
04.01.001.001	Escoramento metálico p/ valas, h<=2.50 m, com pranchas m etálicas de 4,7 mm x 30 cm e longarinas em peças de made ira de 3"x6", reaproveitamento : 60 vezes	m2	1.040,00			1.040,00	38,42	39.956,80	-	-	39.956,80	
04.01.001.002	Bombeamento direto p/ esgotamento de valas com Gerador	H	2.329,00			2.329,00	26,86	62.556,94	-	-	62.556,94	
04.01.001.003	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em m aterial de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	1.240,00			1.240,00	11,88	14.731,20	-	-	14.731,20	
04.01.001.004	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em m aterial de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundida de	m3	153,00			153,00	13,29	2.033,37	-	-	2.033,37	
04.01.001.005	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categ oria, profundidade até 1,50m	m3	62,00			62,00	56,41	3.497,42	-	-	3.497,42	
04.01.001.006	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e co mpactação, utilizando compactador à percussão/sapinho, s em controle do grau de compactação	m3	857,00			857,00	18,56	15.905,92	-	-	15.905,92	
04.01.001.007	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	616,00			616,00	1,26	776,16	-	-	776,16	
04.01.001.008	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022) (DMT=0,5km)	t.km	16.847,00			16.847,00	1,51	25.438,97	-	-	25.438,97	

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores", que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101		**INFORMAÇÃO**		**TABELA RESUMO**		
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.		**BDI Utilizado:**	22,11%	CONTRATO INICIAL	R$ 12.288.226,21	100,00%
				VALOR CONTRATADO + ADITIVO ANTERIOR	R$ 13.770.606,86	112,06%
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		**Desconto Médio:**	18,38%	SUPRESSÕES	R$ 225.425,06	1,83%
Contrato nº: 054/2023		**REF. ORSE/SINAPI/SICRO:**	09/2022	ACRÉSCIMOS	R$ 1.075.322,71	8,75%

DATA: 28/01/2025

PLANILHA DE ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	PREÇO UNITÁRIO	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	Vide Relatório
04.01.002	**DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL**							**1.448.946,95**	**383.474,16**	**225.425,06**	**1.606.996,06**	
04.01.002.001	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003319 JULHO/2022)	m	1.861,60	2.549,80		4.411,40	79,15	147.345,64	201.816,67	-	349.162,31	
04.01.002.002	Sarjeta triangular de concreto - STC 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003323 JULHO/2022)	m	402,00		259,00	143,00	58,01	23.320,02	-	15.024,59	8.295,43	
04.01.002.003	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003343 JULHO/2022)	m	112,50	70,00		182,50	61,23	6.888,38	4.286,10	-	11.174,48	
04.01.002.004	Sarjeta de canteiro central de concreto - SCC 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003353 JULHO/2022)	m	210,00			210,00	60,31	12.665,10	-	-	12.665,10	
04.01.002.005	Sarjeta de canteiro central de concreto - SCC 04 - areia e brita comerciais (SICRO 2003355 JULHO/2022)	m	255,00			255,00	81,64	20.818,20	-	-	20.818,20	
04.01.002.006	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concret o - VPC 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003307 JUL HO/2022)	m	149,00	53,00		202,00	119,00	17.731,00	6.307,00	-	24.038,00	
04.01.002.007	Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira (SICRO 2003373 JULHO/2022)	m	3.450,20		3.337,87	112,33	30,42	104.955,08	-	101.538,01	3.417,08	
04.01.002.008	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira (SICRO 2003377 JULHO/2022)	m	1.432,00	3.485,00		4.917,00	26,61	38.105,52	92.735,85	-	130.841,37	
04.01.002.009	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita com erciais (SICRO 2003385 JULHO/2022)	un	53,00	3,00		56,00	54,24	2.874,72	162,72	-	3.037,44	
04.01.002.010	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita com erciais (SICRO 2003387 JULHO/2022)	un	13,00		7,00	6,00	66,68	866,84	-	466,76	400,08	
04.01.002.011	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003361 JULHO/2022)	m	163,00		163,00	-	624,26	101.754,38	-	101.754,38	-	
04.01.002.012	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 02 - areia e brita comerciais (SICRO 2003407 JULHO/2022)	m	212,00			212,00	294,56	62.446,72	-	-	62.446,72	
04.01.002.013	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003393 JULHO/2022)	m	61,50			61,50	267,26	16.436,49	-	-	16.436,49	
04.01.002.014	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003449 JULHO/2022)	un	30,00		14,00	16,00	474,38	14.231,40	-	6.641,32	7.590,08	
04.01.002.015	Dissipador de energia - DEB 02 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003451 JULHO/2022)	un	26,00	3,00		29,00	487,52	12.675,52	1.462,56	-	14.138,08	
04.01.002.016	Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003453 JULHO/2022)	un	2,00			2,00	1.491,17	2.982,34	-	-	2.982,34	
04.01.002.017	Dissipador de energia - DEB 04 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003455 JULHO/2022)	un	6,00	4,00		10,00	2.112,13	12.672,78	8.448,52	-	21.121,30	
04.01.002.018	Dissipador de energia - DEB 06 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003459 JULHO/2022)	un	13,00	-		13,00	3.598,52	46.780,76	-	-	46.780,76	
04.01.002.019	Dissipador de energia - DEB 09 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003465 JULHO/2022)	un	1,00	-		1,00	4.694,00	4.694,00	-	-	4.694,00	
04.01.002.020	Dissipador de energia - DES 03 - areia e pedra de mão comerciais (SICRO 2003445 JULHO/2022)	un	12,00	3,00		15,00	313,51	3.762,12	940,53	-	4.702,65	
04.01.002.021	Dissipador de energia - DES 02 - areia e pedra de mão comerciais (SICRO 2003443 JULHO/2022)	un	1,00			1,00	262,60	262,60	-	-	262,60	
04.01.002.022	Caixa coletora de talvegue - CCT 02 - areia e brita comerciais (SICRO 2003730 JULHO/2022)	un	3,00			3,00	3.681,38	11.044,14	-	-	11.044,14	
04.01.002.023	Caixa coletora de talvegue - CCT 04 - areia e brita comerciais (SICRO 2003734 JULHO/2022	un	10,00			10,00	3.598,48	35.984,80	-	-	35.984,80	
04.01.002.024	Caixa coletora de talvegue - CCT 06 - areia e brita comerciais (SICRO 2003738 JULHO/2022)	un	1,00			1,00	4.849,35	4.849,35	-	-	4.849,35	
04.01.002.025	Caixa coletora de talvegue - CCT 10 - areia e brita comerciais (SICRO 2003746 JULHO/2022)	un	1,00			1,00	5.845,14	5.845,14	-	-	5.845,14	
04.01.002.026	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (SICRO 0804081 JULHO/2022)	un	1,00			1,00	747,36	747,36	-	-	747,36	
04.01.002.027	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (SICRO 0804101 JULHO/2022)	un	7,00	2,00		9,00	1.262,44	8.837,08	2.524,88	-	11.361,96	
04.01.002.028	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (SICRO 0804141 JULHO/2022)	um	16,00			16,00	2.599,78	41.596,48	-	-	41.596,48	
04.01.002.029	Boca de BDTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (SICRO 0804253 JULHO/2022)	un	2,00			2,00	3.118,95	6.237,90	-	-	6.237,90	
04.01.002.030	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e br ita comerciais (SICRO 0705338 JULHO/2022)	un	2,00			2,00	50.639,37	101.278,74	-	-	101.278,74	
04.01.002.031	Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 2,50 a 5,00 m - areia e brita comerciais (SICR O 0705303 JULHO/2022)	m	26,00			26,00	11.423,18	297.002,68	-	-	297.002,68	
04.01.002.032	Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	39,00			39,00	600,86	23.433,54	-	-	23.433,54	
04.01.002.033	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804015 JULHO/2022)	m	39,00	17,00		56,00	260,90	10.175,10	4.435,30	-	14.610,40	
04.01.002.034	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804023 JULHO/2022)	m	141,00	-		141,00	427,27	60.245,07	-	-	60.245,07	
04.01.002.035	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804031 JULHO/2022)	m	104,00	11,10		115,10	615,12	63.972,48	6.827,83	-	70.800,31	
04.01.002.036	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804047 JULHO/2022)	m	17,00			17,00	1.079,94	18.358,98	-	-	18.358,98	
04.01.002.037	Corpo de BDTC D = 1,20 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 0804199 JULHO/2022)	m	21,00			21,00	2.099,18	44.082,78	-	-	44.082,78	
04.01.002.038	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp.=0,20m, dim. int.= 1,20x1,20x1,60m	un	9,00	2,00		11,00	5.392,42	48.531,78	10.784,84	-	59.316,62	
04.01.002.039	Boca de lobo simples em alvenaria de tij. maçicos esp.=0,20m, combinada (grelha e gaveta) h= 1,50m	un	3,00			3,00	2.827,95	8.483,85	-	-	8.483,85	
04.01.002.040	Complemento de altura para poço de visita em alvenaria c om tijolos maciços esp. = 0,20m.	m2	15,20			15,20	261,19	3.970,09	-	-	3.970,09	
	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003357 - JULHO/2022)	m		228,00		228,00	187,46	-	42.741,36	-	42.741,36	

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores", que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101		**INFORMAÇÃO**		**TABELA RESUMO**			
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.		**BDI Utilizado:**	22,11%	CONTRATO INICIAL	R$ 12.288.226,21	100,00%	**DATA: 28/01/2025**
				VALOR CONTRATADO + ADITIVO ANTERIOR	R$ 13.770.606,86	112,06%	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		**Desconto Médio:**	18,38%	SUPRESSÕES	R$ 225.425,06	1,83%	
Contrato nº: 054/2023		**REF. ORSE/SINAPI/SICRO:**	09/2022	ACRÉSCIMOS	R$ 1.075.322,71	8,75%	

PLANILHA DE ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	PREÇO UNITÁRIO	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	Vide Relatório
04.01.003	**CANAL DE CONCRETO ARMADO (S: 1,2x0,85m) L=79,50m**							**448.615,87**	**-**	**-**	**448.615,87**	
04.01.003.001	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.20 15	m2	1.425,00			1.425,00	76,37	108.827,25	-	-	108.827,25	
04.01.003.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, m ontagem e colocacao de ferragens nas formas, para supere struturas e fundações - R1	kg	9.263,00			9.263,00	16,28	150.801,64	-	-	150.801,64	
04.01.003.003	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, mo ntagem e colocacao de ferragens nas formas, para superes truturas e fundações - R1	kg	4.703,00			4.703,00	15,25	71.720,75	-	-	71.720,75	
04.01.003.004	Concreto simples usinado fck=40mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	152,00			152,00	641,99	97.582,48	-	-	97.582,48	
04.01.003.005	Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta ge otéxtil RT-21, resistencia a tração=21 kN/m (antigo Bidi m OP-40 ou similar) em colchões drenantes	m2	275,00			275,00	32,54	8.948,50	-	-	8.948,50	
04.01.003.006	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa se ca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	m3	23,00			23,00	466,75	10.735,25	-	-	10.735,25	
04.01.004	**CAIXAS COLETORAS DE TALVEGUE (alturas menores que as do projeto tipico)**							**16.114,52**	**-**	**-**	**16.114,52**	
04.01.004.001	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.20 15	m2	188,00			188,00	76,37	14.357,56	-	-	14.357,56	
04.01.004.002	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em m aterial de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	138,00			138,00	11,88	1.639,44	-	-	1.639,44	
04.01.004.003	Apiloamento manual	m3	4,20			4,20	27,98	117,52	-	-	117,52	
04.01.005	**TAMPONAMENTO DE CAIXAS COLETORAS DE TALVEGUE**							**15.125,36**	**-**	**-**	**15.125,36**	
04.01.005.001	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	5,25			5,25	2.881,02	15.125,36	-	-	15.125,36	
05	**PAVIMENTAÇÃO**							**4.606.363,67**	**245.115,96**	**-**	**4.851.479,62**	
05.01	**REGULARIZACAO**							**50.921,79**	**-**	**-**	**50.921,79**	
05.01.001	Regularização do subleito (SICRO 4011209 JULHO/2022)	m2	73.799,70			73.799,70	0,69	50.921,79	-	-	50.921,79	
05.02	**SUBBASE**							**1.347.297,01**	**184.630,61**	**-**	**1.531.927,61**	
05.02.001	**AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE SUB-BASE DA JAZIDA JABOTIANA**							**990.004,66**	**184.630,61**	**-**	**1.174.635,26**	
05.02.001.001	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazi da, inclusive carga, exclusive transporte	m3	62.580,80	-		62.580,80	8,12	508.156,06	-	-	508.156,06	
05.02.001.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km	153.594,72	117.024,56		270.619,28	0,98	150.522,83	114.684,07	-	265.206,89	
05.02.001.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	t.km	219.421,04	46.322,21		265.743,25	1,51	331.325,77	69.946,54	-	401.272,31	
05.02.002	**EXECUÇÃO DE SUB-BASE**							**357.292,35**	**-**	**-**	**357.292,35**	
05.02.002.001	Sub-base estabilizada granulometricamente sem mistura (e xclusive material de sub-base)	m3	22.613,44			22.613,44	15,80	357.292,35	-	-	357.292,35	
05.03	**BASE**							**1.040.170,50**	**60.485,35**	**-**	**1.100.655,85**	
05.03.001	**AQUISIÇÃO DE SOLO DE SUB-BASE DA JAZIDA JABOTIANA**							**239.321,73**	**60.485,35**	**-**	**299.807,08**	
05.03.001.001	Material para sub-base com cbr>20, inclusive aquisição, escavação e carga na jazida (medido pelo corte), exclusi ve limpeza da área e transporte	m3	10.649,30			10.649,30	7,65	81.467,15	-	-	81.467,15	
05.03.001.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km	50.317,94	38.337,48		88.655,42	0,98	49.311,58	37.570,73	-	86.882,31	
05.03.001.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	t.km	71.882,78	15.175,25		87.058,03	1,51	108.543,00	22.914,62	-	131.457,62	
05.03.002	**AQUISIÇÃO DE PEDRA DA PEDREIRA MM**							**692.107,64**	**-**	**-**	**692.107,64**	
05.03.002.001	Pedra britada ou bica corrida, nao classificada (posto p edreira/fornecedor, sem frete)	m3	7.572,83			7.572,83	66,33	502.306,01	-	-	502.306,01	
05.03.002.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km	193.675,13			193.675,13	0,98	189.801,63	-	-	189.801,63	
05.03.003	**EXECUÇÃO DE BASE**							**108.741,13**	**-**	**-**	**108.741,13**	
05.03.003.001	Base com solo-brita, misturado na pista (exclusive mater ial de base e brita)	m3	11.832,55			11.832,55	9,19	108.741,13	-	-	108.741,13	
05.04	**CAPA ASFÁLTICA**							**1.768.888,54**	**-**	**-**	**1.768.888,54**	
05.04.001	**IMPRIMAÇÃO**							**24.304,96**	**-**	**-**	**24.304,96**	
05.04.001.001	Imprimação aplicada em execução de rodovias (prod. = 1.250 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	m2	60.762,40			60.762,40	0,40	24.304,96	-	-	24.304,96	
05.04.002	**PINTURA DE LIGAÇÃO**							**16.372,97**	**-**	**-**	**16.372,97**	
05.04.002.001	Execução de pintura asfáltica de ligação, exclusive forn ecimento de ligante	m2	56.458,52			56.458,52	0,29	16.372,97	-	-	16.372,97	
05.04.003	**C.A.U.Q**							**1.516.673,45**	**-**	**-**	**1.516.673,45**	
05.04.003.001	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltic o, sem cap, camada de rolamento - exclusive carga e tran sporte	m3	2.822,93			2.822,93	537,27	1.516.673,45	-	-	1.516.673,45	

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores", que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101		**INFORMAÇÃO**		**TABELA RESUMO**			**DATA: 28/01/2025**
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.		**BDI Utilizado:**	22,11%	CONTRATO INICIAL	R$ 12.288.226,21	100,00%	
				VALOR CONTRATADO + ADITIVO ANTERIOR	R$ 13.770.606,86	112,06%	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		**Desconto Médio:**	18,38%	SUPRESSÕES	R$ 225.425,06	1,83%	
Contrato nº: 054/2023		**REF. ORSE/SINAPI/SICRO:**	09/2022	ACRÉSCIMOS	R$ 1.075.322,71	8,75%	

PLANILHA DE ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	PREÇO UNITÁRIO	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	Vide Relatório
05.04.004	**TRANSPORTE de C.A.U.Q**							**211.537,16**	**-**	**-**	**211.537,16**	
05.04.004.001	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 6 m³ (unidade: m3). af_07/2020	m3	3.528,66			3.528,66	7,74	27.311,83	-	-	27.311,83	
05.04.004.002	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão c om caçamba térmica de 6m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5 914612 JULHO/2022)	t.km	116.598,31			116.598,31	1,58	184.225,33	-	-	184.225,33	
05.05								**399.085,83**	**-**	**-**	**399.085,83**	
05.05.001	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). af_05/2020 (CTENG 1389)	m2	3.567,00			3.567,00	95,77	341.611,59	-	-	341.611,59	
05.05.002	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	1.311,00			1.311,00	43,84	57.474,24	-	-	57.474,24	
06	**SINALIZAÇÃO VIARIA**							**541.342,50**	**446.732,59**	**-**	**988.075,09**	
06.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**							**200.598,36**	**446.732,59**	**-**	**647.330,95**	
06.01.001	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (SICRO 5213446 JULHO2022)	un	3,00			3,00	632,40	1.897,20	-	-	1.897,20	
06.01.002	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (SICRO 5213450 JULHO/2022)	un	5,00			5,00	403,39	2.016,95	-	-	2.016,95	
06.01.003	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (SICRO 5213442 JULHO/2022)	un	59,00			59,00	632,43	37.313,37	-	-	37.313,37	
06.01.004	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação(SICRO 5213466 JULHO/2022)	un	40,00			40,00	632,43	25.297,20	-	-	25.297,20	
06.01.005	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação (SICRO 5213498JULHO/2022)	un	19,00			19,00	1.253,33	23.813,27	-	-	23.813,27	
06.01.006	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação (SICRO 5213571 JULHO/2022)	m2	130,30			130,30	641,62	83.603,09	-	-	83.603,09	
06.01.007	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação (SICRO 5216111 JULHO/2022)	un	178,00			178,00	149,76	26.657,28	-	-	26.657,28	
	Defensar semimaleavel simples - fornecimento e implantação (SICRO 3713604 JULHO/2022)	m		900,00	-	900,00	496,37		446.732,59	-	446.732,59	
06.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**							**340.744,14**	**-**	**-**	**340.744,14**	
06.02.001	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm (SICRO 5213413 JULHO/2022)	m2	2.455,00			2.455,00	75,25	184.738,75	-	-	184.738,75	
06.02.002	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm (SICRO 5213405 JULHO/2022)	m2	91,68			91,68	62,30	5.711,66	-	-	5.711,66	
06.02.003	Pintura de faixa de pedestre ou zebrada tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e = 30 cm, aplicação manual. af_05/2021	m2	38,40			38,40	28,47	1.093,25	-	-	1.093,25	
06.02.004	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação (SICRO 5219623 JULHO/2022)	un	1.059,00			1.059,00	65,21	69.057,39	-	-	69.057,39	
06.02.005	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação (SICRO 5219631 JULHO/2022)	un	1.229,00			1.229,00	65,21	80.143,09	-	-	80.143,09	
07	**OBRAS COMPLEMENTARES**							**814.535,10**	**-**	**-**	**814.535,10**	
07.01	**PROTECAO VEGETAL**							**190.053,78**	**-**	**-**	**190.053,78**	
07.01.001	Grama nativa capim de burro ou batatais, em placas, fornecimento e plantio	m2	3.710,25			3.710,25	23,61	87.599,00	-	-	87.599,00	
07.01.002	Hidrossemeadura	m2	40.656,66			40.656,66	2,52	102.454,78	-	-	102.454,78	
07.02	**DIVERSOS**							**488.685,45**	**-**	**-**	**488.685,45**	
07.02.001	Religação de corte no ramal	un	50,00			50,00	114,13	5.706,50	-	-	5.706,50	
07.02.002	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caia ção). af_05/2021	m	4.883,00			4.883,00	1,58	7.715,14	-	-	7.715,14	
07.02.003	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	60.057,00			60.057,00	0,54	32.430,78	-	-	32.430,78	
07.02.004	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m (SICRO 3713608 JULHO/ 2021)	m	17.088,00			17.088,00	24,77	423.269,76	-	-	423.269,76	
07.02.005	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto de seção triangular de 11 cm a cada 2,5 m e esticador de 15 cm a cada 50 m - areia extraída e brita produzida	m	550,00			550,00	25,37	13.950,77	-	-	13.950,77	
07.02.006	Remoção de cerca com mourões de concreto	m	550,00			550,00	0,64	350,82	-	-	350,82	
07.02.007	Marco Inaugural 2,80 x 1,20 m - padrão PMSC	un	1,00			1,00	5.261,68	5.261,68	-	-	5.261,68	

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores", que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101		**INFORMAÇÃO**		**TABELA RESUMO**			
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.		**BDI Utilizado:**	22,11%	CONTRATO INICIAL	R$ 12.288.226,21	100,00%	**DATA: 28/01/2025**
				VALOR CONTRATADO + ADITIVO ANTERIOR	R$ 13.770.606,86	112,06%	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		**Desconto Médio:**	18,38%	SUPRESSÕES	R$ 225.425,06	1,83%	
Contrato nº: 054/2023		**REF. ORSE/SINAPI/SICRO:**	09/2022	ACRÉSCIMOS	R$ 1.075.322,71	8,75%	

PLANILHA DE ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	PREÇO UNITÁRIO	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	Vide Relatório
07.03	**PASSEIOS**							**28.473,06**	**-**	**-**	**28.473,06**	
07.03.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com co ncreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af 07/2016	m2	210,00			210,00	107,31	22.535,10	-	-	22.535,10	
07.03.002	Pó de pedra com frete	m3	21,00			21,00	204,92	4.303,32	-	-	4.303,32	
07.03.003	Junta serrada, e=0,5cm, com preenchimento de mastique de poliuretano MBT, Basf ou similar.	m	21,00			21,00	50,60	1.062,60	-	-	1.062,60	
07.03.004	Junta de construção, e=1,5cm, com preenchimento de masti que de poliuretano MBT, Basf ou similar, para pavimentos em concreto	m	7,00			7,00	81,72	572,04	-	-	572,04	
07.04	**RAMPAS E TRAVESSIAS**							**107.322,81**	**-**	**-**	**107.322,81**	
07.04.001	Concreto simples usinado fck=35mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	20,00			20,00	638,75	12.775,00	-	-	12.775,00	
07.04.002	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm (3,11 kg/m2), p ainel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	80,00			80,00	52,33	4.186,40	-	-	4.186,40	
07.04.003	Locação de laboratório de solos e asfaltos com um laboratorista e equipamentos	mês	4,00			4,00	19.537,60	78.150,41	-	-	78.150,41	
07.04.004	Revisão completa do projeto executivo incluindo alteração parcial da diretriz inicial	und	1,00			1,00	12.211,00	12.211,00	-	-	12.211,00	
08	**ADMINISTRAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**							**254.083,19**	**-**	**-**	**254.083,19**	
08.01	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							**240.284,79**	**-**	**-**	**240.284,79**	
08.01.001	Equipe Dirigente	un	1,00			1,00	229.991,74	229.991,74	-	-	229.991,74	
08.01.002	Manutenção do Canteiro	un	1,00			1,00	6.483,22	6.483,22	-	-	6.483,22	
08.01.003	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00			1,00	3.809,83	3.809,83	-	-	3.809,83	
08.02	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							**13.798,40**	**-**	**-**	**13.798,40**	
08.02.001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ud	1,00			1,00	13.798,40	13.798,40	-	-	13.798,40	
09	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**							**2.983.589,38**	**-**	**-**	**2.983.589,49**	
09.01	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**							**2.813.025,06**	**-**	**-**	**2.813.025,06**	
09.01.001	Asfalto diluído de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l) (ANP + IMPOSTOS) (CE OUT/22)	t	72,91			72,91	5.054,26	368.506,29	-	-	368.506,29	
09.01.002	Emulsao asfaltica cationica rr-2c para uso em pavimentac ao asfaltica (ANP + IMPOSTOS) (MG OUT/22)	kg	25.406,33			25.406,33	4,23	107.487,23	-	-	107.487,23	
09.01.003	Cimento asfaltico de petroleo a granel (cap) 50/70 (cole tado caixa na anp acrescido de icms) (ANP + IMPOSTOS) (BA OUT/22)	t	456,02			456,02	5.124,84	2.337.031,54	-	-	2.337.031,54	
09.02	**TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS**							**170.564,43**	**-**	**-**	**170.564,43**	
09.02.001	Asfalto diluido de petroleo CM-30 (CE OUT/22)	t	72,91			72,91	307,69	22.433,62	-	-	22.433,62	
09.02.002	Emulsão asfaltica cationica RR-2C (MG OUT/22)	t	25,41			25,41	307,69	7.818,38		-	7.818,38	
09.02.003	Cimento asfaltico de petroleo CAP 50/70 (BA OUT/22)	t	456,02			456,02	307,69	140.312,43		-	140.312,43	
TOTAL DO ORÇAMENTO								**13.770.606,86**	**1.075.322,71**	**225.425,06**	**14.620.504,59**	

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da “Rodovia dos Trabalhadores”, que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101	**INFORMAÇÃO**		**DATA: 28/01/2025**
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.	BDI utilizado	22,11%	
	Desconto mèdio	18,38%	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão	REF. ORSE/SINAPI/SICRO:	09/2022	
Contrato n°: 054/2023			

PLANILHA DE ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
					585.848,76
04	**DRENAGEM PLUVIAL**				**340.732,80**

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da “Rodovia dos Trabalhadores”, que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101	**INFORMAÇÃO**		**DATA: 28/01/2025**
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.	BDI utilizado	22,11%	
	Desconto mèdio	18,38%	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão	REF. ORSE/SINAPI/SICRO:	09/2022	
Contrato n°: 054/2023			

PLANILHA DE ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
04.01.002	**DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL**				**340.732,80**
04.01.002.001	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003319 JULHO/2022)	m	2.549,80	79,15	201.816,67
04.01.002.003	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003343 JULHO/2022)	m	70,00	61,23	4.286,10
04.01.002.006	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concret o - VPC 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003307 JUL HO/2022)	m	53,00	119,00	6.307,00
04.01.002.008	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira (SICRO 2003377 JULHO/2022)	m	3.485,00	26,61	92.735,85
04.01.002.009	Entrada para descida d’água - EDA 01 - areia e brita com erciais (SICRO 2003385 JULHO/2022)	un	3,00	54,24	162,72
04.01.002.015	Dissipador de energia - DEB 02 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003451 JULHO/2022)	un	3,00	487,52	1.462,56
04.01.002.017	Dissipador de energia - DEB 04 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003455 JULHO/2022)	un	4,00	2.112,13	8.448,52
04.01.002.020	Dissipador de energia - DES 03 - areia e pedra de mão comerciais (SICRO 2003445 JULHO/2022)	un	3,00	313,51	940,53
04.01.002.027	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (SICRO 0804101 JULHO/2022)	un	2,00	1.262,44	2.524,88
04.01.002.033	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804015 JULHO/2022)	m	17,00	260,90	4.435,30
04.01.002.035	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804031 JULHO/2022)	m	11,10	615,12	6.827,83
04.01.002.038	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp.=0,20m, dim. int.= 1,20x1,20x1,60m	un	2,00	5.392,42	10.784,84
05	**PAVIMENTAÇÃO**				**245.115,96**
05.02	**SUBBASE**				**184.630,61**
05.02.001	**AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE SUB-BASE DA JAZIDA JABOTIANA**				**184.630,61**
05.02.001.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km	117.024,56	0,98	114.684,07
05.02.001.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	t.km	46.322,21	1,51	69.946,54
05.03.001	**AQUISIÇÃO DE SOLO DE SUB-BASE DA JAZIDA JABOTIANA**				**60.485,35**
05.03.001.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km	38.337,48	0,98	37.570,73
05.03.001.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	t.km	15.175,25	1,51	22.914,62
05.03.002	**AQUISIÇÃO DE PEDRA DA PEDREIRA MM**				**-**
05.03.002.001	Pedra britada ou bica corrida, nao classificada (posto p edreira/fornecedor, sem frete)	m3		66,33	-
05.03.002.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km		0,98	-
TOTAL					**585.848,76**

PLANILHA DE ADITIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
					489.473,95
04	DRENAGEM PLUVIAL				42.741,36

PLANILHA DE ADITIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
04.01.002	**DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL**				**42.741,36**
	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003357 - JULHO/2022)	m	228,00	187,46	42.741,36
06	**SINALIZAÇÃO VIARIA**				**446.732,59**
06.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				**446.732,59**
	Defensar semimaleavel simples - fornecimento e implantação (SICRO 3713604 JULHO/2022)	m	900,00	496,37	446.732,59
TOTAL					**489.473,95**

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS NOVOS

Execução das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores", que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101

Base:	set/22
BDI:	22,11%
Deságio:	18,38%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO REF. SET/22	Preço com BDI	Preço com BDI e deságio
	SICRO 3003357	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003357 - JULHO/2022)		188,09	229,68	187,46
	SICRO 3713604	Defensar semimaleavel simples - fornecimento e implantação (SICRO 3713604 JULHO/2022)		496,39	606,14	494,73

DISPOSITIVOS PRINCIPAIS										DISPOSITIVOS ACESSÓRIOS									
TIPO / IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO					PROJETO TIPO	EXTENSÃO (m)	GERATRIZ INFERIOR INTERNA MONT. (m)	GERATRIZ INFERIOR INTERNA JUS. (m)	ESTACA	CAIXA COLETORA / POÇO DE VISITA			ENTRADA D´ÁGUA		DESCIDA D´ÁGUA		SÁIDA D´ÁGUA	
	ESTACA				LADO E/X/D														
	INICIAL		FINAL								TIPO	DIMENSÕES EXTERNAS	QUANT	P. TIPO	EXT. (m)	P. TIPO	QUANT	P. TIPO	QUANT
INTERSEÇÃO - EIXO PRINCIPAL																			
MEIO-FIO	0	0,00	10	17,00	E	MFC-03	200,00			0+0,00	CGG	0,85x0,85x1,70	1						
MEIO-FIO	10	17,00	15	14,06	E	MFC-05	100,00												
TUBULAÇÃO (TB02)	0	0,00	3	11,00	E	BSTC ø0,4m	25,00	20,714	20,464										
TUBULAÇÃO (TB03)	3	11,00	4	11,00	E	BSTC ø0,6m	20,00	20,464	20,224	3+11,00	PV GAV	1,20x1,20x1,90	1						
TUBULAÇÃO (TB04)	4	11,00	5	11,00	E	BSTC ø0,6m	20,00	20,224	19,984	4+11,00	PV GAV	1,20x1,20x1,90	1						
TUBULAÇÃO (TB05)	5	11,00	6	13,00	E	BSTC ø0,6m	23,00	19,984	19,744	5+11,00	PV GAV	1,20x1,20x1,90	1						
TUBULAÇÃO (TB06)	6	13,00	7	17,00	E	BSTC ø0,6m	23,00	19,744	19,504	6+13,00	PV GAV	1,20x1,20x1,90	1						
TUBULAÇÃO (TB07)	7	17,00	9	17,00	E	BSTC ø0,6m	18,00	19,504	19,288	7+17,00	PV GAV	1,20x1,20x1,90	1						
TUBULAÇÃO (TB08)	9	17,00	-	-	E/D	BSTC ø0,6m	24,00	19,288	19,000	9+17,00	PV GAV	1,20x1,20x1,90	1			BOCA TBø0,6	1	DEB-03	1
TUBULAÇÃO	11	5,90	5	11,00	D/E	BSTC ø0,4m	17,00	19,814	19,744	11+5,90	CGG	0,85x0,85x1,70	1						
TUBULAÇÃO	12	10,40	6	13,00	D/E	BSTC ø0,4m	14,00	20,054	19,984	12+10,40	CGG	0,85x0,85x1,70	1						
MEIO-FIO	0	0,00	0	16,00	D	MFC-05	20,50												
MEIO-FIO	1	0,00	1	13,00	D	MFC-05	16,50												
MEIO-FIO	1	17,50	3	16,00	D	MFC-05	43,00												
MEIO-FIO	3	17,00	4	16,50	D	MFC-05	19,50												
SARJETA	5	10,70	EX.01	1+6,0	D	SZC-01	112,50			1+6,00 (Ex.1)								DES-02	1
MEIO-FIO	5	11,00	8	9,50	D	MFC-05	60,00			5+11,00				EDA-01	1	DAR-03	1,00		
										6+10,00				EDA-01	1	DAR-03	1,00		
										7+10,00				EDA-01	1	DAR-03	1,00		
MEIO-FIO	8	14,50	9	7,00	D	MFC-05	16,50												
MEIO-FIO	13	16,70	15	14,06	D	MFC-05	37,00												
INTERSEÇÃO - EIXO AUXILIAR 01																			
MEIO-FIO	0	0,00	3	16,21	E	MFC-05	76,00			1+0,00				EDA-02	1	DAR-03	1,00	DEB-01	1
										1+12,00				EDA-01	1	DAR-03	1,00		
										3+5,00				EDA-01	1	DAR-03	1,00		
MEIO-FIO	1	10,00	3	11,00	D	MFC-05	52,50												
INTERSEÇÃO - EIXO AUXILIAR 02																			
MEIO-FIO	0	0,00	3	9,30	D	MFC-05	69,00			1+0,00				EDA-02	1	DAR-03	1,00	DEB-01	1
										2+0,00				EDA-01	1	DAR-03	1,00	DEB-01	1
										3+3,20				EDA-01	1	DAR-03	1,00	DEB-01	1
MEIO-FIO	1	10,00	3	10,50	E	MFC-05	52,50												
INTERSEÇÃO - EIXO AUXILIAR 03																			
MEIO-FIO	0	0,00	3	13,65	E	MFC-05	73,50			1+3,00				EDA-01	1	DAR-03	1,00	DEB-01	1
MEIO-FIO	0	4,50	2	2,50	D	MFC-05	49,50												
INTERSEÇÃO - EIXO AUXILIAR 04																			
MEIO-FIO	0	0,00	3	12,38	D	MFC-05	71,50			0+0,00				EDA-01	1	DAR-03	1,50	DEB-01	1
										1+1,00				EDA-01	1	DAR-03	2,50	DEB-01	1
MEIO-FIO	0	4,50	2	1,50	E	MFC-05	48,50												
INTERSEÇÃO - EIXO AUXILIAR 05																			
SARJETA	0	6,00	EX.P.	5+11	D	STC-01	28,00												
MEIO-FIO	0	9,00	1	3,00	E	MFC-05	17,50												
INTERSEÇÃO - EIXO AUXILIAR 06																			
SARJETA	0	10,00	1	4,00	E	STC-01	13,00			1+4,00	PV GAV	1,20x1,20x1,90	2						
TUBULAÇÃO (TB01)	1	4,00	EX. P.	3+11	E	BSTC ø0,6m	13,00	20,594	20,464										
MEIO-FIO	0	9,00	1	7,00	D	MFC-05	21,50												

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
RODOVIA: ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO
TRECHO: ROD. SE-065 / ROD. BR-101

PROJETO DE DRENAGEM - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (INTERSEÇÃO C/ SE-065)

RESUMO DAS QUANTIDADES

BSTC ø0,4m (m):	56	MFC-03 (m):	0	EDA-01 (ud):	10	DEB-01 (ud):	7
BSTC ø0,6m (m):	141	MFC-05 (m)	1045	EDA-02 (UD)	2	DEB-03(UD)	1
BOCA P/ BSTC 0,60	1	STC-01 (M)	41	DAR-03 (M)	14	DES-02 (UD)	1
PV c/ Gaveta (1,2x1,2x0,9)	8	SZC-01 (M)	112,5	CGG (ud):	3		

Prefeitura Municipal de São Cristóvão

Novatec

LOCALIZAÇÃO DE BUEIROS

DISCRIMINAÇÃO	LOCAL (EST.)	BUEIRO						VOLUMES ESTIMADOS (m³)		COTAS FINAIS E TIPOS DE EXTREMIDADES				OBSERVAÇÕES FINAIS
		TIPO E DIM. DO BUEIRO	ESCONS.	COMPRIM.		TIPO DE BERÇO	TIPO DE SERVIC	ESCAV. (m³)	AREIA (m³)	ESQUERDA		DIREITA		
				ESQ.	DI					COTA	TIPO	COTA	TIPO	
BUEIROS DA PISTA DE ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO CRISTOVÃO														
TB-	18+00,00	BSTC ø0,80m	--	7,00	6,00	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	42,660	14,697	27,842	BOCA	27,647	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
TB-	27+10,00	BSTC ø1,20m	--	6,00	7,00	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	32,184	2,767	26,977	BOCA	26,782	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
CN-	36+8,00	CANAL S:1,20x0,70	--	5,80	4,60	AREIA	CONSTRUÇÃO	39,336	11,856	29,298	CCT04	29,191	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB06
TB-	58+0,00	BSTC ø0,80m	10°	6,00	6,00	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	65,664	25,446	39,040	CCT02	38,919	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
CN-	101+00,00	CANAL S:1,20x0,70	--	6,00	5,70	AREIA	CONSTRUÇÃO	40,084	13,338	45,819	BOCA	45,942	CCT04	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB06
TB-	130+1,53	BDTC 2x ø1,20m	--	10,00	9,55	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	138,640	48,204	28,679	BOCA	28,894	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB09
CN-	177+0,00	CANAL S:1,20x0,70	--	5,70	6,00	AREIA	CONSTRUÇÃO	90,200	13,338	49,298	CCT04	49,174	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB06
CN-	216+14,03	CANAL S:1,20x0,70	--	5,70	5,00	AREIA	CONSTRUÇÃO	63,624	22,198	30,246	CCT04	30,148	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB06
TB-	226+3,29	BSTC ø0,80m	--	5,80	6,00	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	51,372	25,022	30,393	CCT02	29,222	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
	234 +15,00	BSTC ø0,80m		0,00	6,00	CONCRETO	CONSTRUÇÃO				CCT02		BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
TB-	244+10,00	BSTC ø0,80m	--	6,70	7,00	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	52,056	29,051	29,884	CCT10	29,681	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
TB-	264+8,37	BDCC S:3,0x3,0m	30°	13,00	13,00	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	145,000	201,500	20,852	BOCA	21,100	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
	298+0,00	BSTC ø0,80m		7,20	8,80	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	44,910	18,088	43,717	CCT02	43,477	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
TB-	301+00,00	BSTC ø0,80m	--	11,80	11,50	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	63,072	49,408	42,290	CCT02	41,940	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
TB-	316+11,70	BSTC ø0,80m	--	8,30	11,00	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	94,320	40,926	49,583	CCT10	49,294	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04

RESUMO DAS QUANTIDADES

BOCA DE BUEIRO SIMPLES ø0,80m	9	und	BSTC ø0,80m	115,10	m
BOCA DE BUEIRO SIMPLES ø1,20m	1	und	BSTC ø1,20m	13,00	m
BOCA DE BUEIRO DUPLO ø1,20m	2	und	BDTC ø1,20m	19,55	m
BOCA DE BUEIRO DUPLO S:3,0x3,0m	2	und	ADUELA S:1,2x0,70m	44,50	m
BOCA DE BUEIRO SIMPLES S:1,2x0,70m	4	und	BDDC S:3,0x3,0m	26,00	m
CAIXA COLETORA TALVEGUE CCT02	3	und	DEB04	10,00	und
CAIXA COLETORA TALVEGUE CCT04	4	und	DEB06	4,00	und
CAIXA COLETORA TALVEGUE CCT10	2	und	DEB09	1,00	und
CONCR. ARM. TAMPA CCT (0,35m3/ud)	6,70	m³			

ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA - RODOVIA DOS TRABALHADORES
OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
RODOVIA: ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO
TRECHO: INTERSEÇÃO SE-065 / INTERSEÇÃO BR-101
PROJETO DE DRENAGEM
LOCALIZAÇÃO DE BUEIROS

DISPOSITIVOS								CONEXÕES						
TIPO	LOCALIZAÇÃO					PROJETO TIPO	EXTENSÃO (m)	ESTACA	ENTRADA D´ÁGUA		DESCIDA D´ÁGUA		SÁIDA D´ÁGUA	
	ESTACA				LADO									
	INICIAL		FINAL		E/X/D				P. TIPO	QUANT	P. TIPO	EXT. (m)	P. TIPO	QUANT
EIXO PRINCIPAL - LADO ESQUERDO														
SARJETA	1	0,00	3	10,00	E	STC-01	50,00							
SARJETA	14	0,50	16	0,00	E	STC-01	39,50						DES-	1
MEIO-FIO	16	12,00	20	10,00	E	MFC-05	78,00							
SARJETA	21	12,00	25	10,00	E	STC-01	83,00	25+13,00					DES-	1
SARJETA	27	11,00	34	0,00	E	STC-01	134,00							
TRASNPOSIÇÃO	34	0,00	35	10,00	E	TSS	35,00							
VALETA	35	10,00	39	4,00	E	VPC-03	74,00							
TRASNPOSIÇÃO	39	4,00	41	11,00	E	TSS	47,00							
SARJETA	41	11,00	54	0,00	E	STC-01	249,00							
TRANSPOSIÇÃO	54	0,00	56	10,00	E	TSS	50,00	56+10,00						
VALETA	56	12	61	10	E	VPC-03	98,00	58+6,00	EDA-01	1	DAR-	4,00	DEB-	1
		12			E	VPC-03		60+0,00	EDA-01	1	DAR-	4,00	DEB-	1
SARJETA	117	3,00	120	13,00	E	STC-01	70,00	120+13,00						
MEIO-FIO	122	10,00	127	0,00	E	MFC-05	90							
MEIO-FIO	127	0,00	135	0,00	E	MFC-05	160	128+9,00						
SARJETA	133	0,00	140	0,00	E	STC-01	140							
SARJETA		6,00	151	0,00	E	STC-01	34,00	151+0,00					DES-	1
SARJETA	149	5,80	157	0,00	E	STC-01	160,00							
SARJETA	157	15,00	179	0,00	E	STC-01	415,00							
SARJETA	171	0,00	177	5,00	E	STC-01	125,00							
SARJETA	179	15,00	196	0,00	E	STC-01	325,00	179+15,00					DES-	1
SARJETA	197	0,00	204	3,00	E	STC-03	143,00	204+3,00					DES-	1
SARJETA	204	3,00	216	0,00	E	STC-01	240,00							
MEIO-FIO	210	10,00	216	12,00	E	MFC-05	122							
MEIO-FIO	226	5,00	236	17,00	E	MFC-05	212							
SARJETA	239	0,00	241	17,00	E	STC-01	57,00							
TRASNPOSIÇÃO	241	17,00	244	0,00	E	TSS	48,00							
VALETA	243	0,00	244	10,00	E	VPC-03	30,00		244+10,00					
MEIO-FIO	241	17,00	248	5,00	E	MFC-05	128							
SARJETA	251	0,00	267	6,00	E	STC-01	326,00		267+6,00				DEB-	1
MEIO-FIO	260	10,00	275	17,00	E	MFC-05	307							
MEIO-FIO	275	17,00	280	10,00	E	MFC-05	93							
SARJETA	281	7,00	285	15,00	E	STC-01	102,00		281+7,00				DES-	1
MEIO-FIO	288	10,00	319	13,00	E	MFC-05	623	288+10,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAR-	2,20
								290+10,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	11,70
								292+10,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAR-	1,50
								299+6,00	EDA-02	1	DEB-	1,00	DAD-02	11,00
								301+6,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	11,00
								303+6,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	11,00
								305+6,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	10,00
								312+11,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAR-	3,20
								314+11,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAR-	2,55
								316+11,69	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	11,00
								318+0,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAR-	3,55
SARJETA	293	0,00	297	19,00	E	STC-01	99							
TRASNPOSIÇÃO	297	19,00	299	6,00	E	TSS	27							
SARJETA	317	14,50	319	16,50	E	STC-01	42							
SARJETA	311	0,00	315	9,50	E	STC-01	89,5							
TRASNPOSIÇÃO	315	9,50	316	10,50	E	TSS	21,00							

DISPOSITIVOS								CONEXÕES						
TIPO	LOCALIZAÇÃO					PROJETO TIPO	EXTENSÃO (m)	ESTACA	ENTRADA D´ÁGUA		DESCIDA D´ÁGUA		SÁIDA D´ÁGUA	
	ESTACA				LADO									
	INICIAL		FINAL		E/X/D				P. TIPO	QUANT	P. TIPO	EXT. (m)	P. TIPO	QUANT
EIXO PRINCIPAL - LADO DIREITO														
SARJE	1	0,00	5	0,00	D	STC-	80							
MEIO-FIO	16	0,00	20	0,00	D	MFC-05	80	17+10,00	EDA-01	1	DAR-	4,00	DEB-	1
								20+0,00	EDA-01	1	DAR-	2,00	DEB-	1
SARJE	22	1,00	24	10,00	D	STC-	49	24+10,00					DES-	1
MEIO-	25	10,00	33	0,00	D	MFC-05	150							
SARJE	42	10,00	43	10,00	D	STC-	20	42+10,00					DES-	1
SARJETA	47	0,00	53	15,00	D	STC-01	130	47+5,00					DES-	1
								53+15,00					DES-	1
SARJE	115	15,00	124	10,00	D	STC-	175							
SARJE	124	10,00	128	0,00	D	SZC-01	70	126+0,00	EDA-01	1			DAR-	1
SARJE								128+0,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	8
MEIO-FIO	127	10,00	135	0,00	D	MFC-05	150	130+0,00	EDA-02	1			DAD-02	7
								132+0,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	11
								134-0,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	10
SARJE	135	0,00	146	10,00	D	STC-	230							
SARJE	147	15,00	151	5,00	D	STC-	70							
SARJE	167	3,00	169	18,00	D	STC-	55	167+3,00					DES-	1
MEIO-	172	0,00	175	6,00	D	MFC-	66	175+6,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAR-	3
	176	0,00	179	9,00	D	MFC-	69	178+0,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAR-	3
SARJE	179	18,00	191	15,00	D	STC-	237	179+18,00					DES-	1
MEIO-	185	0,00	196	0,00	D	MFC-	220							
SARJE	197	0,00	203	2,00	D	STC-	122	202+2,00					DES-	1
MEIO-	203	0,00	212	0,00	D	MFC-	180							
MEIO-	212	0,00	215	5,00	D	MFC-	65	175+6,00						
MEIO-	233	0,00	236	8,00	D	MFC-	68	234+13,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	10,00
MEIO-FIO	242	0,00	248	3,00	D	MFC-05	123	244+0,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	10,00
								246+5,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAR-	3,00
								248+3,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAR-	1,00
SARJE	251	3,00	260	3,00	D	STC-	180	260+3,00					DES-	1
MEIO-FIO	260	15,00	269	10,00	D	MFC-05	175	262+17,00	EDA-02	1	DEB-	1,00	DAD-02	15,00
								265+0,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	15,00
								267+0,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	10,00
MEIO-	274	10,00	281	0,00	D	MFC-	130							
SARJE	281	5,00	286	0,00	D	STC-	95	281+10,00					DES-	1
MEIO-FIO	288	10,00	306	16,00	D	MFC-05	366	288+10,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAR-	2,20
								290+10,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	7,50
								292+10,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAR-	1,50
								299+6,00	EDA-02	1	DEB-	1,00	DAD-02	8,80
								301+6,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	8,80
								303+6,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	8,50
								305+6,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	7,70
SARJE	293	0,00	297	10,00	D	STC-	90	297+10,00					DES-	1
	306	16,00	307	19,60	D	MFC-	31							
	308	10,00	309	14,80	D	MFC-	36							

DISPOSITIVOS								CONEXÕES						
TIPO	LOCALIZAÇÃO					PROJETO TIPO	EXTENSÃO (m)	ESTACA	ENTRADA D´ÁGUA		DESCIDA D´ÁGUA		SÁIDA D´ÁGUA	
	ESTACA				LADO									
	INICIAL		FINAL		E/X/D				P. TIPO	QUANT	P. TIPO	EXT. (m)	P. TIPO	QUANT
MEIO-FIO	308	14,80	319	13,00	D	MFC-05	218,2	312+11,0	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAR-03	1,70
								314+11,0	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAR-03	2,55
								316+11,6	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAD-02	9,00
								318+0,00	EDA-01	1	DEB-	1,00	DAR-03	1,55
EIXO RÓTULA														
SARJE	0	0,00	0	17,20	D	STC-	23,40							
MEIO-	0	17,20	3	10,00	D	MFC-	66,15							
MEIO-	4	0,00	5	6,80	D	MFC-	46,18							
SARJE	6	0,00	7	4,40	D	STC-	34,00							
MEIO-	0	0,00	7	4,40	E	MFC-	150,00							

Observação: se necessário, deslocar as transposições de sarjeta projetadas para localização mais adequada, de acordo com os acessos às propriedades existentes.

ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA - RODOVIA DOS TRABALHADORES

OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
RODOVIA: ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO
TRECHO: ROD. SE-065 / ROD. BR-101
PROJETO DE DRENAGEM - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL

RESUMO DAS QUANTIDADES RODOVIA

STC-01 (m):	4370,40	MFC-03 (m):	112,33	EDA-01 (ud):	46
VPC-03 (m):	202,00	MFC-05 (m):	3872,00	EDA-02 (ud):	4
TSS-01 (m):	228,00	SZC-01	70,00	DAD-02 (m):	212,00
STC-03	143,00			DAR-03 (m):	47,50
DEB-01	9,00	DEB-03	1,00	DES-03	15,00
DEB-02	29,00	DES-01	1,00		

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO					EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m^2)	VOLUME (m^3)	DENSIDADE	DMT	TAXA DE APLICAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
	ESTACA				LADO E/X/D												
	INÍCIAL		FINAL										taxa	unid			
SUB-BASE															**m3**	**43.156,120**	
SOLO PARA UB-BAE										32.506,82						32.506,82	VOLUME DE PROJETO
SOLO PARA MISTURA DA BASE										10.649,30						10.649,30	VOLUME DE PROJETO
SOLO PARA MISTURA										10.649,30		11,00				175.713,45	DMT coniderado em projeto esta somente até ao antigo Posto Rodoviário
Rodovia pavimentada											1,50	5,55				88.655,42	
Rodovia Leito Natural											1,50	5,45				87.058,03	
SOLO PARA SUB-BASE										32.506,82		11,00				536.362,53	
Rodovia pavimentada											1,50	5,55				270.619,28	
Rodovia Leito Natural											1,50	5,45				265.743,25	

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
RODOVIA: ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO CRISTOVÃO
TRECHO: INTERS. ROD. SE-065 / INTERS. ROD. BR-101 DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES DE PAVIMENTAÇÃO

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Sergipe

Custo Unitário de Referência Julho/2022 **Produção da equipe 1,00000 m**

2003357 Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total
				Custo horário total de equipamentos		

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9821 Pedreiro	0,05000	h	22,6259	1,1313
P9824 Servente	0,50000	h	18,3907	9,1954
			Custo horário total de mão de obra	10,3267
			Custo horário total de execução	**10,3267**
			Custo unitário de execução	**10,3267**
			Custo do FIC	**-**
			Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo unitário total de material	

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1109669 Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,00054	m³	486,3000	0,2626
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,30000	m³	430,7700	129,2310
4816123 Confecção de tubos de concreto D = 0,30 m - areia e brita comerciais	1,00000	m	33,6400	33,6400
4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,35000	m³	37,5700	13,1495
			Custo total de atividades auxiliares	176,2831
			Subtotal	**186,6098**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
4816123 Confecção de tubos de concreto D = 0,30 m - areia e brita comerciais - Guindauto 20 t.m	5915373	0,08045	t	18,3600	1,4771
				Custo unitário total de tempo fixo	**1,4771**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT LN	DMT RP	DMT P	Custo Unitário
4816123 Confecção de tubos de concreto D = 0,30 m - areia e brita comerciais - Guindauto 20 t.m	0,08045	tkm	5914584	5914599	5914614	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**188,09**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Sergipe

Custo Unitário de Referência Julho/2022 **Produção da equipe 66,40 m**

3713604 Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9082 Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de 20 t.m e carroceria de 4 t - 136 kW	1,00000	1,00	0,00	361,1875	134,7726	361,1875
					Custo horário total de equipamentos	361,1875

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9801 Ajudante	3,00000	h	18,5381	55,6143
P9830 Montador	1,00000	h	29,2517	29,2517
			Custo horário total de mão de obra	84,8660
			Custo horário total de execução	**446,0535**
			Custo unitário de execução	**6,7177**
			Custo do FIC	**-**
			Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M1968 Defensa metálica semimaleável simples	0,25000	un	1.957,2589	489,3147
			Custo unitário total de material	489,3147

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal	**496,0324**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M1968 Defensa metálica semimaleável simples - Guindauto 20 t.m	5915373	0,01936	t	18,3600	0,3554
				Custo unitário total de tempo fixo	**0,3554**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M1968 Defensa metálica semimaleável simples - Guindauto 20 t.m	0,01936	tkm	5914584	5914599	5914614	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**496,39**

Obs:

NOVATEC
Construções e Empreendimentos Ltda.
Rua José de Alencar, 916 Sala 703 - Ilha do Leite
CEP: 50.070-475 Recife-PE
Fone / Fax: (081) 3322-5522
CNPJ: 00.338.885/0001-33 Insc. Est.: Isento Insc.Munic.: 284.280-7

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATO: **Nº 054/2023** Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

OBJETO: **OBJETO: Seleção da melhor proposta para a execução das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores", que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101**

DATA: 18/09/2023

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS		PERÍODO (MÊS)																									
				out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,48%	% Barra	51,15%					10,00%							22,07%									8,00%	4,00%	4,78%			
		55.951,12	Valor	28.617,25	-	-	-	-	5.595,11	-	-	-	-	-	-	12.348,41	-	-	-	-	-	-	-	-	4.476,09	2.238,04	2.676,21	-	-	-
02	CANTEIRO DA OBRA	1,38%	% Barra	22,78%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	10,55%																					
		160.840,31	Valor	36.635,84	26.806,72	26.806,72	26.806,72	26.812,08	16.972,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03	TERRAPLENAGEM	19,42%	% barra	9,47%	14,64%	5,79%		1,30%	3,50%	10,00%					6,00%	17,55%	13,95%	0,75%	3,15%		0,76%	10,00%	0,00%		1,00%	2,15%				
		2.260.202,26	Valor	214.014,25	330.822,11	130.781,41	-	29.382,63	79.107,08	226.020,23	-	-	-	-	135.612,14	396.665,50	315.298,22	16.951,52	71.196,37	-	17.177,54	226.020,23	-	-	22.602,02	48.551,03	-	-	-	-
04	DRENAGEM PLUVIAL	19,35%	% barra	3,11%	4,17%		0,33%	3,44%	6,79%	0,54%					3,52%	1,08%		5,58%	5,36%	4,98%	13,38%	6,00%	0,56%		20,00%	17,00%	4,16%			
		2.251.748,59	Valor	70.029,06	93.907,48	-	7.500,34	77.466,88	152.840,06	12.143,46	-	-	-	-	79.351,21	24.286,91	-	125.621,97	120.597,09	112.222,34	301.283,35	135.104,92	12.521,77	-	450.349,72	382.797,26	93.724,79	-	-	-
05	PAVIMENTAÇÃO	41,69%	% Barra	1,40%	3,04%	2,98%	6,56%	10,62%	4,27%							9,11%	13,19%	2,21%	10,26%	4,49%	2,55%	4,00%	11,93%	1,00%	0,00%	1,00%	11,39%			
		4.851.479,62	Valor	67.713,55	147.403,64	144.639,82	318.299,73	515.242,73	207.286,37	-	-	-	-	-	-	441.750,28	640.075,19	107.328,27	497.738,55	217.671,66	123.911,18	194.059,18	578.952,76	48.514,80	-	48.514,80	552.377,13	-	-	-
06	SINALIZAÇÃO VIARIA	8,49%	% Barra						0,00%	0,00%					0,00%												20,00%	40,00%	40,00%	
		988.075,09	Valor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		197.615,02	395.230,04	395.230,04	-
07	OBRAS COMPLEMENTARES	7,00%	% barra		8,57%	7,66%	0,36%	2,00%	6,00%	0,00%					2,11%				0,53%				0,00%	10,00%		15,00%	15,00%	20,00%	12,77%	
		814.535,10	Valor	-	69.777,09	62.420,40	2.972,40	16.290,70	48.872,11	-	-	-	-	-	17.186,69	-	-	-	4.317,04	2,21	-	-	-	81.453,51	-	122.180,27	122.180,27	162.907,02	103.975,41	-
08	ADMINISTRAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	2,18%	% Barra	6,04%	5,25%	0,09%	6,17%	9,24%	5,81%	1,73%					1,04%	10,52%	8,16%	2,69%	6,16%	2,61%	2,74%	4,58%	10,40%	1,40%	1,98%	2,95%	4,51%	2,85%	3,08%	
		254.083,19	Valor	15.345,22	13.336,98	238,73	15.667,03	23.477,29	14.754,94	4.394,39	-	-	-	-	2.636,18	26.733,02	20.722,31	6.824,11	15.661,63	6.643,17	6.966,91	11.633,82	26.431,52	3.549,07	5.037,20	7.501,21	11.448,99	7.241,14	7.838,35	-
	MENSAL %	-		**3,72%**	**5,86%**	**3,14%**	**3,19%**	**5,92%**	**4,52%**	**2,08%**					**2,02%**	**7,75%**	**8,39%**	**2,21%**	**6,10%**	**2,89%**	**3,86%**	**4,87%**	**5,31%**	**1,15%**	**4,15%**	**5,26%**	**8,42%**	**4,86%**	**4,36%**	
	ACUMULADO %	-		**3,72%**	**9,58%**	**12,71%**	**15,90%**	**21,82%**	**26,34%**	**28,42%**					**30,44%**	**38,19%**	**46,57%**	**48,78%**	**54,88%**	**57,77%**	**61,63%**	**66,50%**	**71,81%**	**72,96%**	**77,11%**	**82,36%**	**90,78%**	**95,64%**	**100,00%**	
	MENSAL (R$)	-		**432.355,17**	**682.054,02**	**364.887,08**	**371.246,22**	**688.672,31**	**525.427,89**	**242.558,07**	-	-	-	-	**234.786,21**	**901.784,12**	**976.095,72**	**256.725,86**	**709.510,67**	**336.539,38**	**449.338,98**	**566.818,14**	**617.906,05**	**133.517,37**	**482.465,03**	**611.782,61**	**980.022,40**	**565.378,19**	**507.043,79**	-
	ACUMULADO (R$)	**11.636.915,28**		**432.355,17**	**1.114.409,18**	**1.479.296,26**	**1.850.542,48**	**2.539.214,79**	**3.064.642,68**	**3.307.200,75**	-	-	-	-	**3.541.986,96**	**4.443.771,08**	**5.419.866,80**	**5.676.592,66**	**6.386.103,34**	**6.722.642,72**	**7.171.981,69**	**7.738.799,84**	**8.356.705,89**	**8.490.223,26**	**8.972.688,29**	**9.584.470,89**	**10.564.493,29**	**11.129.871,48**	**11.636.915,27**	-

NOVATEC
Construções e Empreendimentos Ltda.
Rua José de Alencar, 916 Sala 703 - Ilha do Leite
CEP: 50.070-475 Recife-PE
Fone / Fax: (081) 3322-5522
CNPJ: 00.338.885/0001-33 Insc. Est.: Isento Insc.Munic.: 284.280-7

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO FORNECIMENTO

CONTRATO: **Nº 054/2023** Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

OBJETO: Seleção da melhor proposta para a execução das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores", que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101

DATA: 18/09/2023

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS		PERÍODO (MÊS)																									
				out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	100,00%	% Barra					15,00%									10,00%		11,33%	1,25%		7,86%	24,58%			10,00%	19,98%			
		2.983.589,29	Valor	-	-	-	-	447.538,39	-		-	-		-	-	-	298.358,93	-	338.040,67	37.294,87	-	234.360,94	733.366,25	-	-	298.358,93	596.121,14	-	-	-
MENSAL %		-						15,00%									10,00%		11,33%	1,25%		7,86%	24,58%			10,00%	19,98%			
ACUMULADO %		-				-	-	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	25,00%	25,00%	36,33%	37,58%	37,58%	45,44%	70,02%	70,02%	70,02%	80,02%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
MENSAL (R$)		-		-	-	-	-	447.538,39	-	-	-	-	-	-	-	-	298.358,93	-	338.040,67	37.294,87	-	234.360,94	733.366,25	-	-	298.358,93	596.121,14	-	-	-
ACUMULADO (R$)		2.983.589,29		-	-	-	-	447.538,39	447.538,39	447.538,39	447.538,39	447.538,39	447.538,39	447.538,39	447.538,39	447.538,39	745.897,32	745.897,32	1.083.937,99	1.121.232,86	1.121.232,86	1.355.593,79	2.088.960,04	2.088.960,04	2.088.960,04	2.387.318,97	2.983.440,11	2.983.440,11	2.983.440,11	2.983.440,11

39ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CNPJ(MF) nº 00.338.885/0001-33
NIRE nº 26202333622.

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 07/01/1973, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 830.192.004-15, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 879, Apto. 901, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-100; e

TEX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o Nire nº 26600123482 em 29.08.2016, inscrita no CNPJ/MF nº 26.048.899/0001-06, com sede na Rua Desembargador Joao Paes, nº 197, sala 404, Empresarial Spazio, Caixa Postal 001, bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.021-360, representada por seu titular **Alexandre Albuquerque Teixeira,** já qualificado neste instrumento.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de Pernambuco sob o Nire nº 26202333622, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, Bairro da Ilha do Leite, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP 50.070-475, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.338.885/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA PROJETADA, S/N, QUADRA 22 LOTE ESPECIAL, LOTEAMENTO FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, SANTA RITA, CEP 58301645 PB.

Onde exercerá as seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM ALUGUÉIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

12/04/2023

Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPtOLbMswtqoy-HBQ&chave2=PA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Documentação Da Empresa (0203717) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 50

CNAE FISCAL

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
4313-4/00 - obras de terraplenagem;
7112-0/00 - serviços de engenharia; e
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 00.338.885/0001-33
NIRE nº 26202333622

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: **Do Contrato Social**

A) A sociedade Empresária limitada, nas omissões deste instrumento particular de consolidação de contrato social de sociedade empresária, **será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas,** de acordo com a disposição prevista no parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, não regendo-se por conseqüência, em nenhuma hipótese, às disposições aplicáveis às sociedades simples.

B) Os sócios quotistas acordam que nesta SOCIEDADE, as relações desta com os sócios e adicionalmente as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais atinentes à espécie e das disposições deste instrumento, exclusivamente pelo contrato social, na forma de como a seguir está devidamente redigido e aceito pelos signatários contratantes.

- CAPÍTULO I -

Nome Empresarial, Sede

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: "NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA", é o nome empresarial pelo qual esta sociedade gira suas atividades sociais, que é uma sociedade empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Empresária Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

12/04/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

II - DA SEDE SOCIAL e FILIAIS:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na rua José de Alencar, nr 916, sala 703, Bairro da Ilha do Leite, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.070-475, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único: A sociedade possui as seguintes filiais:

1) A Filial estabelecida na Rua Almir Cocentino nº 35, Lote Jardim Santa Helena, Bairro da Zona de Expansão Urbana, na Cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.280-000, Nire nº 24.9.0012381-8, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0002-14;

2) Filial estabelecida na Rodovia BR-232, KM 14,5, Cristo Redentor, Bairro do Curado, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, CEP 54.220-520, Nire nº 26.9.0044004-1, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0004-86;

3) Filial estabelecida na Rodovia BR 235, S/N, KM 11, Bairro Jardins, Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP: 49.160-000, Nire nº 2890029056-4, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0008-00;

4) Filial estabelecida na RODOVIA BR 423, S/N, POVOADO MARIA BODE, ÁGUA BRANCA, CEP 57490000 /AL, NIRE 27905205858, CNPJ 00.338.885/0009-90; e

5) Filial estabelecida na RUA PROJETADA, S/N, QUADRA 22 LOTE ESPECIAL, LOTEAMENTO FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, SANTA RITA, CEP 58301645 PB.

- CAPÍTULO II -

Duração e Objeto Social

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetos sociais, **na Matriz e Filiais:**

Parágrafo Primeiro: Em estabelecimento eleito como Sede Matriz e filiais localizadas nos estados do Rio Grande do Norte, Pernambuco e Sergipe, serão exercidas as seguintes atividades:

1 - Agronomia, serviços de preparação do terreno, inclusive de recuperação de áreas degradadas e de mangue (CNAE 4319-3/00);

12/04/2023

Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPtOlbMswtqoY-n6Q&chave2=biVHKotZAWAGXCKL4PULW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Documentação Da Empresa (0203717) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 52

2 – Serviços de engenharia sanitária, inclusive construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (CNAE 4222-7/01) e a coleta e destino final de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00)

3 – Execuções de obras e/ou serviços de engenharia elétrica, mecânica e civil, construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01), execução de obras e/ou serviços de drenagem, terraplanagem e pavimentação (CNAE 4313-4/00);

4 – Elaborações de serviços e/ou projetos de arquitetura (CNAE 7111-1/00), serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica (CNAE 7112-0/00), e outras atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/99);

5 – Construções de edifícios (CNAE 4120-4/00) e incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00);

6 – Compra, venda e aluguéis de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01) e (CNAE 6810-2/02); Aluguéis de máquinas e equipamentos para construção, se operador (CNAE 7732-2/01);

7 – Realizações, planejamento e implantação de loteamentos com benfeitorias (CNAE 4299-5/99);

8 – Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. (CNAE 0810-0/99), (CNAE 0810-0/06).

Parágrafo Segundo: Em estabelecimento eleito como filial localizado na RODOVIA BR 423, S/N, POVOADO MARIA BODE, ÁGUA BRANCA, CEP 57490000 /AL, serão exercidas as seguintes atividades:

OBJETO SOCIAL

CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CNAE FISCAL

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias. 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. 4313-4/00 - obras de terraplenagem. 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ct04zzFCULDMWcqoy-HoQ&chave2=21AHNcDmm
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

12/04/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

anteriormente. 7112-0/00 - serviços de engenharia. 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Parágrafo Terceiro: Em estabelecimento eleito como filial localizado na RUA PROJETADA, S/N, QUADRA 22 LOTE ESPECIAL, LOTEAMENTO FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, SANTA RITA, CEP 58301645 PB.

OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CNAE FISCAL

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias. 4313-4/00 - obras de terraplenagem. 7112-0/00 - serviços de engenharia. 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/1994 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

- CAPÍTULO III -

Capital Social, Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 15.401.614,49 (quinze milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) agora dividido em 1.540.161.449,00 (um bilhão, quinhentas e quarenta milhões, cento e sessenta e uma mil e quatrocentas e quarenta e nove) quotas no valor nominal de R$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor (R$)	%
Tex Participações Societárias Eireli	1.538.621.288	15.386.212,88	99,9
Alexandre Albuquerque Teixeira	1.540.161	15.401,61	0,1
Total	**1.540.161.449**	**15.401.614,49**	**100**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CTU422PCUMMWQY
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

12/04/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio quotista é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme o que estabelece expressamente as disposições do artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, assumindo a parte que lhe cabe nos lucros e nas perdas nos limites do artigo 1.052.

Parágrafo Terceiro: As quotas do capital da sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, qualquer que sejam eles, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: A proibição expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

VI – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA SEXTA: Nos casos de aumento do capital social cada sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no capital social, garantia que lhe é assegurada legalmente pela legislação regente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

Parágrafo Primeiro: Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do capital social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á incontinentemente a todos os quotistas da sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de capital social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parcial, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

Parágrafo Segundo: O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do capital social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu

12/04/2023

Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CF0422F0CDAD9C4D
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Documentação Da Empresa (0203717) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 55

direito de preferência, para que o(s) outro(s) sócio(s) possa(m) efetivar o aumento do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Parágrafo Quarto: Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição far-se-ão na proporção das quotas que então possuírem.

Parágrafo Quinto: Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente estará desta forma automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

Parágrafo Sexto: Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente ao exercício do direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente à adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Parágrafo Sétimo: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade, conforme parágrafo único do artigo 1.003, do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: O sócio não pode ceder suas quotas, total ou parcialmente, sem a concordância de todos os sócios, seja para terceiros ou mesmo para pessoa que já conste como sócio da sociedade.

Parágrafo Nono: Em caso de cessão e transferência de quotas sociais, o cedente não responderá pelas obrigações sociais solidariamente com o cessionário, após o prazo de dois anos, a contar do registro de alteração contratual, nos termos do parágrafo único do art. 1.003 do Código Civil, tendo em vista a opção pela sociedade da regência supletiva com base na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Décimo: Os sócios resolveram estabelecer, para defesa dos interesses societários comuns de todos os seus sócios, que haverá sempre uma forma definida de eventual avaliação do valor da empresa, seja de sua marca, de seus bens móveis, imóveis, valores tangíveis e/ou intangíveis, para os casos de necessidade de apuração do valor devido a cada sócio, eventualmente retirante, falecido, e ou excluído, sendo que tal avaliação deverá ser efetuada obrigatoriamente por empresa(s) especializada(s), idônea, com expertise e experiência em trabalhos de avaliação do "valor da empresa", com um comprovado "curriculum" desta natureza.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzRtOLbMswtqoy-n6Q&chave2=b1YHKOtZAWAGAUAIFGJM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

12/04/2023

Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f0dbb8cb7 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Parágrafo Décimo Primeiro: Desta forma em qualquer caso de negociação de quotas entre os sócios, "*interna corporis*" ou mesmo de alienação com terceiros, e ainda nos casos de falecimento de um sócio, inclusive com efeitos extensivos aos seus herdeiros e sucessores, e qualquer que seja o tipo e a natureza da cessão e ou alienação de quotas sociais, o valor a ser considerado como apuração de haveres deverá levar em conta sempre o valor patrimonial aferido em avaliações técnicas consagradas, e desta forma a sociedade e seus sócios, promoverão todas as medidas e meios necessários para determinação da apuração do real valor das referidas quotas, considerando ainda que os eventuais investimentos e desembolsos para a realização dos trabalhos de avaliação serão custeados pela própria pessoa jurídica.

Parágrafo Décimo Segundo: Os sócios quotistas concordaram adicionalmente que no caso de contratação da empresa avaliadora, no interesse dos sócios, seja ele retirante, falecido ou excluído, todos os custos deste trabalho serão arcados pela pessoa jurídica uma única vez, e havendo necessidade de novas avaliações, a partir disto os custos serão suportados obrigatoriamente pelos sócios interessados em nova avaliação.

Parágrafo Décimo Terceiro: As avaliações efetuadas levaram em conta as seguintes opções de técnicas a serem aplicadas: a) avaliação pelo fluxo de caixa descontado e de geração de caixa; b) avaliação patrimonial pelo Balanço Patrimonial da pessoa jurídica; utilizando–se, na negociação requerida, a apuração que for mais benéfica aos interesses dos sócios.

- CAPÍTULO IV -

Administração Social

VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA,** que fica investido e autorizado a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir cédulas de crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, bem como constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

Parágrafo Primeiro: Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.

12/04/2023

Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

Documentação Da Empresa (0203717) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 57

Parágrafo Segundo: O(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) pela sociedade de prestar caução em garantia de sua gestão social.

Parágrafo Terceiro: Esta sociedade empresária limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no contrato social.

Parágrafo Quarto: O(s) administrador(es) fica(m) autorizado(s) a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

Parágrafo Quinto: No tocante especificamente as empresas interligadas, coligadas, controladas, subsidiárias, não se aplica o conceito estrito de serem terceiros à sociedade, e desta forma os administradores e a própria sociedade estão expressamente autorizados a dar avais em operações bancárias junto a instituições financeiras, podendo vincular a sociedade a obrigações de qualquer espécie, não havendo impedimento para tal, permitindo que possam afiançar operações de crédito de suas sociedades controladas, interligadas e outras sociedades que controle, direta ou indiretamente, consignando-se assim a possibilidade e a autorização da própria sociedade para assumir obrigações em favor de sociedades ou pessoas ligadas societariamente.

Parágrafo Sexto: Opcionalmente a sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, que poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Sétimo: O(s) administradore(s) considera(m)-se investido(s) em suas funções de gestão e administração na data de assinatura do contrato social que lhe(s) investir no cargo.

VIII – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

CLÁSUSULA OITAVA: A responsabilidade técnica da sociedade será exercida pelo Sr. ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, engenheiro civil, CREA nº 0032918-D/PE, e/ou quaisquer outros técnicos profissionais, pertencentes ao quadro legal da empresa, legalmente habilitados pelo CREA/PE.

- CAPÍTULO V-

Assembleia, Deliberações Sociais

IX – DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf042ff0dmswcqy-hoqcmwvc-bt-mmcmmm
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

12/04/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião a ser levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembleia, conforme Art. 1.072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.

Parágrafo Quinto: Necessariamente, deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002:

I – apreciação e aprovação das contas da administração;
II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
III – a destituição dos administradores;
IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
V – a modificação do contrato social;
VI- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
VIII – o pedido de Recuperação Judicial;
IX – a deliberação sobre a abertura, mudança ou fechamento de estabelecimentos filiais, agências, escritórios ou depósitos da sociedade em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo Sexto: As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os respectivos quoruns mínimos a seguir, de acordo com os mandamentos da legislação regente:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPtOLbMswtqoy-n6Q&chave2=biVYHKotZXWAGACKJ4rULw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

12/04/2023

Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

Documentação Da Empresa (0203717) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 59

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos), do capital social, nos casos previstos de modificação do contrato social, de incorporação, fusão e na dissolução da sociedade e na cessação do estado de liquidação, casos previstos nos incisos V e VI, do Artigo 1.071;

II – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos previstos de designação de administradores-sócios, quando feita em separado; a destituição dos administradores-sócios e o modo de sua remuneração;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei regente.

Parágrafo Sétimo: Os sócios dissidentes de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, poderão exercer o direito de recesso, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à reunião, notifiquem a sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado neste Instrumento.

Parágrafo Oitavo: Os eventuais acordos de sócios quotistas desta sociedade deverão ser observados pela sociedade, desde que levados a registro na sua sede e, em relação a terceiros, produzirão efeitos se arquivados em registro competente.

X – DO IMPEDIMENTO E DO CONFLITO DE INTERESSES

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios quotistas ficam impedidos de votar nas deliberações que lhes digam respeito direta e pessoalmente, ou seja:

I – Na apreciação de suas contas como administradores;
II – Na aprovação do laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social;
III – na deliberação de uma obrigação ou responsabilidade própria do sócio para com a sociedade;
IV – Em litígio sobre a pretensão da sociedade contra o sócio ou deste contra aquela, quer antes, quer depois do ajuizamento ou instalação da arbitragem;
V – Na destituição, por justa causa, do cargo de administrador em que estiver investido: e
VI – Na outorga de privilégios ou vantagens particulares ao sócio, nas esferas das relações intersocietárias.

XI – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No exercício da administração, o(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de *prolabore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

- CAPÍTULO VI -

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbMswtqoy-n6Q&chave2=DIVIHRCLGAWRAGACRATTWAR
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

12/04/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOlbMswtqoy-Hbq&chave2=
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

XII - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC 2002).

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelo(s) administrador(es).

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios, na proporção de suas participações.

Parágrafo Quarto: Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido – atendidos os interesses sociais - poderá ser, total ou parcialmente escriturado em rubrica específica como "lucros acumulados", ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da sociedade, independentemente dos percentuais de participação social

Parágrafo Quinto: O conhecimento dos Balanços anuais da sociedade, e com a sua consequente aprovação em assembleia de sócios, converterá na total aprovação do mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na sociedade, e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

Parágrafo Sexto: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios com base na participação de cada um no capital social integralizado, admitindo-se que os lucros de cada período social poderão ser distribuídos inclusive de forma desproporcional às próprias participações societárias de cada sócio, desde que haja concordância unânime dos sócios, decisão a ser manifestada em reunião de sócios quotistas, que na ocasião deliberará sob os critérios determinados para tal distribuição, sempre limitando tais critérios a fundamentos da Legislação regente do Imposto de Renda, em especial o Decreto 3.000/99.

Parágrafo Sétimo: Toda e qualquer distribuição de lucros sociais não configura nenhum tipo de rendimento com noções a serem alcançadas por incidência de INSS, pois não se referem

12/04/2023

Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

ao campo de incidência de salário de contribuição, prevista e definida na moldura do Inciso I, do art. 22, da legislação previdenciária, Lei 8.212/91.

Parágrafo Oitavo: Em face de preceitos de melhor governança corporativa, e objetivando assegurar a todos os sócios, indistintamente, a melhor visibilidade da gestão e administração ordinária da sociedade e de seus negócios, os administradores, conjuntamente, se obriga a prestar todas as informações sobre as demonstrações contábeis e/ou de balancetes de verificação periódicos, que devem ser apresentados, mesmo que de forma sumariada, mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, dando ciência a todos os sócios sobre os resultados sociais e os principais dados relevantes de atuação da instituição.

Parágrafo Nono: Os sócios só terão direito de acesso aos livros da sociedade limitada nas mesmas condições em que a lei reconhece a correspondente faculdade aos acionistas, ou seja, sempre que possuírem 5% (cinco por cento) ou mais do capital social da sociedade e apontarem atos violadores da lei ou do contrato, ou demonstrarem fundada suspeita de grave irregularidade na administração da empresa (LSA, art. 105).

- CAPÍTULO VII -

Quotas do Capital, Indivisibilidade, Impenhorabilidade e Direito de Voto

XIII – DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O capital social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

Parágrafo Primeiro: No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes, somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

Parágrafo Segundo: Pela exata estimação de bens conferidos ao capital social, respondem, solidariamente, todos os sócios, até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Cada uma das quotas representativas da participação do capital social é indivisível em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do capital social da sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

- CAPÍTULO VIII -

Haveres Sociais, Dissolução, Liquidação, Retirada e Exclusão de Sócios.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1-
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8301920415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

12/04/2023

Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

Documentação Da Empresa (0203717) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 62

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbMswtqoy-n6Q&chave2=DIVINO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

XIV – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s), herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s), juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo: Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a sociedade, conforme preceitua o art. 1.207 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do *quorum* deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

Parágrafo Quinto: Para efeitos de apuração de valores concemente ao direito de sócios o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a sociedade pagará esse valor, no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

Parágrafo Sexto: Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legitimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de

12/04/2023

Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

Documentação Da Empresa (0203717) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 63

valores levado a crédito ou a débito, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta sociedade seja por "*sucessão mortis* causa", seja por "*ato inter vivos*" (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas), deverá obter a anuência da maioria do capital social, nos termos aceitos neste contrato, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

Parágrafo Oitavo: Por deliberação dos sócios veiculou-se ainda que no caso de falecimento de um sócio ou mesmo de incapacidade superveniente de sócio, os seus herdeiros/sucessores, terão direito a receber o mesmo valor que recebia o sócio enquanto estava exercendo cargo da administração, valor equivalente à média dos últimos 12 (doze) meses, antes de ocorrida a eventual fatalidade, resguardando-se esse direito de receber tais valores equivalentes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sempre à título de lucros, e na inexistência dos mesmos, retirados como antecipação de lucros, independentemente, da apuração dos eventuais haveres.

Parágrafo Nono: No caso do(s) sócio(s) remanescente(s) da sociedade, adquirir(em) as quotas sociais do sócio retirante, falecido, haverá a automática interrupção do pagamento previsto no parágrafo acima, a partir do mês seguinte em que se celebrou a cessão e ou alienação das quotas sociais, extinguindo-se os efeitos aqui previstos, ficando a ser pago tão somente os valores constantes do contrato de compra e venda de quotas sociais.

XV – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

I- o consenso unânime dos sócios;
II – a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
III– a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
IV – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Único: A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social. Em qualquer das situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

XVI – DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em qualquer caso de exclusão ou retirada de sócio, os respectivos haveres serão apurados em Balanço efetuado para tal finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias do evento determinante, sendo certo que o sócio retirante ou excluído, na

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CL0422FC0DMAWQ7 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8301920041 5-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

12/04/2023
Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

hipótese de recesso, haverá, tão somente o pagamento de 75,0% (setenta e cinco por cento) dos seus haveres apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em sendo esta sociedade constituída em atenção propositiva de reconhecido "*affetio societatis*" e exclusivamente fundada nos atributos definidamente pessoais de seus sócios quotistas, não sendo, portanto, esta pessoa jurídica essencialmente uma sociedade de capital, e por isso essencialmente uma sociedade de pessoas, fica devidamente avençado e aceito pelos seus sócios que se algum dos seus participantes sócios criar obstáculos à perfeita e saudável administração da sociedade, ou mesmo atacar com sua conduta de uma alguma forma o conteúdo preservativo da própria empresa, não permitindo o normal exercício empresarial da mesma, poderá esta deliberar, através de decisão referendada pela maioria de seu capital social, nos termos abaixo deste instrumento, excluir do quadro societário o sócio discordante através de mera alteração administrativa/extrajudicial do contrato social, para o que será produzida a alteração respectiva levada a registro na Junta Comercial, ainda que sem a assinatura do sócio excluído, respeitando-se os direitos de recebimento de todos os seus haveres.

Parágrafo Primeiro: Assim sendo, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada sempre a mais ampla defesa;

Parágrafo Segundo: Se entende por atos de inegável gravidade, caracterizadores da justa causa, capazes então de justificar a exclusão de sócios, os seguintes:

a) Não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse social, definidas pelos sócios representantes de mais de 50,0% (cinqüenta) por cento do capital social;

b) Furtar-se ao cumprimento de obrigações fixadas para sua esfera de competência, quando administrador, ou negligenciando as suas atribuições, não atuando com a convicção do melhor para a empresa;

c) Apresentar conduta desleal, seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da sociedade, seja fomentando a desarmonia entre os demais sócios ou dirigentes;

d) Usar a denominação social ou os bens e valores da sociedade, indevidamente, sobretudo porque as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram;

e) Adotar conduta irregular que possa, por sua gravidade e natureza, comprometer o bom nome e ou conceito da sociedade, envolvendo ofensa e injúria a outro sócio, incluindo a ausência para lugar não sabido, a superveniência de incapacidade física ou mental, a insolvência, a condenação por crime de contravenção e outras similares;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPtOlbMswtqoY-n6Q&chave2=biVYHKOEZXWAGACLY+PLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

12/04/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

f) Abusar do direito de voto nas deliberações sociais, com oposições repetidas e mal fundamentadas feitas às posições dos demais sócios; faltas reiteradas, ausências injustificadas às reuniões e assembleias impedindo a votação de matérias de interesse social;

g) Não observar os deveres de lealdade previstos na lei ou inadimplemento da obrigação geral de colaboração, e atuando de ma fé;

h) Atentar contra os princípios de uma administração diligente e correta, bem como agir com desonestidade no trato dos assuntos que envolvem a sociedade e a empresa e seus bens, como fraudes, desvios de valor/bens, desfalques e situações deste gênero, agindo com dolo e não atuando de acordo com os princípios de probidade, não visando os interesses da empresa e dos demais sócios como um todo;

i) Motivar a ocorrência de qualquer outra causa justa, de comprovada gravidade para a exclusão, devidamente definida e explicitada.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio excluído por decisão majoritária do capital social, consoante estipulado no caput da cláusula décima sexta deste instrumento, serão pagos ao sócio que se retira da sociedade na forma estipulada na cláusula clausula décima nona.

Parágrafo Quarto: No caso do exercício desta prerrogativa, deliberada em assembleia ou reunião de sócios, pela exclusão de sócio indesejado, a sociedade deverá observar que esta deliberação deve estar fundamentada e caracterizada de forma inconteste, identificando o(s) referido(s) ato(s), de inegável gravidade e em especial caracterizados e com materialidade do tipo doloso ou abusivo, ofertando-se sempre ao mesmo todo o seu direito de contraditório pleno.

Parágrafo Quinto: Os atos regulares e normais da administração ordinária da sociedade, que configuram o exercício empresarial e a defesa do interesse e da confecção dos objetivos sociais da entidade empresarial não são considerados como motivadores para exclusão de sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Todas as vezes que, no âmbito desta sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor, e deste contrato social não se exigir *quorum qualificado maior,* as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 53,0% (cinquenta e três por cento) do capital social, computando-se o voto de cada um dos sócios quotistas proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

XVII - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Determinado assim que a sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbMswtqoy-n6Q&chave2=biYHKotZAWAGACRJ4FUW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

12/04/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento, cuja data base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificadamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.

Parágrafo Segundo: Considera-se como data do evento, para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

Parágrafo Terceiro: Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se for consequência direta de atos que o antecederam.

Parágrafo Quarto: A sociedade pagará o valor dos haveres apurado no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

- CAPÍTULO IX -

XVIII - DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representam 3/4 (três quartos) do capital social: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outras empresas; d) cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior e o sócio dissidente não queira receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) automaticamente poderá(ão) deliberar sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e sócios outros que pretendam admitir na sociedade promoverem a alteração contratual.

12/04/2023

Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPtOLbMswtqoy-nbQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8301920041 5-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Documentação Da Empresa (0203717) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 67

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOibMswtqoy-n6Q&chave2=biVHKOtAXWAGACLI4PUW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Todas as veiculações societárias aqui consignadas, aceitas unanimemente pelos sócios quotistas, sem qualquer restrição para esta sociedade, deverão ser transmitidas e observadas integralmente para as sociedades controladas e ou interligadas, no caso de existirem outras sociedades.

XIX – DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da comarca da sede da sociedade, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Conforme permite a Lei nº 9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, deverão ser solucionadas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Primeiro: Desta forma instituiu-se nesta sociedade uma convenção de arbitragem, em especial, em seu contrato social e desta forma os sócios estão obrigatoriamente sujeitos ao processo arbitral, podendo tão somente discutir seus eventuais litígios do Juízo arbitral.

Parágrafo Segundo: A arbitragem será conduzida na comarca da sede da sociedade, por 03 (três) árbitros (sendo relator necessariamente um advogado) decidindo por maioria de votos. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei 9.307 de 23.09.1996, sendo de direito, conforme estatui a disposição do seu artigo 2º (Segundo), e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral, às seguintes disposições veiculadas:

a) Que as partes desde logo elegerão, quando necessário, 03 (três) árbitros, independentes, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação à outra, por escrito com protocolo ou aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; e que

12/04/2023

Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

como terceiro árbitro, funcionará qualquer juiz de direito ou desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que esteja aposentado.

b) Que o procedimento arbitral terá sua sede e foro na comarca da sede da sociedade, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem;

c) Que devem os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade;

d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados pelas partes, e pelo terceiro, de per si, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,0% (cinquenta por cento) para cada parte;

e) Que os endereços para fins intimatórios serão os declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, e em não sendo possível a respectiva recepção, aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido;

f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: **i)** cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência; e **ii)** cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada um e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico;

g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão. O juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que considerar justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionadas à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas, honorários e despesas incorridas por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exequível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto;

h) Para execução de laudo arbitral, as partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade, com exclusão e renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiados que sejam.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ct04zz+CULDMSWLQoY-uBQ&chave2=ZA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

12/04/2023

Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8301920415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

- CAPÍTULO X - Disposições Gerais

XX - DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas nas seguintes legislações, observada sempre a ordem a seguir preconizada:

a) Constituição da República Federativa do Brasil vigente; **b)** Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto originário; **c)** e Lei das Sociedades Anônimas – LSA (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, de modo que ficou expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste contrato social.

- CAPÍTULO XI - Disposições Finais

XXI- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os endereços dos sócios, constantes no contrato social, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc, relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

XXII – DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O administrador, sócio subscritor de quotas do capital social, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

ENCERRAMENTO:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Recife (PE), 03 de abril de 2023.

12/04/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

TEX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
Representada por Alexandre Albuquerque Teixeira

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chaveI=
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8301920041 5-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

12/04/2023

Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

239548361

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	239548361 - 04/04/2023
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26202333622
CNPJ 00.338.885/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2023
SOB N: 20239548361

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239548361

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 25900458799
CNPJ 00.338.885/0010-24
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, SANTA RITA - PB
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83019200415 - ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA - Assinado em 03/04/2023 às 18:47:29

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

12/04/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 12/04/2023
Arquivamento 20239548361 de 12/04/2023 Protocolo 239548361 de 04/04/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17447009047783

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

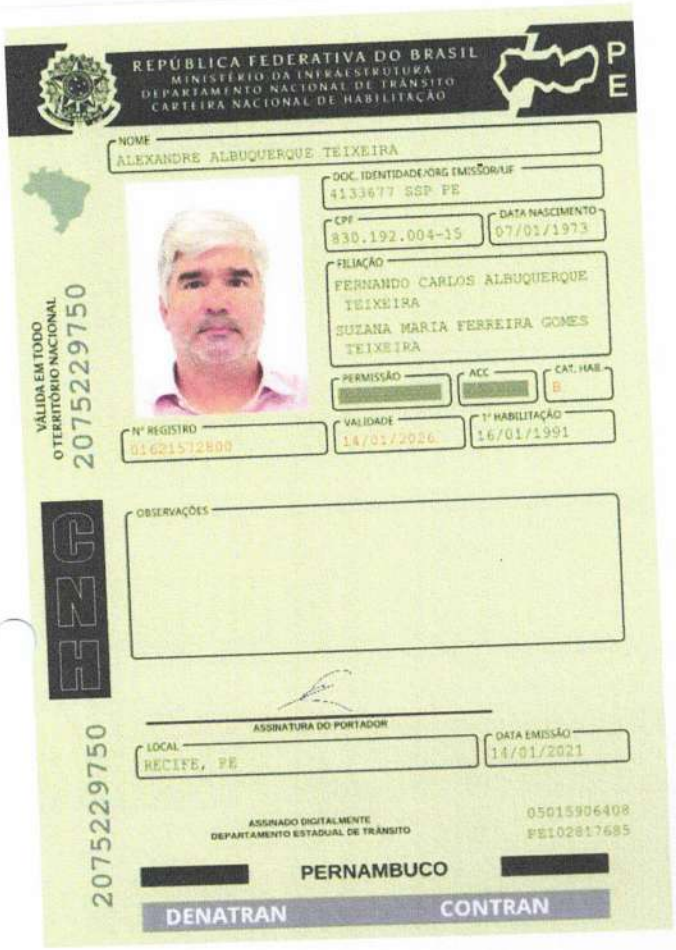

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
4133677 SSP PE

CPF
830.192.004-15

DATA NASCIMENTO
07/01/1973

FILIAÇÃO
FERNANDO CARLOS ALBUQUERQUE TEIXEIRA
SUZANA MARIA FERREIRA GOMES TEIXEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01621572800

VALIDADE
14/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
16/01/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2075229750

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
14/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05015906408
PE102817685

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

2075229750

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da “Rodovia dos Trabalhadores”, que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101	**INFORMAÇÃO**		**DATA: 25/08/2025**
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.	BDI utilizado	22,11%	
	Desconto mèdio	18,38%	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão	REF. ORSE/SINAPI/SICRO:	09/2022	
Contrato nº: 054/2023			

Planilha de aditivo

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
					1.518.598,26
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**2.164,96**
01.01	**PLACA DA OBRA**				**2.164,96**
01.01.002	Adesivo em vinil para plotagem em letreiro de chapa galvanizada (c/aplicação)	m2	16,00	135,31	2.164,96
04	**DRENAGEM PLUVIAL**				**433.691,08**
04.01.002	**DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL**				**433.691,08**
04.01.002.001	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003319 JULHO/2022)	m	2.549,80	79,15	201.816,67
04.01.002.003	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003343 JULHO/2022)	m	70,00	61,23	4.286,10
04.01.002.006	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concret o - VPC 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003307 JUL HO/2022)	m	53,00	119,00	6.307,00
04.01.002.008	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira (SICRO 2003377 JULHO/2022)	m	3.485,00	26,61	92.735,85
04.01.002.009	Entrada para descida d’água - EDA 01 - areia e brita com erciais (SICRO 2003385 JULHO/2022)	un	3,00	54,24	162,72
04.01.002.015	Dissipador de energia - DEB 02 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003451 JULHO/2022)	un	3,00	487,52	1.462,56
04.01.002.017	Dissipador de energia - DEB 04 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003455 JULHO/2022)	un	4,00	2.112,13	8.448,52
04.01.002.020	Dissipador de energia - DES 03 - areia e pedra de mão comerciais (SICRO 2003445 JULHO/2022)	un	3,00	313,51	940,53
04.01.002.027	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (SICRO 0804101 JULHO/2022)	un	4,00	1.262,44	5.049,76
04.01.002.033	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804015 JULHO/2022)	m	17,00	260,90	4.435,30
04.01.002.035	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804031 JULHO/2022)	m	71,10	615,12	43.735,03
04.01.002.038	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp.=0,20m, dim. int.= 1,20x1,20x1,60m	un	4,00	5.392,42	21.569,68
04.01.002.041	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003357 - JULHO/2022)	m	228,00	187,46	42.741,36
05	**PAVIMENTAÇÃO**				**245.115,96**
05.02	**SUBBASE**				**184.630,61**
05.02.001	**AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE SUB-BASE DA JAZIDA JABOTIANA**				**184.630,61**
05.02.001.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km	117.024,56	0,98	114.684,07
05.02.001.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	t.km	46.322,21	1,51	69.946,54
05.03.001	**AQUISIÇÃO DE SOLO DE SUB-BASE DA JAZIDA JABOTIANA**				**60.485,35**
05.03.001.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km	38.337,48	0,98	37.570,73

Planilha da Fiscalização (0255738)
SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 74

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA — Cidade Mãe de Sergipe

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da “Rodovia dos Trabalhadores”, que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101	**INFORMAÇÃO**		**DATA: 25/08/2025**
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.	BDI utilizado	22,11%	
	Desconto mèdio	18,38%	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão	REF. ORSE/SINAPI/SICRO:	09/2022	
Contrato nº: 054/2023			

Planilha de aditivo

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
05.03.001.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	t.km	15.175,25	1,51	22.914,62
06	**SINALIZAÇÃO VIARIA**				**446.732,59**
06.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				**446.732,59**
06.01.08	Defensar semimaleavel simples - fornecimento e implantação (SICRO 3713604 JULHO/2022)	m	900,00	496,37	446.732,59
7	**OBRAS COMPLEMENTARES**				**390.893,67**
07.02	**DIVERSOS**				**390.893,67**
07.02.08	Cerca com estaca de concreto (espaçamento 1,50m) h = 2,00m, altura útil 1,60m, c/ 6 fios arame farpado -Rev. - 03	m	3.930,95	99,44	390.893,67
TOTAL					**1.518.598,26**

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:25:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:05:14 -03'00'

Planilha da Fiscalização (0255738)
SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 75

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores", que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101		**INFORMAÇÃO**		**TABELA RESUMO**				**DATA: 25/08/2025**
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.		**BDI Utilizado:**	22,11%	CONTRATO INICIAL	R$ 12.288.206,09	100,00%	
				VALOR CONTRATADO + ADITIVO ANTERIOR	R$ 13.770.586,77	112,06%	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		**Desconto Médio:**	18,38%	SUPRESSÕES	R$ 225.425,06	1,83%	
Contrato nº: 054/2023		**REF. ORSE/SINAPI/SICRO:**	09/2022	ACRÉSCIMOS	R$ 1.518.598,26	12,36%	

Planilha de rerratificação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	PREÇO UNITÁRIO	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL
								13.770.586,77	**1.518.598,26**	**225.425,06**	**15.063.759,97**
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**55.951,12**	**2.164,96**	**-**	**58.116,08**
01.01	**PLACA DA OBRA**							**17.424,80**	**2.164,96**	**-**	**19.589,76**
01.01.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	40,00			40,00	435,62	17.424,80	-	-	17.424,80
01.01.002	Adesivo em vinil para plotagem em letreiro de chapa galvanizada (c/aplicação)	m2		16,00		16,00	135,31	-	2.164,96	-	2.164,96
01.02	**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**							**30.835,65**	**-**	**-**	**30.835,65**
01.02.001	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	m2	30,00			30,00	547,18	16.415,40	-	-	16.415,40
01.02.002	Confecção suporte e travessa para placa de sinalização	un	45,00			45,00	220,45	9.920,25	-	-	9.920,25
01.02.003	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	500,00			500,00	5,37	2.685,00	-	-	2.685,00
01.02.004	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fiação e lâmpada, reutilização 7 vezes	m	500,00			500,00	3,63	1.815,00	-	-	1.815,00
01.03	**INTERFERÊNCIAS**							**7.690,67**	**-**	**-**	**7.690,67**
01.03.001	Deslocamento de poste de concreto armado duplo T (DT) ou circular de 9 a 12m	un	13,00			13,00	591,59	7.690,67	-	-	7.690,67
02	**CANTEIRO DA OBRA**							**160.840,31**	**-**	**-**	**160.840,31**
02.01	**LIMPEZA DE TERRENO**							**19.795,00**	**-**	**-**	**19.795,00**
02.01.001	Limpeza mecanizada do terreno c/ trator esteira (vegetaç ão rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1 km	m2	5.000,00			5.000,00	3,74	18.700,00	-	-	18.700,00
02.01.002	Compactação de material de bota fora, com rolo vibratóri o pé de carneiro, sem controle do grau de compactação	m3	500,00			500,00	2,19	1.095,00	-	-	1.095,00
02.02	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO e= 0,12m**							**2.275,16**	**-**	**-**	**2.275,16**
02.02.001	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazi da, inclusive carga, exclusive transporte	m3	90,00			90,00	8,12	730,80	-	-	730,80
02.02.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	t.km	608,00			608,00	1,51	918,08	-	-	918,08
02.02.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em rodovia pavimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km	426,00			426,00	0,98	417,48	-	-	417,48
02.02.004	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carnei ro, a 95% do proctor normal	m3	72,00			72,00	2,90	208,80	-	-	208,80
02.03	**TAPUME**							**48.696,00**	**-**	**-**	**48.696,00**
02.03.001	Tapume em chapa OSB LP (2,20x1,22m), esp = 10mm (1 uso)	m2	600,00			600,00	81,16	48.696,00	-	-	48.696,00
02.04	**BARRACÕES**							**51.935,06**	**-**	**-**	**51.935,06**
02.04.001	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2 c om materiais novos	un	1,00			1,00	12.938,59	12.938,59	-	-	12.938,59
02.04.002	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1,00			1,00	7.353,26	7.353,26	-	-	7.353,26
02.04.003	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, cent ral de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4mm, p iso em concreto desempolado	m2	85,00			85,00	112,02	9.521,70	-	-	9.521,70
02.04.004	Barracão aberto para refeitório de obra (capacidade 24 r efeições simultâneas)-s=61,60m2 com materiais novos	un	1,00			1,00	10.512,37	10.512,37	-	-	10.512,37
02.04.005	Barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,10m², c apacidade 20 operários com materiais novos	un	1,00			1,00	11.609,14	11.609,14	-	-	11.609,14
02.05	**LIGAÇÕES PROVISÓRIAS**							**26.219,09**	**-**	**-**	**26.219,09**
02.05.001	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisóri a ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	um	1,00			1,00	331,40	331,40	-	-	331,40
02.05.002	Entrada provisoria de energia eletrica aerea trifasica 4 0a em poste madeira	un	1,00			1,00	825,69	825,69	-	-	825,69
02.05.003	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 30 pessoas (v=2710 litros)	un	1,00			1,00	1.445,08	1.445,08	-	-	1.445,08
02.05.004	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 3,00 x 1,50 x 1,50 m	un	1,00			1,00	4.011,32	4.011,32	-	-	4.011,32
02.05.005	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	48,00			48,00	408,45	19.605,60	-	-	19.605,60
02.06	**ÁREA PARA PRÉ-MOLDADOS**							**11.920,00**	**-**	**-**	**11.920,00**
02.06.001	Lona plástica preta	m2	200,00			200,00	3,15	630,00	-	-	630,00
02.06.002	Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 10 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de comcretagem - tres usos - Rev 01	m2	200,00			200,00	56,45	11.290,00	-	-	11.290,00

Planilha da Fiscalização (0255738) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 76

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores", que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101		**INFORMAÇÃO**		**TABELA RESUMO**		
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.		**BDI Utilizado:**	22,11%	CONTRATO INICIAL	R$ 12.288.206,09	100,00%
				VALOR CONTRATADO + ADITIVO ANTERIOR	R$ 13.770.586,77	112,06%
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		**Desconto Médio:**	18,38%	SUPRESSÕES	R$ 225.425,06	1,83%
Contrato nº: 054/2023		**REF. ORSE/SINAPI/SICRO:**	09/2022	ACRÉSCIMOS	R$ 1.518.598,26	12,36%

DATA: 25/08/2025

Planilha de rerratificação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	PREÇO UNITÁRIO	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL
03	**TERRAPLENAGEM**							**2.260.202,26**	**-**	**-**	**2.260.202,26**
03.01	**TERRAPLENAGEM**							**2.260.202,26**	**-**	**-**	**2.260.202,26**
03.01.001	**PISTA**							**2.260.202,26**	**-**	**-**	**2.260.202,26**
03.01.001.001	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m (SICRO 5501710 JULHO/2021)	m3	12.369,67			12.369,67	3,56	44.036,03	-	-	44.036,03
03.01.001.002	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (SICRO 5501875 JULHO/2021)	m3	15.514,40			15.514,40	11,55	179.191,32	-	-	179.191,32
03.01.001.003	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (5501876)	m3	3.823,23			3.823,23	12,10	46.261,08	-	-	46.261,08
03.01.001.004	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (SICRO 5501878 JULHO/2021)	m3	607,91			607,91	13,38	8.133,84	-	-	8.133,84
03.01.001.005	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m3	m3	13.645,00			13.645,00	14,56	198.671,20	-	-	198.671,20
03.01.001.006	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (SICRO 5501881 JULHO/2021)	m3	2.746,00			2.746,00	14,89	40.887,94	-	-	40.887,94
03.01.001.007	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (SICRO 5501885 JULHO/2021)	m3	16.454,00			16.454,00	17,00	279.718,00	-	-	279.718,00
03.01.001.008	Transporte de material de 1ª cat (DMT > 3km), c/ caminhão basculante - revestimento primário (SICRO 5915320 JULHO/2021)	t.km	6.388,50			6.388,50	0,86	5.494,11	-	-	5.494,11
03.01.001.009	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (SICRO 5 502978 JULHO/2021)	m3	57.918,00			57.918,00	5,69	329.553,42	-	-	329.553,42
03.01.001.010	Limpeza mecanizada do terreno c/ trator esteira (vegetaç ão rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1 km	m2	25.600,00			25.600,00	3,74	95.744,00	-	-	95.744,00
03.01.001.011	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	16.000,00			16.000,00	0,55	8.770,62	-	-	8.770,62
03.01.001.012	Destocamento de árvores de diâmetro de 0,15 a 0,30m	un	58,00			58,00	38,63	2.240,58	-	-	2.240,58
03.01.001.013	Escavação, carga e transporte de solos moles - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com caminhão basculante de 14 m³	m3	2.565,00			2.565,00	20,47	52.509,23	-	-	52.509,23
03.01.001.014	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	18.775,00			18.775,00	8,16	153.253,95	-	-	153.253,95
03.01.001.015	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	44.481,00			44.481,00	10,50	467.264,70	-	-	467.264,70
03.01.001.016	Aquisição areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	2.200,00			2.200,00	99,67	219.265,60	-	-	219.265,60
03.01.001.017	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	t.km	149.160,00			149.160,00	0,59	87.710,63	-	-	87.710,63
03.01.001.018	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	t.km	3.630,00			3.630,00	0,90	3.256,09	-	-	3.256,09
03.01.001.019	Aterro de áreas sem aquisição de material, com espalhamento mecânico, sem compactação e sem transporte	m3	2.200,00			2.200,00	17,38	38.239,92	-	-	38.239,92
04	**DRENAGEM PLUVIAL**							**2.093.699,48**	**433.691,08**	**225.425,06**	**2.301.965,51**
04.01	**DRENAGEM PLUVIAL**							**2.093.699,48**	**433.691,08**	**225.425,06**	**2.301.965,51**
04.01.001	**MOVIMENTO DE TERRA NA DRENAGEM**							**164.896,78**	**-**	**-**	**164.896,78**
04.01.001.001	Escoramento metálico p/ valas, h<=2.50 m, com pranchas m etálicas de 4,7 mm x 30 cm e longarinas em peças de made ira de 3"x6", reaproveitamento : 60 vezes	m2	1.040,00			1.040,00	38,42	39.956,80	-	-	39.956,80
04.01.001.002	Bombeamento direto p/ esgotamento de valas com Gerador	H	2.329,00			2.329,00	26,86	62.556,94	-	-	62.556,94
04.01.001.003	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em m aterial de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	1.240,00			1.240,00	11,88	14.731,20	-	-	14.731,20
04.01.001.004	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em m aterial de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundida de	m3	153,00			153,00	13,29	2.033,37	-	-	2.033,37
04.01.001.005	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categ oria, profundidade até 1,50m	m3	62,00			62,00	56,41	3.497,42	-	-	3.497,42
04.01.001.006	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e co mpactação, utilizando compactador à percussão/sapinho, s em controle do grau de compactação	m3	857,00			857,00	18,56	15.905,92	-	-	15.905,92
04.01.001.007	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	616,00			616,00	1,26	776,16	-	-	776,16
04.01.001.008	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022) (DMT=0,5km)	t.km	16.847,00			16.847,00	1,51	25.438,97	-	-	25.438,97

Planilha da Fiscalização (0255738)
SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 77

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores", que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101		**INFORMAÇÃO**		**TABELA RESUMO**	
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.		**BDI Utilizado:**	22,11%	CONTRATO INICIAL R$ 12.288.206,09 100,00% VALOR CONTRATADO + ADITIVO ANTERIOR R$ 13.770.586,77 112,06%	**DATA: 25/08/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		**Desconto Médio:**	18,38%	SUPRESSÕES R$ 225.425,06 1,83%	
Contrato nº: 054/2023		**REF. ORSE/SINAPI/SICRO:**	09/2022	ACRÉSCIMOS R$ 1.518.598,26 12,36%	

Planilha de rerratificação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	PREÇO UNITÁRIO	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL
04.01.002	**DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL**							**1.448.946,95**	**433.691,08**	**225.425,06**	**1.657.212,98**
04.01.002.001	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003319 JULHO/2022)	m	1.861,60	2.549,80		4.411,40	79,15	147.345,64	201.816,67	-	349.162,31
04.01.002.002	Sarjeta triangular de concreto - STC 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003323 JULHO/2022)	m	402,00		259,00	143,00	58,01	23.320,02	-	15.024,59	8.295,43
04.01.002.003	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003343 JULHO/2022)	m	112,50	70,00		182,50	61,23	6.888,38	4.286,10	-	11.174,48
04.01.002.004	Sarjeta de canteiro central de concreto - SCC 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003353 JULHO/2022)	m	210,00			210,00	60,31	12.665,10	-	-	12.665,10
04.01.002.005	Sarjeta de canteiro central de concreto - SCC 04 - areia e brita comerciais (SICRO 2003355 JULHO/2022)	m	255,00			255,00	81,64	20.818,20	-	-	20.818,20
04.01.002.006	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concret o - VPC 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003307 JUL HO/2022)	m	149,00	53,00		202,00	119,00	17.731,00	6.307,00	-	24.038,00
04.01.002.007	Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira (SICRO 2003373 JULHO/2022)	m	3.450,20		3.337,87	112,33	30,42	104.955,08	-	101.538,01	3.417,08
04.01.002.008	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira (SICRO 2003377 JULHO/2022)	m	1.432,00	3.485,00		4.917,00	26,61	38.105,52	92.735,85	-	130.841,37
04.01.002.009	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita com erciais (SICRO 2003385 JULHO/2022)	un	53,00	3,00		56,00	54,24	2.874,72	162,72	-	3.037,44
04.01.002.010	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita com erciais (SICRO 2003387 JULHO/2022)	un	13,00		7,00	6,00	66,68	866,84	-	466,76	400,08
04.01.002.011	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003361 JULHO/2022)	m	163,00		163,00	-	624,26	101.754,38	-	101.754,38	-
04.01.002.012	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 02 - areia e brita comerciais (SICRO 2003407 JULHO/2022)	m	212,00			212,00	294,56	62.446,72	-	-	62.446,72
04.01.002.013	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003393 JULHO/2022)	m	61,50			61,50	267,26	16.436,49	-	-	16.436,49
04.01.002.014	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003449 JULHO/2022)	un	30,00		14,00	16,00	474,38	14.231,40	-	6.641,32	7.590,08
04.01.002.015	Dissipador de energia - DEB 02 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003451 JULHO/2022)	un	26,00	3,00		29,00	487,52	12.675,52	1.462,56	-	14.138,08
04.01.002.016	Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003453 JULHO/2022)	un	2,00			2,00	1.491,17	2.982,34	-	-	2.982,34
04.01.002.017	Dissipador de energia - DEB 04 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003455 JULHO/2022)	un	6,00	4,00		10,00	2.112,13	12.672,78	8.448,52	-	21.121,30
04.01.002.018	Dissipador de energia - DEB 06 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003459 JULHO/2022)	un	13,00	-		13,00	3.598,52	46.780,76	-	-	46.780,76
04.01.002.019	Dissipador de energia - DEB 09 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003465 JULHO/2022)	un	1,00	-		1,00	4.694,00	4.694,00	-	-	4.694,00
04.01.002.020	Dissipador de energia - DES 03 - areia e pedra de mão comerciais (SICRO 2003445 JULHO/2022)	un	12,00	3,00		15,00	313,51	3.762,12	940,53	-	4.702,65
04.01.002.021	Dissipador de energia - DES 02 - areia e pedra de mão comerciais (SICRO 2003443 JULHO/2022)	un	1,00			1,00	262,60	262,60	-	-	262,60
04.01.002.022	Caixa coletora de talvegue - CCT 02 - areia e brita comerciais (SICRO 2003730 JULHO/2022)	un	3,00			3,00	3.681,38	11.044,14	-	-	11.044,14
04.01.002.023	Caixa coletora de talvegue - CCT 04 - areia e brita comerciais (SICRO 2003734 JULHO/2022	un	10,00			10,00	3.598,48	35.984,80	-	-	35.984,80
04.01.002.024	Caixa coletora de talvegue - CCT 06 - areia e brita comerciais (SICRO 2003738 JULHO/2022)	un	1,00			1,00	4.849,35	4.849,35	-	-	4.849,35
04.01.002.025	Caixa coletora de talvegue - CCT 10 - areia e brita comerciais (SICRO 2003746 JULHO/2022)	un	1,00			1,00	5.845,14	5.845,14	-	-	5.845,14
04.01.002.026	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (SICRO 0804081 JULHO/2022)	un	1,00			1,00	747,36	747,36	-	-	747,36
04.01.002.027	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (SICRO 0804101 JULHO/2022)	un	7,00	4,00		11,00	1.262,44	8.837,08	5.049,76	-	13.886,84
04.01.002.028	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (SICRO 0804141 JULHO/2022)	um	16,00			16,00	2.599,78	41.596,48	-	-	41.596,48
04.01.002.029	Boca de BDTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (SICRO 0804253 JULHO/2022)	un	2,00			2,00	3.118,95	6.237,90	-	-	6.237,90
04.01.002.030	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e br ita comerciais (SICRO 0705338 JULHO/2022)	un	2,00			2,00	50.639,37	101.278,74	-	-	101.278,74
04.01.002.031	Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 2,50 a 5,00 m - areia e brita comerciais (SICR O 0705303 JULHO/2022)	m	26,00			26,00	11.423,18	297.002,68	-	-	297.002,68
04.01.002.032	Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	39,00			39,00	600,86	23.433,54	-	-	23.433,54
04.01.002.033	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804015 JULHO/2022)	m	39,00	17,00		56,00	260,90	10.175,10	4.435,30	-	14.610,40
04.01.002.034	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804023 JULHO/2022)	m	141,00	-		141,00	427,27	60.245,07	-	-	60.245,07
04.01.002.035	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804031 JULHO/2022)	m	104,00	71,10		175,10	615,12	63.972,48	43.735,03	-	107.707,51
04.01.002.036	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804047 JULHO/2022)	m	17,00			17,00	1.079,94	18.358,98	-	-	18.358,98
04.01.002.037	Corpo de BDTC D = 1,20 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 0804199 JULHO/2022)	m	21,00			21,00	2.099,18	44.082,78	-	-	44.082,78
04.01.002.038	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp.=0,20m, dim. int.= 1,20x1,20x1,60m	un	9,00	4,00		13,00	5.392,42	48.531,78	21.569,68	-	70.101,46
04.01.002.039	Boca de lobo simples em alvenaria de tij. maçicos esp.=0,20m, combinada (grelha e gaveta) h= 1,50m	un	3,00			3,00	2.827,95	8.483,85	-	-	8.483,85
04.01.002.040	Complemento de altura para poço de visita em alvenaria c om tijolos maciços esp. = 0,20m.	m2	15,20			15,20	261,19	3.970,09	-	-	3.970,09
04.01.002.041	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003357 - JULHO/2022)	m		228,00		228,00	187,46	-	42.741,36	-	42.741,36

Planilha da Fiscalização (0255738) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 78

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA — Cidade Mãe de Sergipe

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores", que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101		**INFORMAÇÃO**		**TABELA RESUMO**	
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.		**BDI Utilizado:**	22,11%	CONTRATO INICIAL	R$ 12.288.206,09 / 100,00%
				VALOR CONTRATADO + ADITIVO ANTERIOR	R$ 13.770.586,77 / 112,06%
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		**Desconto Médio:**	18,38%	SUPRESSÕES	R$ 225.425,06 / 1,83%
Contrato nº: 054/2023		**REF. ORSE/SINAPI/SICRO:**	09/2022	ACRÉSCIMOS	R$ 1.518.598,26 / 12,36%

DATA: 25/08/2025

Planilha de rerratificação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	PREÇO UNITÁRIO	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL
04.01.003	**CANAL DE CONCRETO ARMADO (S: 1,2x0,85m) L=79,50m**							**448.615,87**	**-**	**-**	**448.615,87**
04.01.003.001	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.20 15	m2	1.425,00			1.425,00	76,37	108.827,25	-	-	108.827,25
04.01.003.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, m ontagem e colocacao de ferragens nas formas, para supere struturas e fundações - R1	kg	9.263,00			9.263,00	16,28	150.801,64	-	-	150.801,64
04.01.003.003	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, mo ntagem e colocacao de ferragens nas formas, para superes truturas e fundações - R1	kg	4.703,00			4.703,00	15,25	71.720,75	-	-	71.720,75
04.01.003.004	Concreto simples usinado fck=40mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	152,00			152,00	641,99	97.582,48	-	-	97.582,48
04.01.003.005	Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta ge otéxtil RT-21, resistencia a tração=21 kN/m (antigo Bidi m OP-40 ou similar) em colchões drenantes	m2	275,00			275,00	32,54	8.948,50	-	-	8.948,50
04.01.003.006	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa se ca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af 05/2021	m3	23,00			23,00	466,75	10.735,25	-	-	10.735,25
04.01.004	**CAIXAS COLETORAS DE TALVEGUE (alturas menores que as do projeto tipico)**							**16.114,52**	**-**	**-**	**16.114,52**
04.01.004.001	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.20 15	m2	188,00			188,00	76,37	14.357,56	-	-	14.357,56
04.01.004.002	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em m aterial de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	138,00			138,00	11,88	1.639,44	-	-	1.639,44
04.01.004.003	Apiloamento manual	m3	4,20			4,20	27,98	117,52	-	-	117,52
04.01.005	**TAMPONAMENTO DE CAIXAS COLETORAS DE TALVEGUE**							**15.125,36**	**-**	**-**	**15.125,36**
04.01.005.001	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	5,25			5,25	2.881,02	15.125,36	-	-	15.125,36
05	**PAVIMENTAÇÃO**							**4.606.363,67**	**245.115,96**	**-**	**4.851.479,62**
05.01	**REGULARIZACAO**							**50.921,79**	**-**	**-**	**50.921,79**
05.01.001	Regularização do subleito (SICRO 4011209 JULHO/2022)	m2	73.799,70			73.799,70	0,69	50.921,79	-	-	50.921,79
05.02	**SUBBASE**							**1.347.297,01**	**184.630,61**	**-**	**1.531.927,61**
05.02.001	**AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE SUB-BASE DA JAZIDA JABOTIANA**							**990.004,66**	**184.630,61**	**-**	**1.174.635,26**
05.02.001.001	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazi da, inclusive carga, exclusive transporte	m3	62.580,80	-		62.580,80	8,12	508.156,06	-	-	508.156,06
05.02.001.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km	153.594,72	117.024,56		270.619,28	0,98	150.522,83	114.684,07	-	265.206,89
05.02.001.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	t.km	219.421,04	46.322,21		265.743,25	1,51	331.325,77	69.946,54	-	401.272,31
05.02.002	**EXECUÇÃO DE SUB-BASE**							**357.292,35**	**-**	**-**	**357.292,35**
05.02.002.001	Sub-base estabilizada granulometricamente sem mistura (e xclusive material de sub-base)	m3	22.613,44			22.613,44	15,80	357.292,35	-	-	357.292,35
05.03	**BASE**							**1.040.170,50**	**60.485,35**	**-**	**1.100.655,85**
05.03.001	**AQUISIÇÃO DE SOLO DE SUB-BASE DA JAZIDA JABOTIANA**							**239.321,73**	**60.485,35**	**-**	**299.807,08**
05.03.001.001	Material para sub-base com cbr>20, inclusive aquisição, escavação e carga na jazida (medido pelo corte), exclusi ve limpeza da área e transporte	m3	10.649,30			10.649,30	7,65	81.467,15	-	-	81.467,15
05.03.001.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km	50.317,94	38.337,48		88.655,42	0,98	49.311,58	37.570,73	-	86.882,31
05.03.001.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	t.km	71.882,78	15.175,25		87.058,03	1,51	108.543,00	22.914,62	-	131.457,62
05.03.002	**AQUISIÇÃO DE PEDRA DA PEDREIRA MM**							**692.107,64**	**-**	**-**	**692.107,64**
05.03.002.001	Pedra britada ou bica corrida, nao classificada (posto p edreira/fornecedor, sem frete)	m3	7.572,83			7.572,83	66,33	502.306,01	-	-	502.306,01
05.03.002.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km	193.675,13			193.675,13	0,98	189.801,63	-	-	189.801,63
05.03.003	**EXECUÇÃO DE BASE**							**108.741,13**	**-**	**-**	**108.741,13**
05.03.003.001	Base com solo-brita, misturado na pista (exclusive mater ial de base e brita)	m3	11.832,55			11.832,55	9,19	108.741,13	-	-	108.741,13
05.04	**CAPA ASFÁLTICA**							**1.768.888,54**	**-**	**-**	**1.768.888,54**
05.04.001	**IMPRIMAÇÃO**							**24.304,96**	**-**	**-**	**24.304,96**
05.04.001.001	Imprimação aplicada em execução de rodovias (prod. = 1.250 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	m2	60.762,40			60.762,40	0,40	24.304,96	-	-	24.304,96
05.04.002	**PINTURA DE LIGAÇÃO**							**16.372,97**	**-**	**-**	**16.372,97**
05.04.002.001	Execução de pintura asfáltica de ligação, exclusive forn ecimento de ligante	m2	56.458,52			56.458,52	0,29	16.372,97	-	-	16.372,97
05.04.003	**C.A.U.Q**							**1.516.673,45**	**-**	**-**	**1.516.673,45**

Planilha da Fiscalização (0255738) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 79

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores", que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101		**INFORMAÇÃO**		**TABELA RESUMO**			**DATA: 25/08/2025**
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.		**BDI Utilizado:**	22,11%	CONTRATO INICIAL	R$ 12.288.206,09	100,00%	
				VALOR CONTRATADO + ADITIVO ANTERIOR	R$ 13.770.586,77	112,06%	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		**Desconto Médio:**	18,38%	SUPRESSÕES	R$ 225.425,06	1,83%	
Contrato nº: 054/2023		**REF. ORSE/SINAPI/SICRO:**	09/2022	ACRÉSCIMOS	R$ 1.518.598,26	12,36%	

Planilha de rerratificação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	PREÇO UNITÁRIO	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL
05.04.003.001	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltic o, sem cap, camada de rolamento - exclusive carga e tran sporte	m3	2.822,93			2.822,93	537,27	1.516.673,45	-	-	1.516.673,45
05.04.004	**TRANSPORTE de C.A.U.Q**							**211.537,16**	**-**	**-**	**211.537,16**
05.04.004.001	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 6 m³ (unidade: m3). af_07/2020	m3	3.528,66			3.528,66	7,74	27.311,83	-	-	27.311,83
05.04.004.002	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão c om caçamba térmica de 6m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5 914612 JULHO/2022)	t.km	116.598,31			116.598,31	1,58	184.225,33	-	-	184.225,33
05.05								**399.085,83**	**-**	**-**	**399.085,83**
05.05.001	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). af_05/2020 (CTENG 1389)	m2	3.567,00			3.567,00	95,77	341.611,59	-	-	341.611,59
05.05.002	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	1.311,00			1.311,00	43,84	57.474,24	-	-	57.474,24
06	**SINALIZAÇÃO VIARIA**							**541.342,50**	**446.732,59**	**-**	**988.075,09**
06.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**							**200.598,36**	**446.732,59**	**-**	**647.330,95**
06.01.001	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (SICRO 5213446 JULHO2022)	un	3,00			3,00	632,40	1.897,20	-	-	1.897,20
06.01.002	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (SICRO 5213450 JULHO/2022)	un	5,00			5,00	403,39	2.016,95	-	-	2.016,95
06.01.003	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (SICRO 5213442 JULHO/2022)	un	59,00			59,00	632,43	37.313,37	-	-	37.313,37
06.01.004	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação(SICRO 5213466 JULHO/2022)	un	40,00			40,00	632,43	25.297,20	-	-	25.297,20
06.01.005	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação (SICRO 5213498JULHO/2022)	un	19,00			19,00	1.253,33	23.813,27	-	-	23.813,27
06.01.006	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação (SICRO 5213571 JULHO/2022)	m2	130,30			130,30	641,62	83.603,09	-	-	83.603,09
06.01.007	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação (SICRO 5216111 JULHO/2022)	un	178,00			178,00	149,76	26.657,28	-	-	26.657,28
06.01.008	Defensar semimaleavel simples - fornecimento e implantação (SICRO 3713604 JULHO/2022)	m		900,00	-	900,00	496,37		446.732,59	-	446.732,59
06.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**							**340.744,14**	**-**	**-**	**340.744,14**
06.02.001	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm (SICRO 5213413 JULHO/2022)	m2	2.455,00			2.455,00	75,25	184.738,75	-	-	184.738,75
06.02.002	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm (SICRO 5213405 JULHO/2022)	m2	91,68			91,68	62,30	5.711,66	-	-	5.711,66
06.02.003	Pintura de faixa de pedestre ou zebrada tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e = 30 cm, aplicação manual. af_05/2021	m2	38,40			38,40	28,47	1.093,25	-	-	1.093,25
06.02.004	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação (SICRO 5219623 JULHO/2022)	un	1.059,00			1.059,00	65,21	69.057,39	-	-	69.057,39
06.02.005	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação (SICRO 5219631 JULHO/2022)	un	1.229,00			1.229,00	65,21	80.143,09	-	-	80.143,09
07	**OBRAS COMPLEMENTARES**							**814.535,10**	**390.893,67**	**-**	**1.205.428,77**
07.01	**PROTECAO VEGETAL**							**190.053,78**	**-**	**-**	**190.053,78**
07.01.001	Grama nativa capim de burro ou batatais, em placas, fornecimento e plantio	m2	3.710,25			3.710,25	23,61	87.599,00	-	-	87.599,00
07.01.002	Hidrossemeadura	m2	40.656,66			40.656,66	2,52	102.454,78	-	-	102.454,78
07.02	**DIVERSOS**							**488.685,45**	**390.893,67**	**-**	**879.579,12**
07.02.001	Religação de corte no ramal	un	50,00			50,00	114,13	5.706,50	-	-	5.706,50
07.02.002	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caia ção). af_05/2021	m	4.883,00			4.883,00	1,58	7.715,14	-	-	7.715,14
07.02.003	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	60.057,00			60.057,00	0,54	32.430,78	-	-	32.430,78
07.02.004	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m (SICRO 3713608 JULHO/ 2021)	m	17.088,00			17.088,00	24,77	423.269,76	-	-	423.269,76
07.02.005	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto de seção triangular de 11 cm a cada 2,5 m e esticador de 15 cm a cada 50 m - areia extraída e brita produzida	m	550,00			550,00	25,37	13.950,77	-	-	13.950,77
07.02.006	Remoção de cerca com mourões de concreto	m	550,00			550,00	0,64	350,82	-	-	350,82

Planilha da Fiscalização (0255738) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 80

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA — Cidade Mãe de Sergipe

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores", que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101		**INFORMAÇÃO**		**TABELA RESUMO**		
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.		**BDI Utilizado:**	22,11%	CONTRATO INICIAL	R$ 12.288.206,09	100,00%
				VALOR CONTRATADO + ADITIVO ANTERIOR	R$ 13.770.586,77	112,06%
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		**Desconto Médio:**	18,38%	SUPRESSÕES	R$ 225.425,06	1,83%
Contrato nº: 054/2023		**REF. ORSE/SINAPI/SICRO:**	09/2022	ACRÉSCIMOS	R$ 1.518.598,26	12,36%

DATA: 25/08/2025

Planilha de rerratificação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL	PREÇO UNITÁRIO	CONTRATO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONTR. ATUAL
07.02.007	Marco Inaugural 2,80 x 1,20 m - padrão PMSC	un	1,00			1,00	5.261,68	5.261,68	-	-	5.261,68
07.02.008	Cerca com estaca de concreto (espaçamento 1,50m) h = 2,00m, altura útil 1,60m, c/ 6 fios arame farpado -Rev. - 03	m		3.930,95		3.930,95	99,44	-	390.893,67	-	390.893,67
07.03	**PASSEIOS**							**28.473,06**	**-**	**-**	**28.473,06**
07.03.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com co ncreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af 07/2016	m2	210,00			210,00	107,31	22.535,10	-	-	22.535,10
07.03.002	Pó de pedra com frete	m3	21,00			21,00	204,92	4.303,32	-	-	4.303,32
07.03.003	Junta serrada, e=0,5cm, com preenchimento de mastique de poliuretano MBT, Basf ou similar.	m	21,00			21,00	50,60	1.062,60	-	-	1.062,60
07.03.004	Junta de construção, e=1,5cm, com preenchimento de masti que de poliuretano MBT, Basf ou similar, para pavimentos em concreto	m	7,00			7,00	81,72	572,04	-	-	572,04
07.04	**RAMPAS E TRAVESSIAS**							**107.322,81**	**-**	**-**	**107.322,81**
07.04.001	Concreto simples usinado fck=35mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	20,00			20,00	638,75	12.775,00	-	-	12.775,00
07.04.002	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm (3,11 kg/m2), p ainel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	80,00			80,00	52,33	4.186,40	-	-	4.186,40
07.04.003	Locação de laboratório de solos e asfaltos com um laboratorista e equipamentos	mês	4,00			4,00	19.537,60	78.150,41	-	-	78.150,41
07.04.004	Revisão completa do projeto executivo incluindo alteração parcial da diretriz inicial	und	1,00			1,00	12.211,00	12.211,00	-	-	12.211,00
08	**ADMINISTRAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**							**254.083,19**	**-**	**-**	**254.083,19**
08.01	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							**240.284,79**	**-**	**-**	**240.284,79**
08.01.001	Equipe Dirigente	un	1,00			1,00	229.991,74	229.991,74	-	-	229.991,74
08.01.002	Manutenção do Canteiro	un	1,00			1,00	6.483,22	6.483,22	-	-	6.483,22
08.01.003	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00			1,00	3.809,83	3.809,83	-	-	3.809,83
08.02	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							**13.798,40**	**-**	**-**	**13.798,40**
08.02.001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ud	1,00			1,00	13.798,40	13.798,40	-	-	13.798,40
09	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**							**2.983.569,29**	**-**	**-**	**2.983.569,29**
09.01	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**							**2.813.004,42**	**-**	**-**	**2.813.004,42**
09.01.001	Asfalto diluído de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l) (ANP + IMPOSTOS) (CE OUT/22)	t	72,91			72,91	5.054,26	368.506,10	-	-	368.506,10
09.01.002	Emulsao asfaltica cationica rr-2c para uso em pavimentac ao asfaltica (ANP + IMPOSTOS) (MG OUT/22)	kg	25.406,33			25.406,33	4,23	107.468,78	-	-	107.468,78
09.01.003	Cimento asfaltico de petroleo a granel (cap) 50/70 (cole tado caixa na anp acrescido de icms) (ANP + IMPOSTOS) (BA OUT/22)	t	456,02			456,02	5.124,84	2.337.029,54	-	-	2.337.029,54
09.02	**TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS**							**170.564,87**	**-**	**-**	**170.564,87**
09.02.001	Asfalto diluido de petroleo CM-30 (CE OUT/22)	t	72,91			72,91	307,69	22.433,68	-	-	22.433,68
09.02.002	Emulsão asfaltica cationica RR-2C (MG OUT/22)	t	25,41			25,41	307,69	7.818,40		-	7.818,40
09.02.003	Cimento asfaltico de petroleo CAP 50/70 (BA OUT/22)	t	456,02			456,02	307,69	140.312,79		-	140.312,79
TOTAL DO ORÇAMENTO								**13.770.586,77**	**1.518.598,26**	**225.425,06**	**15.063.759,97**

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:25:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:05:41 -03'00'

Planilha da Fiscalização (0255738) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 81

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA — Cidade Mãe de Sergipe

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da “Rodovia dos Trabalhadores”, que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101	**INFORMAÇÃO**	**DATA: 25/08/2025**
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.	BDI utilizado 22,11%	
	Desconto mèdio 18,38%	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão	REF. ORSE/SINAPI/SICRO 09/2022	
Contrato n°: 054/2023		

Planilha de itens existentes

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
					636.065,68
04	**DRENAGEM PLUVIAL**				**390.949,72**
04.01.002	**DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL**				**390.949,72**
04.01.002.001	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003319 JULHO/2022)	m	2.549,80	79,15	201.816,67
04.01.002.003	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003343 JULHO/2022)	m	70,00	61,23	4.286,10
04.01.002.006	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concret o - VPC 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003307 JUL HO/2022)	m	53,00	119,00	6.307,00
04.01.002.008	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira (SICRO 2003377 JULHO/2022)	m	3.485,00	26,61	92.735,85
04.01.002.009	Entrada para descida d’água - EDA 01 - areia e brita com erciais (SICRO 2003385 JULHO/2022)	un	3,00	54,24	162,72
04.01.002.015	Dissipador de energia - DEB 02 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003451 JULHO/2022)	un	3,00	487,52	1.462,56
04.01.002.017	Dissipador de energia - DEB 04 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003455 JULHO/2022)	un	4,00	2.112,13	8.448,52
04.01.002.020	Dissipador de energia - DES 03 - areia e pedra de mão comerciais (SICRO 2003445 JULHO/2022)	un	3,00	313,51	940,53
04.01.002.027	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (SICRO 0804101 JULHO/2022)	un	4,00	1.262,44	5.049,76
04.01.002.033	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804015 JULHO/2022)	m	17,00	260,90	4.435,30
04.01.002.035	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804031 JULHO/2022)	m	71,10	615,12	43.735,03
04.01.002.038	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp.=0,20m, dim. int.= 1,20x1,20x1,60m	un	4,00	5.392,42	21.569,68
05	**PAVIMENTAÇÃO**				**245.115,96**
05.02	**SUBBASE**				**245.115,96**
05.02.001	**AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE SUB-BASE DA JAZIDA JABOTIANA**				**184.630,61**
05.02.001.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km	117.024,56	0,98	114.684,07
05.02.001.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	t.km	46.322,21	1,51	69.946,54
05.03.001	**AQUISIÇÃO DE SOLO DE SUB-BASE DA JAZIDA JABOTIANA**				**60.485,35**
05.03.001.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	t.km	38.337,48	0,98	37.570,73
05.03.001.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	t.km	15.175,25	1,51	22.914,62
	TOTAL				**636.065,68**

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:25:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:06:10 -03'00'

Planilha da Fiscalização (0255738)
SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 82

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA — Cidade Mãe de Sergipe

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores", que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101	**INFORMAÇÃO**		**DATA: 25/08/2025**
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.	BDI utilizado	22,11%	
	Desconto mèdio	18,38%	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão	REF. ORSE/SINAPI/SICRO:	09/2022	
Contrato nº: 054/2023			

Planilha de itens suprimidos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
04	**DRENAGEM PLUVIAL**				**225.425,06**
04.01.002	**DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL**				**225.425,06**
04.01.002.002	Sarjeta triangular de concreto - STC 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003323 JULHO/2022)	m	259,00	58,01	15.024,59
04.01.002.007	Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira (SICRO 2003373 JULHO/2022)	m	3.337,87	30,42	101.538,01
04.01.002.010	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita com erciais (SICRO 2003387 JULHO/2022)	un	7,00	66,68	466,76
04.01.002.011	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003361 JULHO/2022)	m	163,00	624,26	101.754,38
04.01.002.014	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003449 JULHO/2022)	un	14,00	474,38	6.641,32
	TOTAL				**225.425,06**

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:25:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:06:34 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA — Cidade Mãe de Sergipe

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da “Rodovia dos Trabalhadores”, que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101	**INFORMAÇÃO**		**DATA: 25/08/2025**
Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.	BDI utilizado	22,11%	
	Desconto mèdio	18,38%	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão	REF. ORSE/SINAPI/SICRO:	09/2022	
Contrato n°: 054/2023			

Planiha de itens novos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
					882.532,58
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**2.164,96**
01.01	**PLACA DA OBRA**				**2.164,96**
01.01.002	Adesivo em vinil para plotagem em letreiro de chapa galvanizada (c/aplicação)	m2	16,00	135,31	2.164,96
04	**DRENAGEM PLUVIAL**				**42.741,36**
04.01.002	**DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL**				**42.741,36**
04.01.002.041	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003357 - JULHO/2022)	m	228,00	187,46	42.741,36
06	**SINALIZAÇÃO VIARIA**				**446.732,59**
06.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				**446.732,59**
06.01.008	Defensar semimaleavel simples - fornecimento e implantação (SICRO 3713604 JULHO/2022)	m	900,00	496,37	446.732,59
7	**OBRAS COMPLEMENTARES**				**390.893,67**
07.02	**DIVERSOS**				**390.893,67**
07.02.008	Cerca com estaca de concreto (espaçamento 1,50m) h = 2,00m, altura útil 1,60m, c/ 6 fios arame farpado -Rev. - 03	m	3.930,95	99,44	390.893,67
TOTAL					**882.532,58**

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:25:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:06:54 -03'00'

Planilha da Fiscalização (0255738) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 84

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe

Planilha de formação dos preços dos serviços novos

OBRA: Execução das obras e serviços de construção da "Rodovia dos Trabalhadores", que integrará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101

Contratada: NOVATEC Construções e Empeendimentos Ltda.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão

Contrato nº: 054/2023

INFORMAÇÃO	
Base:	set/22
BDI:	22,11%
Deságio:	18,38%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO REF. SET/22	Preço com BDI	Preço com BDI e deságio
	ORSE 11392	Adesivo em vinil para plotagem em letreiro de chapa galvanizada (c/aplicação)	m2	135,76	165,78	135,31
	SICRO 3003357	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003357 - JULHO/2022)	m	188,09	229,68	187,46
	SICRO 3713604	Defensar semimaleavel simples - fornecimento e implantação (SICRO 3713604 JULHO/2022)	m	496,39	606,14	494,73
	ORSE 03139	Cerca com estaca de concreto (espaçamento 1,50m) h = 2,00m, altura útil 1,60m, c/ 6 fios arame farpado -Rev. - 03	m	99,77	121,83	99,44

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:26:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:07:13 -03'00'

Planilha da Fiscalização (0255738)
SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 85

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe

435

4ª CIDADE MAIS ANTIGA DO BRASIL

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA ADESIVAÇÃO DAS PLACAS			
PLACA	**TAMANHO INICIAL**	**NOVOS TAMANHOS**	**ÁREA (m2)**
PLACA 01	4,00 x 2,00 m	4,00 x 2,00 m	8,00
PLACA 02	4,00 x 2,00 m	4,00 x 2,00 m	8,00
TOTAL			**16,00**

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:26:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:19:47 -03'00'

Planilha da Fiscalização (0255738)
SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 86

Prefeitura Municipal de São Cristóvão

LOCALIZAÇÃO DE BUEIROS

Novatec

DISCRIMINAÇÃO	LOCAL (EST.)	BUEIRO						VOLUMES ESTIMADOS (m³)		COTAS FINAIS E TIPOS DE EXTREMIDADES				OBSERVAÇÕES FINAIS
		TIPO E DIM. DO BUEIRO	ESCONS.	COMPRIM.		TIPO DE BERÇO	TIPO DE SERVIÇO	ESCAV. (m³)	AREIA (m³)	ESQUERDA		DIREITA		
				ESQ.	DIR.					COTA	TIPO	COTA	TIPO	
BUEIROS DA PISTA DE ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO CRISTOVÃO														
TB-01	18+00,00	BSTC ø0,80m	--	7,00	6,00	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	42,660	14,697	27,842	BOCA	27,647	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
TB-02	27+10,00	BSTC ø1,20m	--	6,00	7,00	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	32,184	2,767	26,977	BOCA	26,782	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
CN-01	36+8,00	CANAL S:1,20x0,70	--	5,80	4,60	AREIA	CONSTRUÇÃO	39,336	11,856	29,298	CCT04	29,191	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB06
TB-03	58+0,00	BSTC ø0,80m	10°	6,00	6,00	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	65,664	25,446	39,040	CCT02	38,919	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
CN-02	101+00,00	CANAL S:1,20x0,70	--	6,00	5,70	AREIA	CONSTRUÇÃO	40,084	13,338	45,819	BOCA	45,942	CCT04	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB06
TB-04	130+1,53	BDTC 2x ø1,20m	--	10,00	9,55	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	138,640	48,204	28,679	BOCA	28,894	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB09
CN-03	177+0,00	CANAL S:1,20x0,70	--	5,70	6,00	AREIA	CONSTRUÇÃO	90,200	13,338	49,298	CCT04	49,174	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB06
CN-04	216+14,03	CANAL S:1,20x0,70	--	5,70	5,00	AREIA	CONSTRUÇÃO	63,624	12,198	30,246	CCT04	30,148	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB06
TB-05	226+3,29	BSTC ø0,80m	--	5,80	6,00	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	51,372	25,022	30,393	CCT02	29,222	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
	234 +15,00	BSTC ø0,80m		0,00	6,00	CONCRETO	CONSTRUÇÃO				CCT02		BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
TB-06	244+10,00	BSTC ø0,80m	--	6,70	7,00	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	52,056	29,051	29,884	CCT10	29,681	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
TB-07	264+8,37	BDCC S:3,0x3,0m	30°	13,00	13,00	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	145,000	201,500	20,852	BOCA	21,100	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
	298+0,00	BSTC ø0,80m		7,20	8,80	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	44,910	18,088	43,717	CCT02	43,477	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
TB-08	301+00,00	BSTC ø0,80m	--	11,80	11,50	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	63,072	49,408	42,290	CCT02	41,940	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04
TB-09	316+11,70	BSTC ø0,80m	--	8,30	11,00	CONCRETO	CONSTRUÇÃO	94,320	40,926	49,583	CCT10	49,294	BOCA	CONSTRUIR DISSIPADOR DEB04

RESUMO DAS QUANTIDADES

BOCA DE BUEIRO SIMPLES ø0,80m	9	und	BSTC ø0,80m	115,10	m
BOCA DE BUEIRO SIMPLES ø1,20m	1	und	BSTC ø1,20m	13,00	m
BOCA DE BUEIRO DUPLO ø1,20m	2	und	BDTC ø1,20m	19,55	m
BOCA DE BUEIRO DUPLO S:3,0x3,0m	2	und	ADUELA S:1,2x0,70m	44,50	m
BOCA DE BUEIRO SIMPLES S:1,2x0,70m	4	und	BDDC S:3,0x3,0m	26,00	m
CAIXA COLETORA TALVEGUE CCT02	3	und	DEB04	10,00	und
CAIXA COLETORA TALVEGUE CCT04	4	und	DEB06	4,00	und
CAIXA COLETORA TALVEGUE CCT10	2	und	DEB09	1,00	und
CONCR. ARM. TAMPA CCT (0,35m3/ud)	6,70	m³			

ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA - RODOVIA DOS TRABALHADORES
OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
RODOVIA: ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO
TRECHO: INTERSEÇÃO SE-065 / INTERSEÇÃO BR-101
PROJETO DE DRENAGEM
LOCALIZAÇÃO DE BUEIROS

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:26:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:20:14 -03'00'

DISPOSITIVOS								CONEXÕES						
TIPO	LOCALIZAÇÃO					PROJETO TIPO	EXTENSÃO (m)	ESTACA	ENTRADA D´ÁGUA		DESCIDA D´ÁGUA		SÁIDA D´ÁGUA	
	ESTACA				LADO									
	INICIAL		FINAL		E/X/D				P. TIPO	QUANT	P. TIPO	EXT. (m)	P. TIPO	QUANT
EIXO PRINCIPAL - LADO ESQUERDO														
SARJETA	1	0,00	3	10,00	E	STC-01	50,00							
SARJETA	14	0,50	16	0,00	E	STC-01	39,50						DES-01	1
MEIO-FIO	16	12,00	20	10,00	E	MFC-05	78,00							
SARJETA	21	12,00	25	10,00	E	STC-01	83,00	25+13,00					DES-03	1
SARJETA	27	11,00	34	0,00	E	STC-01	134,00							
TRASNPOSIÇÃO	34	0,00	35	10,00	E	TSS	35,00							
VALETA	35	10,00	39	4,00	E	VPC-03	74,00							
TRASNPOSIÇÃO	39	4,00	41	11,00	E	TSS	47,00							
SARJETA	41	11,00	54	0,00	E	STC-01	249,00							
TRANSPOSIÇÃO	54	0,00	56	10,00	E	TSS	50,00	56+10,00						
VALETA	56	12	61	10	E	VPC-03	98,00	58+6,00	EDA-01	1	DAR-03	4,00	DEB-01	1
		12			E	VPC-03		60+0,00	EDA-01	1	DAR-03	4,00	DEB-01	1
SARJETA	117	3,00	120	13,00	E	STC-01	70,00	120+13,00						
MEIO-FIO	122	10,00	127	0,00	E	MFC-05	90							
MEIO-FIO	127	0,00	135	0,00	E	MFC-05	160	128+9,00						
SARJETA	133	0,00	140	0,00	E	STC-01	140							
SARJETA	149	6,00	151	0,00	E	STC-01	34,00	151+0,00					DES-03	1
SARJETA	149	5,80	157	0,00	E	STC-01	160,00							
SARJETA	157	15,00	179	0,00	E	STC-01	415,00							
SARJETA	171	0,00	177	5,00	E	STC-01	125,00							
SARJETA	179	15,00	196	0,00	E	STC-01	325,00	179+15,00					DES-03	1
SARJETA	197	0,00	204	3,00	E	STC-03	143,00	204+3,00					DES-03	1
SARJETA	204	3,00	216	0,00	E	STC-01	240,00							
MEIO-FIO	210	10,00	216	12,00	E	MFC-05	122							
MEIO-FIO	226	5,00	236	17,00	E	MFC-05	212							
SARJETA	239	0,00	241	17,00	E	STC-01	57,00							
TRASNPOSIÇÃO	241	17,00	244	0,00	E	TSS	48,00							
VALETA	243	0,00	244	10,00	E	VPC-03	30,00		244+10,00					
MEIO-FIO	241	17,00	248	5,00	E	MFC-05	128							
SARJETA	251	0,00	267	6,00	E	STC-01	326,00		267+6,00				DEB-03	1
MEIO-FIO	260	10,00	275	17,00	E	MFC-05	307							
MEIO-FIO	275	17,00	280	10,00	E	MFC-05	93							
SARJETA	281	7,00	285	15,00	E	STC-01	102,00		281+7,00				DES-03	1
MEIO-FIO	288	10,00	319	13,00	E	MFC-05	623	288+10,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAR-03	2,20
								290+10,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAD-02	11,70
								292+10,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAR-03	1,50
								299+6,00	EDA-02	1	DEB-02	1,00	DAD-02	11,00
								301+6,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAD-02	11,00
								303+6,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAD-02	11,00
								305+6,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAD-02	10,00
								312+11,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAR-03	3,20
								314+11,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAR-03	2,55
								316+11,69	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAD-02	11,00
								318+0,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAR-03	3,55
SARJETA	293	0,00	297	19,00	E	STC-01	99							
TRASNPOSIÇÃO	297	19,00	299	6,00	E	TSS	27							
SARJETA	317	14,50	319	16,50	E	STC-01	42							
SARJETA	311	0,00	315	9,50	E	STC-01	89,5							
TRASNPOSIÇÃO	315	9,50	316	10,50	E	TSS	21,00							

DISPOSITIVOS								CONEXÕES						
TIPO	LOCALIZAÇÃO					PROJETO TIPO	EXTENSÃO (m)	ESTACA	ENTRADA D´ÁGUA		DESCIDA D´ÁGUA		SÁIDA D´ÁGUA	
	ESTACA				LADO									
	INICIAL		FINAL		E/X/D				P. TIPO	QUANT	P. TIPO	EXT. (m)	P. TIPO	QUANT
EIXO PRINCIPAL - LADO DIREITO														
SARJETA	1	0,00	5	0,00	D	STC-01	80							
MEIO-FIO	16	0,00	20	0,00	D	MFC-05	80	17+10,00	EDA-01	1	DAR-03	4,00	DEB-01	1
								20+0,00	EDA-01	1	DAR-03	2,00	DEB-01	1
SARJETA	22	1,00	24	10,00	D	STC-01	49	24+10,00					DES-03	1
MEIO-FIO	25	10,00	33	0,00	D	MFC-05	150							
SARJETA	42	10,00	43	10,00	D	STC-01	20	42+10,00					DES-03	1
SARJETA	47	5,00	53	15,00	D	STC-01	130	47+5,00					DES-03	1
								53+15,00					DES-03	1
SARJETA	115	15,00	124	10,00	D	STC-01	175							
SARJETA	124	10,00	128	0,00	D	SZC-01	70	126+0,00	EDA-01	1			DAR-03	1
SARJETA								128+0,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAD-02	8
MEIO-FIO	127	10,00	135	0,00	D	MFC-05	150	130+0,00	EDA-02	1			DAD-02	7
								132+0,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAD-02	11
								134-0,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAD-02	10
SARJETA	135	0,00	146	10,00	D	STC-01	230							
SARJETA	147	15,00	151	5,00	D	STC-01	70							
SARJETA	167	3,00	169	18,00	D	STC-01	55	167+3,00					DES-03	1
MEIO-FIO	172	0,00	175	6,00	D	MFC-05	66	175+6,00	EDA-01	1	DEB-01	1,00	DAR-03	3
	176	0,00	179	9,00	D	MFC-05	69	178+0,00	EDA-01	1	DEB-01	1,00	DAR-03	3
SARJETA	179	18,00	191	15,00	D	STC-01	237	179+18,00					DES-03	1
MEIO-FIO	185	0,00	196	0,00	D	MFC-05	220							
SARJETA	197	0,00	203	2,00	D	STC-01	122	202+2,00					DES-03	1
MEIO-FIO	203	0,00	212	0,00	D	MFC-05	180							
MEIO-FIO	212	0,00	215	5,00	D	MFC-05	65	175+6,00						
MEIO-FIO	233	0,00	236	8,00	D	MFC-05	68	234+13,00	EDA-01	1	DEB-01	1,00	DAD-02	10,00
MEIO-FIO	242	0,00	248	3,00	D	MFC-05	123	244+0,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAD-02	10,00
								246+5,00	EDA-01	1	DEB-01	1,00	DAR-03	3,00
								248+3,00	EDA-01	1	DEB-01	1,00	DAR-03	1,00
SARJETA	251	3,00	260	3,00	D	STC-01	180	260+3,00					DES-03	1
MEIO-FIO	260	15,00	269	10,00	D	MFC-05	175	262+17,00	EDA-02	1	DEB-02	1,00	DAD-02	15,00
								265+0,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAD-02	15,00
								267+0,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAD-02	10,00
MEIO-FIO	274	10,00	281	0,00	D	MFC-05	130							
SARJETA	281	5,00	286	0,00	D	STC-01	95	281+10,00					DES-03	1
MEIO-FIO	288	10,00	306	16,00	D	MFC-05	366	288+10,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAR-03	2,20
								290+10,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAD-02	7,50
								292+10,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAR-03	1,50
								299+6,00	EDA-02	1	DEB-02	1,00	DAD-02	8,80
								301+6,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAD-02	8,80
								303+6,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAD-02	8,50
								305+6,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAD-02	7,70
SARJETA	293	0,00	297	10,00	D	STC-01	90	297+10,00					DES-03	1
	306	16,00	307	19,60	D	MFC-05	31							
	308	10,00	309	14,80	D	MFC-05	36							

DISPOSITIVOS								CONEXÕES						
TIPO	LOCALIZAÇÃO					PROJETO TIPO	EXTENSÃO (m)	ESTACA	ENTRADA D´ÁGUA		DESCIDA D´ÁGUA		SÁIDA D´ÁGUA	
	ESTACA				LADO									
	INICIAL		FINAL		E/X/D				P. TIPO	QUANT	P. TIPO	EXT. (m)	P. TIPO	QUANT
MEIO-FIO	308	14,80	319	13,00	D	MFC-05	218,2	312+11,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAR-03	1,70
								314+11,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAR-03	2,55
								316+11,69	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAD-02	9,00
								318+0,00	EDA-01	1	DEB-02	1,00	DAR-03	1,55
EIXO RÓTULA														
SARJETA	0	0,00	0	17,20	D	STC-01	23,40							
MEIO-FIO	0	17,20	3	10,00	D	MFC-03	66,15							
MEIO-FIO	4	0,00	5	6,80	D	MFC-03	46,18							
SARJETA	6	0,00	7	4,40	D	STC-01	34,00							
MEIO-FIO	0	0,00	7	4,40	E	MFC-05	150,00							

Observação: se necessário, deslocar as transposições de sarjeta projetadas para localização mais adequada, de acordo com os acessos às propriedades existentes.

ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA - RODOVIA DOS TRABALHADORES	RESUMO DAS QUANTIDADES RODOVIA					
OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	STC-01 (m):	4370,40	MFC-03 (m):	112,33	EDA-01 (ud):	46
RODOVIA: ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO	VPC-03 (m):	202,00	MFC-05 (m):	3872,00	EDA-02 (ud):	4
TRECHO: ROD. SE-065 / ROD. BR-101	TSS-01 (m):	228,00	SZC-01	70,00	DAD-02 (m):	212,00
PROJETO DE DRENAGEM - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL	STC-03	143,00			DAR-03 (m):	47,50
	DEB-01	9,00	DEB-03	1,00	DES-03	15,00
	DEB-02	29,00	DES-01	1,00		

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:26:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:20:38 -03'00'

DISPOSITIVOS PRINCIPAIS										DISPOSITIVOS ACESSÓRIOS									
TIPO / IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO				LADO E/X/D	PROJETO TIPO	EXTENSÃO (m)	GERATRIZ INFERIOR INTERNA MONT. (m)	GERATRIZ INFERIOR INTERNA JUS. (m)	ESTACA	CAIXA COLETORA / POÇO DE VISITA			ENTRADA D´ÁGUA		DESCIDA D´ÁGUA		SÁIDA D´ÁGUA	
	ESTACA										TIPO	DIMENSÕES EXTERNAS	QUANT	P. TIPO	EXT. (m)	P. TIPO	QUANT	P. TIPO	QUANT
	INICIAL		FINAL																
INTERSEÇÃO - EIXO PRINCIPAL																			
MEIO-FIO	0	0,00	10	17,00	E	MFC-03	200,00			0+0,00	CGG	0,85x0,85x1,70	1						
MEIO-FIO	10	17,00	15	14,06	E	MFC-05	100,00												
TUBULAÇÃO (TB02)	0	0,00	3	11,00	E	BSTC ø0,4m	25,00	20,714	20,464										
TUBULAÇÃO (TB03)	3	11,00	4	11,00	E	BSTC ø0,6m	20,00	20,464	20,224	3+11,00	PV GAV	1,20x1,20x1,90	1						
TUBULAÇÃO (TB04)	4	11,00	5	11,00	E	BSTC ø0,6m	20,00	20,224	19,984	4+11,00	PV GAV	1,20x1,20x1,90	1						
TUBULAÇÃO (TB05)	5	11,00	6	13,00	E	BSTC ø0,6m	23,00	19,984	19,744	5+11,00	PV GAV	1,20x1,20x1,90	1						
TUBULAÇÃO (TB06)	6	13,00	7	17,00	E	BSTC ø0,6m	23,00	19,744	19,504	6+13,00	PV GAV	1,20x1,20x1,90	1						
TUBULAÇÃO (TB07)	7	17,00	9	17,00	E	BSTC ø0,6m	18,00	19,504	19,288	7+17,00	PV GAV	1,20x1,20x1,90	1						
TUBULAÇÃO (TB08)	9	17,00	-	-	E/D	BSTC ø0,6m	24,00	19,288	19,000	9+17,00	PV GAV	1,20x1,20x1,90	1			BOCA TBø0,6	1	DEB-03	1
TUBULAÇÃO	11	5,90	5	11,00	D/E	BSTC ø0,4m	17,00	19,814	19,744	11+5,90	CGG	0,85x0,85x1,70	1						
TUBULAÇÃO	12	10,40	6	13,00	D/E	BSTC ø0,4m	14,00	20,054	19,984	12+10,40	CGG	0,85x0,85x1,70	1						
MEIO-FIO	0	0,00	0	16,00	D	MFC-05	20,50												
MEIO-FIO	1	0,00	1	13,00	D	MFC-05	16,50												
MEIO-FIO	1	17,50	3	16,00	D	MFC-05	43,00												
MEIO-FIO	3	17,00	4	16,50	D	MFC-05	19,50												
SARJETA	5	10,70	EX.01	1+6,0	D	SZC-01	112,50			1+6,00 (Ex.1)								DES-02	1
MEIO-FIO	5	11,00	8	9,50	D	MFC-05	60,00			5+11,00				EDA-01	1	DAR-03	1,00		
										6+10,00				EDA-01	1	DAR-03	1,00		
										7+10,00				EDA-01	1	DAR-03	1,00		
MEIO-FIO	8	14,50	9	7,00	D	MFC-05	16,50												
MEIO-FIO	13	16,70	15	14,06	D	MFC-05	37,00												
INTERSEÇÃO - EIXO AUXILIAR 01																			
MEIO-FIO	0	0,00	3	16,21	E	MFC-05	76,00			1+0,00				EDA-02	1	DAR-03	1,00	DEB-01	1
										1+12,00				EDA-01	1	DAR-03	1,00		
										3+5,00				EDA-01	1	DAR-03	1,00		
MEIO-FIO	1	10,00	3	11,00	D	MFC-05	52,50												
INTERSEÇÃO - EIXO AUXILIAR 02																			
MEIO-FIO	0	0,00	3	9,30	D	MFC-05	69,00			1+0,00				EDA-02	1	DAR-03	1,00	DEB-01	1
										2+0,00				EDA-01	1	DAR-03	1,00	DEB-01	1
										3+3,20				EDA-01	1	DAR-03	1,00	DEB-01	1
MEIO-FIO	1	10,00	3	10,50	E	MFC-05	52,50												
INTERSEÇÃO - EIXO AUXILIAR 03																			
MEIO-FIO	0	0,00	3	13,65	E	MFC-05	73,50			1+3,00				EDA-01	1	DAR-03	1,00	DEB-01	1
MEIO-FIO	0	4,50	2	2,50	D	MFC-05	49,50												
INTERSEÇÃO - EIXO AUXILIAR 04																			
MEIO-FIO	0	0,00	3	12,38	D	MFC-05	71,50			0+0,00				EDA-01	1	DAR-03	1,50	DEB-01	1
										1+1,00				EDA-01	1	DAR-03	2,50	DEB-01	1
MEIO-FIO	0	4,50	2	1,50	E	MFC-05	48,50												
INTERSEÇÃO - EIXO AUXILIAR 05																			
SARJETA	0	6,00	EX.P.	5+11	D	STC-01	28,00												
MEIO-FIO	0	9,00	1	3,00	E	MFC-05	17,50												
INTERSEÇÃO - EIXO AUXILIAR 06																			
SARJETA	0	10,00	1	4,00	E	STC-01	13,00			1+4,00	PV GAV	1,20x1,20x1,90	2						
TUBULAÇÃO (TB01)	1	4,00	EX. P.	3+11	E	BSTC ø0,6m	13,00	20,594	20,464										
MEIO-FIO	0	9,00	1	7,00	D	MFC-05	21,50												

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
RODOVIA: ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO
TRECHO: ROD. SE-065 / ROD. BR-101

PROJETO DE DRENAGEM - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (INTERSEÇÃO C/ SE-065)

RESUMO DAS QUANTIDADES

BSTC ø0,4m (m):	56	MFC-03 (m):	0	EDA-01 (ud):	10	DEB-01 (ud):	7
BSTC ø0,6m (m):	141	MFC-05 (m)	1045	EDA-02 (UD)	2	DEB-03(UD)	1
BOCA P/ BSTC 0,60	1	STC-01 (M)	41	DAR-03 (M)	14	DES-02 (UD)	1
PV c/ Gaveta (1,2x1,2x0,9)	8	SZC-01 (M)	112,5	CGG (ud):	3		

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:26:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:21:26 -03'00'

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO					EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m^2)	VOLUME (m^3)	DENSIDADE	DMT	TAXA DE APLICAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
	ESTACA				LADO E/X/D												
	INÍCIAL		FINAL										taxa	unid			
SUB-BASE															**m3**	**43.156,120**	
SOLO PARA UB-BAE										32.506,82						32.506,82	VOLUME DE PROJETO
SOLO PARA MISTURA DA BASE										10.649,30						10.649,30	VOLUME DE PROJETO
SOLO PARA MISTURA										10.649,30		11,00				175.713,45	DMT conderado em projeto esta somente até ao antigo Posto Rodoviário
Rodovia pavimentada											1,50	5,55				88.655,42	
Rodovia Leito Natural											1,50	5,45				87.058,03	
SOLO PARA SUB-BASE										32.506,82		11,00				536.362,53	
Rodovia pavimentada											1,50	5,55				270.619,28	
Rodovia Leito Natural											1,50	5,45				265.743,25	

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
RODOVIA: ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO CRISTOVÃO
TRECHO: INTERS. ROD. SE-065 / INTERS. ROD. BR-101 DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES DE PAVIMENTAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:29:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:21:02 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe

MEMORIAL DE CÁLCULO - EXTENSÃO DE CERCA A IMPLANTAR EXÉRCITO		
LADO	**ESTAQUEAMENTO**	**EXTENSÃO (m)**
DIREITO	E172 à E191	388,09
DIREITO	E191 à E214	464,78
DIREITO	E214 à E319+10	2.111,88
ESQUERDO	E180 à E213	649,08
ESQUERDO	E252 à E266+10	317,12
TOTAL		**3.930,95**

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:29:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:21:45 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe

435

4ª CIDADE MAIS ANTIGA DO BRASIL

MEMORIAL DE CÁLCULO - DRENAGEM ESTACA 157		
SERVIÇO	**UN**	**QUANTIDADE**
Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804031 JULHO/2022)	m	60,00
Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (SICRO 0804101 JULHO/2022)	und	2,00
Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp.=0,20m, dim. int.= 1,20x1,20x1,60m	und	2,00

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:29:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:22:06 -03'00'

ORSE
ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu cadastro clicando aqui!!!

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços | Fornecedores | Insumos | Especificações | Serviços | Downloads | Contato

Pesquisa de Insumos

Setembro/2022-1

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Custo Unit.
11392/ORSE	Adesivo em vinil para plotagem em letreiro de chapa galvanizada (c/aplicação)	m2	135,76
Total de Insumos 1 - Página 1 de 1			

Copyright 2004 cehop.se.gov.br Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior Créditos

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:29:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:22:27 -03'00'

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Sergipe**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2022** | **Produção da equipe 1,00000 m**

2003357 Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
				Custo horário total de equipamentos		

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9821 Pedreiro	0,05000	h	22,6259	1,1313
P9824 Servente	0,50000	h	18,3907	9,1954
			Custo horário total de mão de obra	10,3267
			Custo horário total de execução	**10,3267**
			Custo unitário de execução	**10,3267**
			Custo do FIC	-
			Custo do FIT	-

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo unitário total de material	

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1109669 Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,00054	m³	486,3000	0,2626
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,30000	m³	430,7700	129,2310
4816123 Confecção de tubos de concreto D = 0,30 m - areia e brita comerciais	1,00000	m	33,6400	33,6400
4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,35000	m³	37,5700	13,1495
			Custo total de atividades auxiliares	176,2831
			Subtotal	**186,6098**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
4816123 Confecção de tubos de concreto D = 0,30 m - areia e brita comerciais - Guindauto 20 t.m	5915373	0,08045	t	18,3600	1,4771
				Custo unitário total de tempo fixo	**1,4771**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
4816123 Confecção de tubos de concreto D = 0,30 m - areia e brita comerciais - Guindauto 20 t.m	0,08045	tkm	5914584	5914599	5914614	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**188,09**

Obs:

Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:29:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:22:47 -03'00'

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Sergipe

Custo Unitário de Referência Julho/2022 **Produção da equipe 66,40 m**

3713604 Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9082 Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de 20 t.m e carroceria de 4 t - 136 kW	1,00000	1,00	0,00	361,1875	134,7726	361,1875
					Custo horário total de equipamentos	361,1875

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9801 Ajudante	3,00000	h	18,5381	55,6143
P9830 Montador	1,00000	h	29,2517	29,2517
			Custo horário total de mão de obra	84,8660
			Custo horário total de execução	**446,0535**
			Custo unitário de execução	**6,7177**
			Custo do FIC	**-**
			Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M1968 Defensa metálica semimaleável simples	0,25000	un	1.957,2589	489,3147
			Custo unitário total de material	489,3147

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal	**496,0324**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M1968 Defensa metálica semimaleável simples - Guindauto 20 t.m	5915373	0,01936	t	18,3600	0,3554
				Custo unitário total de tempo fixo	**0,3554**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M1968 Defensa metálica semimaleável simples - Guindauto 20 t.m	0,01936	tkm	5914584	5914599	5914614	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**496,39**

Obs:

Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:30:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:23:11 -03'00'

ORSE
ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu cadastro clicando aqui!!!

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços | Fornecedores | Insumos | Especificações | Serviços | Downloads | Contato

Composição de Preço de Serviço

Setembro/2022-1

Serviço		
Código	**Descrição do Serviço**	**Unidade**
03139/ORSE	Cerca com estaca de concreto (espaçamento 1,50m) h = 2,00m, altura útil 1,60m, c/ 6 fios arame farpado - Rev. - 03	m

Composição de Preço

*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	02754/ORSE	Estaca pré-moldada de concreto armado (mourão), para cerca, seção 10x10, reta ou com ponta oblíqua	m	1,52	16,18	24,59
	00340/SINAPI	Arame farpado galvanizado, 16 bwg (1,65 mm), classe 250	m	6	1,46	8,76
	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1,5	7,80	11,70
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,5	5,51	8,27
	00095/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,025	519,84	13,00
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,5	3,78	5,67
	10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1,5	3,67	5,51

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terçeiros	Valor Total
0,00	52,74	21,19	23,63	2,21	99,77

Relação Detalhada de Insumos

*	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M	00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,3270834	14,00	4,58
M	00340/SINAPI	Arame farpado galvanizado, 16 bwg (1,65 mm), classe 250	m	6	1,46	8,76
M	10585/ORSE	Arco de serra	un	0,0000009	21,37	0,00
M	00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,023575	101,30	2,39
P	00378/SINAPI	Armador (horista)	h	0,0045	16,50	0,07
M	12893/SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0025695	62,40	0,16
M	12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0006426	16,90	0,01
M	12895/SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0019278	13,00	0,03
P	01213/SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,009	16,50	0,15
M	02711/SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0003381	191,30	0,06
M	10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0144585	165,00	2,39
M	10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0000018	22,89	0,00
M	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	6,375	0,80	5,10
M	04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0006036	18,80	0,01
M	04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0007545	10,80	0,01
M	11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0010563	11,26	0,01
M	11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0010563	10,22	0,01
M	02754/ORSE	Estaca pré-moldada de concreto armado (mourão), para cerca, seção 10x10, reta ou com ponta oblíqua	m	1,52	16,18	24,59
S	10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0012852	300,00	0,39
M	00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0048195	175,73	0,85
M	10578/ORSE	Formão grande	un	0,0000018	15,15	0,00
E	11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0000009	246,00	0,00
M	12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0073899	11,70	0,09
M	04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00016905	31,50	0,01
M	11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0003018	13,52	0,00
M	11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,0000018	37,90	0,00
M	11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0006036	11,50	0,01
M	11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,0001509	27,50	0,00
M	10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0003018	16,50	0,01
M	01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0025695	6,35	0,02
M	10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0003381	36,90	0,01
M	04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,005225	100,82	0,53
M	04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,015675	101,35	1,59
P	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1,509	16,50	24,90

Planilha da Fiscalização (0255738) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 97

M	10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0144585	4,90	0,07
M	10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0057834	35,90	0,21
M	10790/ORSE	Prumo de face	un	0,0001509	22,98	0,00
S	10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,3270834	5,00	1,64
M	10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0003018	40,80	0,01
S	10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0144585	12,54	0,18
E	11249/ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,0000009	518,00	0,00
M	11247/ORSE	Serra mármore	un	0,0001509	327,80	0,05
M	10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0,0000009	29,90	0,00
P	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,6905	11,65	19,70
M	04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00050715	18,58	0,01
M	10586/ORSE	Torquesa	un	0,0000009	36,90	0,00
M	02378/ORSE	Vale transporte	un	0,25864755	4,50	1,16

Copyright 2004 cehop.se.gov.br Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior Créditos

Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 08:30:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.08.26 11:23:36 -03'00'

Planilha da Fiscalização (0255738) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 98

DIRETORIA DE OBRAS

ATESTADO - SEMINFRA / DIROB

ASSUNTO: Atestado de execução para solicitação de aditivo de valor ao contrato.

REFERÊNCIA: Contrato nº 54/2023- Obras/serviços de "construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE.

Atesto, para fins de aditivo de valor, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em situação regular, com os serviços contratados executados de acordo com os projetos, especificação e planilha orçamentária. Até o momento foram executados:

Contrato inicial:

- Serviços preliminares: 100,00%
- Canteiro de obras: 100,00%
- Terraplenagem: 92,92%
- Drenagem pluvial: 58,43%
- Pavimentação: 90,93%
- Sinalização viária: 0,00%
- Obras complementares: 29,51%
- Administração do empreendimento: 73,82%
- Aquisição de materiais betuminosos: 71,69%

1º Aditivo de valor:

- Terraplenagem: 96,97%
- Obras complementares: 24,12%

(Assinado Eletronicamente)
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Fiscal de Obra

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Barbosa Oliveira**, **Engenheiro Civil Requisitado**, em 11/09/2025, às 15:30, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267671** e o código CRC **6E8636AB**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Justificativa para solicitação de aditivo de valor ao contrato.

REFERÊNCIA: Contrato nº 54/2023- Obras/serviços de "construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Este documento tem como objetivo apresentar a justificativa técnica para a solicitação de aditivo de valor ao Contrato nº 54/2023, celebrado entre o Município de São Cristóvão e a empresa Novatec Construções e Empreendimentos LTDA. O objeto do contrato é obras e serviços "construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a rodovia se-065 à rodovia br-101, neste município de são cristóvão/se. O referido contrato foi formalizado sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Concorrência 01/2023, realizada em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e às normas pertinentes. O contrato foi formalizado em 03 de agosto de 2023, com valor inicial de R$ R$ 12.288.206,09 (doze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e seis reais e nove centavos). A ordem de serviço foi emitida em 13 de setembro de 2023, com prazo inicial de execução de 6 (seis) meses. No entanto, ocorreram prorrogações sucessivas por meio de termos aditivos, sendo o 1º Termo Aditivo referente a uma prorrogação de 6 (seis) meses, o 3º Termo Aditivo prorrogando o prazo por mais 4 (quatro) meses, o 4º Termo Aditivo acrescentando outros 4 (quatro) meses e, por fim, o 5º Termo Aditivo estendendo o prazo por mais 6 (seis) meses, totalizando, assim, um prazo acumulado de 26 (vinte e seis) meses. Paralelamente às prorrogações de prazo, foi celebrado o 2º Termo Aditivo, o qual tratou do acréscimo de valor contratual no montante de R$ 1.482.380,68 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), correspondente a um percentual de 12,06% sobre o valor originalmente contratado. Atualmente, a obra apresenta uma evolução física correspondente a 75,18% dos serviços executados.

Durante a execução da obra, constatou-se a necessidade de adequações nos sistemas de drenagem, pavimentação e sinalização viária, em razão de particularidades identificadas nas condições locais. Tais ajustes se mostraram imprescindíveis para garantir a funcionalidade, a segurança e a conformidade técnica dos serviços executados.

Essas alterações foram devidamente orçadas, resultando em uma proposta de aditivo no valor de R$ 1.293.173,20 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos), equivalente a 10,52% do valor contratual original.

II. DOS FUNDAMENTOS:

Durante a execução das obras de drenagem e pavimentação da Rodovia dos Trabalhadores, constatou-se a necessidade de promover ajustes no projeto originalmente contratado, envolvendo a inclusão de novos itens, a ampliação de quantitativos já previstos e a substituição ou supressão de elementos, com o objetivo de assegurar maior eficiência funcional, qualidade construtiva e conformidade com as condições reais de execução. Entre as principais alterações destacam-se a implantação de dispositivos adicionais de drenagem, tais como sarjetas, descidas d'água, dissipadores de energia, tubos de concreto e poços de visita em trechos não contemplados inicialmente; a adequação da previsão de transporte de materiais em função da distância real, superior à estimada no orçamento original; a substituição do meio-fio MFC-03 pelo modelo MFC-05, de execução mais simples e manutenção mais eficiente; a alteração do tipo de transposição de acessos, substituindo-se o modelo TSS03 (em laje) pelo TSS01 (em tubos de concreto), de modo a compatibilizar os níveis de entrada das propriedades lindeiras com a rodovia; a inclusão de itens de segurança viária, como defensas em áreas com taludes de maior inclinação; e a adequação da sinalização de obra conforme solicitado pela Caixa Econômica Federal, agente financiador. Adicionalmente, este aditivo contempla a execução de cercamento perimetral em área pertencente ao Exército Brasileiro, decorrente de acordo estabelecido como contrapartida pela utilização de faixa de terreno interceptada pelo traçado da rodovia, sendo os valores orçamentários deste serviço estimados com base nos custos referenciais do SICRO (julho/2022), aplicando-se o percentual de BDI de 22,11% e o desconto contratual de 18,38%. Dessa forma, as alterações propostas configuram-se como indispensáveis para a adequada execução da obra, garantindo segurança, durabilidade, conformidade técnica e atendimento às condicionantes institucionais e operacionais.

1.0 Houve necessidade de acréscimo dos serviços existentes - Quadro 1.

1.1. Durante a execução da obra, verificou-se a necessidade de acréscimo de quantitativos de itens dos serviços que já continham no orçamento inicial, visando o aperfeiçoamento do objeto, solicita-se o acréscimo quantitativo dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
					636.065,68
04	DRENAGEM PLUVIAL				390.949,72
04.01.002	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL				390.949,72
04.01.002.001	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003319 JULHO/2022)	m	2.549,80	79,15	201.816,67
04.01.002.003	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003343 JULHO/2022)	m	70,00	61,23	4.286,10
04.01.002.006	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concret o - VPC 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003307 JUL HO/2022)	m	53,00	119,00	6.307,00
04.01.002.008	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira (SICRO 2003377 JULHO/2022)	m	3.485,00	26,61	92.735,85
04.01.002.009	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita com erciais (SICRO 2003385 JULHO/2022)	un	3,00	54,24	162,72
04.01.002.015	Dissipador de energia - DEB 02 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003451 JULHO/2022)	un	3,00	487,52	1.462,56
04.01.002.017	Dissipador de energia - DEB 04 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003455 JULHO/2022)	un	4,00	2.112,13	8.448,52
04.01.002.020	Dissipador de energia - DES 03 - areia e pedra de mão comerciais (SICRO 2003445 JULHO/2022)	un	3,00	313,51	940,53
04.01.002.027	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (SICRO 0804101 JULHO/2022)	un	4,00	1.262,44	5.049,76
04.01.002.033	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804015 JULHO/2022)	m	17,00	260,90	4.435,30
04.01.002.035	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804031 JULHO/2022)	m	71,10	615,12	43.735,03
04.01.002.038	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp.=0,20m, dim. int.= 1,20x1,20x1,60m	un	4,00	5.392,42	21.569,68
05	PAVIMENTAÇÃO				245.115,96
05.02	SUBBASE				184.630,61
05.02.001	AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE SUB-BASE DA JAZIDA JABOTIANA				184.630,61
05.02.001.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	tkm	117.024,56	0,98	114.684,07
05.02.001.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	tkm	46.322,21	1,51	69.946,54
05.03.001	AQUISIÇÃO DE SOLO DE SUB-BASE DA JAZIDA JABOTIANA				60.485,35
05.03.001.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	tkm	38.337,48	0,98	37.570,73
05.03.001.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	tkm	15.175,25	1,51	22.914,62
TOTAL					636.065,68

1.2. No que diz respeito aos serviços existentes da drenagem e pavimentação da Rodovia dos Trabalhadores, foi necessária a readequação do orçamento, contemplando a inclusão dos seguintes itens:

1.3. Itens 04.01.002.001, 04.01.002.003 e 04.01.002.006,Verificou-se a necessidade de incluir sarjetas em trechos não contemplados no projeto executivo nem no orçamento contratual, medida indispensável para assegurar o adequado direcionamento das águas pluviais escoadas paralelamente à rodovia em implantação. A execução da pavimentação reduziu a permeabilidade natural do solo, intensificando o volume de escoamento superficial e ocasionando processos erosivos nas bordas da faixa de rolamento, o que reforçou a urgência da adoção desse dispositivo de drenagem. Em decorrência da implantação das sarjetas, tornou-se igualmente necessário acrescentar os itens: 04.01.002.009,

04.01.002.015, 04.01.002.017,04.01.002.020, 04.01.002.027, 04.01.002.033, 04.01.002.035, 04.01.002.038, dispositivos de drenagem que possibilitassem o escoamento eficiente das águas canalizadas, dentre os quais se destacam as descidas d'água, dissipadores de energia, tubos de concreto e poços de visita.

1.4. Itens 05.02.001 e 05.03.001, verificou-se ainda que, a quantidade de transporte de material prevista no orçamento não abrangia integralmente a distância até a jazida designada para a coleta. Dessa forma, foi necessário acrescentar a diferença correspondente, a fim de viabilizar o fornecimento adequado dos insumos.

1.5. Item 04.01.002.008, foi realizada a substituição do meio-fio do tipo MFC-03 pelo tipo MFC-05, por isso o acréscimo ao item existente, em virtude da alegação da contratada quanto à dificuldade de execução do modelo MFC-03, bem como aos desafios relacionados à sua manutenção por parte do poder público. Ressalte-se que a adoção do meio-fio MFC-05 não acarretará prejuízos ou impactos negativos ao objeto da obra, além de contribuir para a agilização da execução, tendo em vista que o MFC-05 é fornecido pronto para instalação.

2.0 Houve necessidade de scréscimo dos serviços novos - Quadro 02.

2.1. Durante a execução da obra, verificou-se a necessidade de acréscimo de quantitativos de itens novos de serviços, visando o aperfeiçoamento do objeto, solicita-se o acréscimo quantitativo dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
					882.532,58
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.164,96
01.01	PLACA DA OBRA				2.164,96
01.01.002	Adesivo em vinil para plotagem em letreiro de chapa galvanizada (c/aplicação)	m2	16,00	135,31	2.164,96
04	DRENAGEM PLUVIAL				42.741,36
04.01.002	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL				42.741,36
04.01.002.041	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003357 - JULHO/2022)	m	228,00	187,46	42.741,36
06	SINALIZAÇÃO VIARIA				446.732,59
06.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL				446.732,59
06.01.008	Defensar semimaleavel simples - fornecimento e implantação (SICRO 3713604 JULHO/2022)	m	900,00	496,37	446.732,59
07	OBRAS COMPLEMENTARES				390.893,67
07.02	DIVERSOS				390.893,67
07.02.008	Cerca com estaca de concreto (espaçamento 1,50m) h = 2,00m, altura útil 1,60m, c/ 6 fios arame farpado -Rev. - 03	m	3.930,95	99,44	390.893,67
TOTAL					882.532,58

2.2. Item 01.01.002, foi solicitado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente participante deste contrato por meio do programa de financiamento FINISA, que fosse realizada a atualização da arte das placas federais, de acordo com o manual vigente encaminhado por e-mail. Para atender a essa exigência, tornou-se necessário acrescer o item correspondente no orçamento, viabilizando a devida adequação.

2.3. Item 04.01.002.041, Com o objetivo de assegurar maior funcionalidade e qualidade à infraestrutura entregue à população, optou-se pela alteração do tipo de transposição originalmente previsto, adotando-se o modelo TSS01, executado com tubos de concreto, que permite melhor compatibilização entre a cota da rodovia e os acessos às propriedades rurais adjacentes. Constatou-se que a solução inicialmente projetada não atendia de forma satisfatória às condições reais de acesso, uma vez que as entradas das propriedades ao longo da via apresentavam desníveis em relação ao greide da rodovia e não possuíam alinhamento uniforme, o que inviabilizaria a plena utilização dos acessos caso se mantivesse o modelo originalmente previsto.

2.4. Item 06.01.008, ademais, constatou-se a ausência de elementos voltados à segurança viária, notadamente defensas metálicas, mesmo em segmentos com taludes acentuados. A inclusão desses dispositivos mostrou-se imprescindível para a mitigação de riscos, uma vez que as defensas exercem a função de contenção e redirecionamento de veículos desgovernados, prevenindo saídas de pista, capotamentos em declives e colisões em obstáculos fixos. Dessa forma, sua implantação contribui diretamente para a redução da gravidade dos acidentes e para a proteção dos usuários da rodovia.

2.5. Item 07.02.008, Quanto à implantação da Rodovia dos Trabalhadores, idealizada para promover a melhoria da mobilidade urbana e a otimização do fluxo de transporte de cargas provenientes do Distrito Industrial de São Cristóvão, observou-se que, em função da geometria do traçado definido para interligar a Rodovia João Bebe Água à BR-101, foi imprescindível a utilização de área sob administração do Exército Brasileiro. Em decorrência disso, a Prefeitura Municipal de São Cristóvão firmou com o Exército Brasileiro o Contrato de Concessão nº 01/2024, no qual, conforme

disposto na Cláusula Nona – Obrigações Acessórias, ficou estabelecido que competiria ao Município a execução de cercamento perimetral como forma de ressarcimento pelo uso da área destinada à implantação da referida rodovia. O contrato de concessão consta em anexo ao processo.

2.6. Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária foram extraídos do SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras (referência julho/2022), foi utilizada a base de julho por ser a mais próxima da data base setembro de 2022 da proposta da empresa, (sobretudo o valor unitário dos respectivos serviços aplicando-se o BDI de 22,11% e o valor de deságio de 18,38% referente ao percentual de desconto proposto pela contratada), referente a Concorrência nº 01/2023.

3.0. Houve a necessidade de supressão dos serviços existentes.

3.1. Durante a execução da obra, verificou-se a necessidade de exclusão de quantitativos de itens dos serviços que já continham no orçamento inicial, mas que não foi avaliado a sua necessidade in loco e por isso foram incluídos no projeto original.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
04	DRENAGEM PLUVIAL				225.425,06
04.01.002	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL				225.425,06
04.01.002.002	Sarjeta triangular de concreto - STC 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003323 JULHO/2022)	m	259,00	58,01	15.024,59
04.01.002.007	Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira (SICRO 2003373 JULHO/2022)	m	3.337,87	30,42	101.538,01
04.01.002.010	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita com erciais (SICRO 2003387 JULHO/2022)	un	7,00	66,68	466,76
04.01.002.011	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003361 JULHO/2022)	m	163,00	624,26	101.754,38
04.01.002.014	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003449 JULHO/2022)	un	14,00	474,38	6.641,32
TOTAL					225.425,06

3.2. Item 04.01.002.011, com o intuito de assegurar maior funcionalidade e qualidade à infraestrutura entregue à população, optou-se por alterar o tipo de transposição: foi suprimido o modelo TSS03, cuja execução se daria em laje, substituindo-o pelo modelo TSS01, realizado com tubos de concreto, o qual possibilita melhor compatibilização entre a cota da rodovia e as entradas das propriedades rurais adjacentes.

3.3. Item 04.01.002.011, foi suprimido o modelo TSS03, e substituído pelo modelo TSS 01, conforme já fora abordado sua necessidade no item 2.2 desta justificativa técnica.

3.4. Itens 04.01.002.002 e 04.01.002.010, foram previstos em projeto em locais onde foi verificado sua inviabilidade de execução, nesse caso não teriam águas pluviais para coletar e destinar corretamente.

3.5. Item 04.01.002.007, foi substituido pelo meio fio tipo MFC 05, conforme explanado no item 1.5 desta justificativa técnica.

4.0 Observações de ordem legal.

4.1.As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não tem a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.

4.2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, inciso I, alínea a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

4.3. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, inciso I, alínea b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

4.4. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25,00 % - vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.

4.5. Ressalta-se que a rerratificação da planilha orçamentária, consolidando os serviços adicionais realizados, e descontando-se o valor suprimido de R$ 225.425,06 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), resultou no valor total de R$ 1.293.173,20 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos), o que representa 10,52% de acréscimo sobre o valor originalmente contratado, mantendo-se, portanto, dentro dos limites legais e contratuais, com o valor total atualizado do contrato em R$ 15.063.759,97 (quinze milhões, sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), totalizando um acréscimo de 22,58% ao contrato.

III. CONCLUSÃO:

As modificações propostas ao longo da execução da obra decorrem de adequações técnicas imprescindíveis à funcionalidade, durabilidade e segurança do empreendimento. A implantação de dispositivos adicionais de drenagem destinou-se a solucionar o escoamento superficial não previsto inicialmente, prevenindo danos à estrutura viária. A substituição do tipo de transposição atendeu às condições específicas dos acessos locais, promovendo melhor compatibilização entre a rodovia e as propriedades adjacentes. A substituição do meio-fio MFC-03 pelo modelo MFC-05 ocorreu em razão das dificuldades identificadas pela contratada quanto à execução e à manutenção do modelo original pelo poder público; o MFC-05 não gera impactos negativos à obra e permite maior celeridade na instalação, pois é fornecido pronto para uso. O ajuste na distância para transporte de materiais corrigiu divergências entre o previsto em projeto e a realidade operacional, garantindo o suprimento contínuo de insumos. A inclusão de dispositivos de proteção viária constituiu medida necessária para reforçar a segurança em trechos de maior risco, anteriormente não contemplados. A atualização da arte das placas decorreu de exigência do agente financiador do objeto, cuja não observância poderia resultar em sanções ao município. A execução do cercamento perimetral resultou da negociação para a utilização de área sob administração do Exército Brasileiro, necessária à implantação da Rodovia dos Trabalhadores. Dessa forma, os serviços acrescidos ao contrato possuem respaldo técnico, refletem as condições reais de execução e são fundamentais para o cumprimento dos objetivos do empreendimento. Assim, a solicitação de aditivo de valor se apresenta legítima, adequada e alinhada ao interesse público, requerendo a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato com acréscimo de **R$ 1.293.173,20** (um milhão, duzentos e noventa e três mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos), representando **10,52%** do valor inicialmente contratado, visando à adequação do montante contratual às novas condições de execução.

(Assinado Eletronicamente)
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Fiscal de Obra

(Assinado Eletronicamente)
IZABELA PEREIRA LIMA SANTOS
Diretora de Obras

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Barbosa Oliveira**, **Engenheiro Civil Requisitado**, em 01/10/2025, às 14:25, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Izabela Pereira Lima Santos**, **Assessora Técnico II**, em 01/10/2025, às 14:34, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 01/10/2025, às 16:22, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0281496** e o código CRC **82427C23**.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL GRATUITO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL nº 01/2024 que entre si fazem a UNIÃO FEDERAL, como CONCEDENTE, representada neste ato pelo COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do 1º Grupamento de Engenharia, e do outro, a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE como CONCESSIONÁRIO, tendo como INTERVENIENTE o 28º Batalhão de Caçadores, decorrente do processo administrativo NUP 64278.000720/2024-83, conforme cláusulas e condições seguintes:

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2024, nesta cidade de João Pessoa-PB, compareceram de um lado como CONCEDENTE, a União Federal, por meio do Comando do Exército, representado neste ato pelo Sr. General de Brigada ALESSANDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 120.681.488-89, portador da Identidade Militar nº 118.142.093-4, nomeado Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, pelo Decreto Presidencial de 25 de julho de 2023 e publicado no Diário Oficial da União nº 141, de 26 de julho de 2023, CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2.205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP nº 58.030-001, cuja competência encontra-se delegada na Portaria de Delegação do Comandante do Exército; e do outro a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Largo da Praça do São Francisco S/N, Centro Histórico, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA, Identidade nº 390.813 SSP/SE e CPF nº 171.332.895-04, como CONCESSIONÁRIO, e como INTERVENIENTE, o 28º Batalhão de Caçadores (28º BC), com endereço na Rua Tenente Jansen Melo, nº 301, Bairro 18 do Forte- Aracaju/SE, CEP nº 49.072-350 representado pelo seu Comandante, o Tenente Coronel RICARDO PEREIRA BARRETO, brasileiro, portador da Identidade nº 013.029.274-1 e CPF nº 780.085.735-20. Perante as teste-

munhas nomeadas ao final do presente contrato, foi pelo CONCEDENTE, por intermédio de seu representante legal, dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – que a União Federal é legítima possuidora do imóvel administrado pelo Comando do Exército e cadastrado na Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) sob o NOCAD SE 06-0008, com área 2.748.800,00m² (dois milhões setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos metros quadrados), situado à Rodovia BR 101, Km 100, Povoado Feijão, no Município de São Cristóvão/SE, cuja parcela de 29.108,27 m² (vinte e nove mil cento e oito metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), objeto da Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), assim se descreve e caracteriza:

(parte 1)

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V001**, de coordenadas **N 8789633,78m** e **E 696674,97m**; deste segue com azimute de 169°25'12" por uma distância de 18,49m, até o ponto **V002**, de coordenadas **N8789615,61m** e **E 696678,37m**; deste segue com azimute de 161°48'7" por uma distância de 199,61m, até o ponto **V005** de coordenadas **N 8789425,99m e E 696740,70m;** deste, segue com azimute de 161°25'21" por uma distância de 33,64m, até o ponto **V007** de coordenadas **N 8789394,10m e E 696751,42m**; deste, segue com azimute de 166°57'8" por uma distância de 169,25m até o ponto **N001** de coordenadas **N 8789229,23m e E 696789,63m**; deste. segue com azimute de 171°36'15" por uma distância de 33,82m até o ponto **V012** de coordenadas **N 8789195,77m e E 696794,57m;** deste, segue com azimute de 165°30'53" por uma distância de 88,97m até o ponto **V016** de coordenadas **N 8789109,63m e E 696816,82m**; deste, segue com azimute de 168°43'32" por uma distância de 13,86m até o ponto **N002** de coordenadas **N 8789096,04m e E 696819,53m;** deste, segue com azimute de 164°56'58" por uma distância de 48,60m até o ponto **N003** de coordenadas **N 8789049,11m e E 696832,15m;** deste, segue com azimute de 168°07'11" por uma distância de 162,37m, até o ponto **V025** de coordenadas **N 8788890,21m e E 696865,58m**; deste, segue com azimute de 170°40'18" por uma distância de 150,20m até o ponto **V026** de coordenadas **N 8788742,00m e E 696889,92m**; deste, segue com azimute de 160°28'44" por uma distância de 39,47m, até o ponto **V027** de coordenadas **N 8788704,80m e E 696903,11m**; deste, segue com azimute de 149°27'40" por uma distância de 36,56m, até o ponto **V028** de coordenadas **N 8788673,31m e E 696921,69m;** deste, segue com azimute de 138°46'42" por uma distância de 37,16m, até o ponto **V029** de coordenadas **N 8788645,35m e E 696946,18m;** deste, segue com azimute de 116°41'23" por uma distância de 84,85m, até o ponto **N004** de coordenadas **N 8788607,24m e E 697021,99m;** deste, segue com azimute de 102°27'33" por uma distância de 68,65m, até o ponto **V031** de coordenadas **N 8788592,43m e E 697089,03m;** deste segue com azimute de 78°51'34" por uma distância de 51,24m, até o ponto **N005** de coordenadas **N 8788602,33m e E 697139,30m;** deste, segue com azimute de 64°57'10" por uma distância de 46,14m, até o ponto **V034** de coordenadas **N 8788621,86m e E 697181,10m;** deste, segue com azimute de 55°13'59" por uma distância de 35,15m, até o ponto **V035** de coordenadas **N 8788641,91m e E 697209,97m;** deste, segue com azimute de 47°01'03" por uma

distância de 41,97m, até o ponto **V036** de coordenadas **N 8788670,52m e E 697240,68m;** deste, segue com azimute de 33°39'29" por uma distância de 49,87m, até o ponto **V037** de coordenadas **N 8788712,03m e E 697268,32m;** deste, segue com azimute de 23°44'43" por uma distância de 41,77m, até o ponto **V038** de coordenadas **N 8788750,26m e E 697285,14m;** deste, segue com azimute de 17°40'52" por uma distância de 15,72m, até o ponto **V039** de coordenadas **N 8788765,24m e E 697289,91m;** deste, segue com azimute de 354°55'36" por uma distância de 35,26m, até o ponto **V040** de coordenadas **N 8788800,36m e E 697286,79m;** deste, segue com azimute de 346°24'22" por uma distância de 36,85m, até o ponto **V041** de coordenadas **N 8788836,18m e E 697278,13m**; deste, segue com azimute de 357°01'33" por uma distância de 48,61m, até o ponto **V042** de coordenadas **N 8788884,72m e E 697275,61m**; deste, segue com azimute de 16°51'10" por uma distância de 23,09m, até o ponto **V043** de coordenadas **N 8788906,82m e E 697282,30m;** deste, segue com azimute de 25°15'31" por uma distância de 1,14m, até o ponto **V044** de coordenadas **N 8788907,85m e E 697282,79m;** deste, segue com azimute de 32°11'32" por uma distância de 242,12m, até o ponto **V048** de coordenadas **N 8789112,75m e E 697411,78m;** deste, segue com azimute de 210°48'51" por uma distância de 265,47m, até o ponto **P026** de coordenadas **N 8788884,76m e E 697275,79m;** deste, segue com azimute de 170°11'42" por uma distância de 125,45m, até o ponto **P025** de coordenadas **N 8788761,14m e E 697297,16m;** deste, segue com azimute de 208°18'14" por uma distância de 123,43m, até o ponto **P024** de coordenadas **N 8788652,47m e E 697238,63m;** deste, segue com azimute de 234°04'23" por uma distância de 23,97m, até o ponto **N006** de coordenadas **N 8788638,40m e E 697219,22m;** deste, segue com azimute de 237°36'57" por uma distância de 70,33m, até o ponto **N007** de coordenadas **N 8788600,73m e E 697159,83m;** deste segue com azimute de 255°59'40" por uma distância de 69,74m, até o ponto **N008** de coordenadas **N 8788583,86m e E 697092,16m;** deste, segue com azimute de 280°14'47" por uma distância de 76,48m, até o ponto **N009** de coordenadas **N 8788597,46m e E 697016,91m;** deste, segue com azimute de 296°51'51" por uma distância de 85,95m, até o ponto **N010** de coordenadas **N 8788636,30m e E 696940,23m;** deste, segue com azimute de 314°20'33" por uma distância de 43,13m, até o ponto **V065** de coordenadas **N 8788666,44m e E 696909,39m;** deste, segue com azimute de 329°49'30" por uma distância de 38,57m, até o ponto **V066** de coordenadas **N 8788699,78m e E 696890,00m;** deste, segue com azimute de 340°15'45" por uma distância de 38,57m, até o ponto **V067** de coordenadas **N 8788736,08m e E 696876,98m;** deste, segue com azimute de 351°40'0" por uma distância de 204,46m, até o ponto **N011** de coordenadas **N 8788938,38m e E 696847,35m;** deste segue com azimute de 346°12'26" por uma distância de 490,54m, até o ponto **P018** de coordenadas **N 8789414,78m e E 696730,40m;** deste, segue com azimute de 341°39'18" por uma distância de 223,18m, até o ponto **P017** de coordenadas **N 8789626,62m e E 696660,15m;** deste, segue com azimute de 64°12'47" por uma distância de 16,46m, até o ponto **V001**, onde teve início esta descrição.

(parte 2)

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V070**, de coordenadas **N 8789406.5513m** e **E 697785.3799m**; deste, segue azimute de 98º 17' 41" por uma distância de 31,05m, até o ponto **V071**, de coordenadas **N 8789402.0706m** e **E 698016.1136m,** deste, segue com azimute 107º47'39" por um distância de 30,87m, até o ponto **V072, de coordenadas N 8789392.6343m** e **E 698045.5146m;** deste, segue com azimute 117º19' 53" por uma distância de 31,30m, até o ponto **V073**, de coordenadas **N 8789378.2610m** e **E 698073.3250m**;deste, seguecom azimute 124º3'49" por uma distância de 14,93m, até o ponto **V074**, de coordenadas **N 8789369.8973m** de **E 698085.6950m**; deste, segue com azimute de 126º28'43" por uma distância de 317,44m, até o ponto **V075,** de coordenadas **N 8789179.4238m** e **E 698339.6445m;** deste, segue com azimute de 218º1'26"por uma distância de 0,42m, até o ponto **V076**, de coordenadas **N 8789179.0906m** e **E 698339.3840m;** deste, segue com azimute de 302º35'18" por uma distância de 181,20m, até o ponto **V077**, de coordenadas **N 8789276.6885m** e **E 6981186.7053m**; deste, segue com azimute de 306º54'7" por uma distância de 128,67m, até o ponto **V078,** de coordenadas **N 8789353.9528m** e **E 698083.8067m;** deste, segue com azimute 302º4'44" por uma distância de 31,96m até o ponto **V079**, de coordenadas **N 8789370.9308m** e E **698056.7193m;** deste, segue com azimute de 292º34'44" por uma distância de 30,96m, até o ponto **V080,** de coordenadas **N 8789382.8204m** e **E 698028.1264m**; deste, segue com azimute de 283º7'59", por uma distância de 31,60m, até o ponto **V081**, de coordenadas **N 879390.0024m** e **E 697997.3440m**; deste, segue com azimute de 243º48'56,51" por uma distância de 32,01m, até o ponto **V082**, de coordenadas **N 8789391.9730m** e **E 697965.3935m**; deste, segue com azimute de 273º31'45" por uma distância de 31,41m até o ponto **V083**, de coordenadas **N 8789388.6641m** e **E 697934.1506m**; deste, segue com azimute 263º57'16" por uma distância de 52,48m, até o ponto **V084**, de coordenadas **N 8789378.8396m** e **E 697882.5909 m**; deste, segue com azimute de 259º12'43" por uma distância de 54,23m, até o ponto **V085**, de coordenadas **N 8789363.7963m** e **E 697830.4803m**; deste, segue com azimute de 253º53'51" por uma distância de 21,25m, até o ponto **V086**, de coordenadas **N 8789360.3952m** e **E 697809.4953m**; deste, segue com azimute de 260º47'38" por uma distância de 37,02m, até o ponto **V087**, de coordenadas **N 8789357.8726m** e **E 6977772.5537m**; deste, segue com azimute 259º11'54", por uma distância de 149,79m, até o ponto **V088,** de coordenadas **N 8789329.5939m** e **E 697625.4472m**; deste, segue com azimute de 256º39'13" por uma distância de 10,71m até o ponto **V089**, de coordenadas **N 8789326.8839m** e **E 697615.0797m**; deste, segue com azimute de 247º55'39" por uma distância de 27,66m, até o ponto **V090,** de coordenadas **N 8789316.4889m** e **E 697589.4446m**; deste, segue com azimute de 236º50'17" por uma distância de 14,31m, até o ponto **V091**, de coordenadas **N 8789308.6589m** e **E 697577.4618m**; deste, segue com azimute 294º43'47" por uma distância de 16,44m, até o ponto **V092**, de coordenadas **N 8789315.5403m** e **E 697562,5209m**; deste, segue com azimute de 56º45'01" por uma distância de 24,03m, até o ponto **V093**, de coordenadas **N 8789328.7196m** e **E 697582.6229m;** deste, segue com azimute 67º51'49" por uma distância de 30,76m, até o ponto **V094**, de coordenadas **N 8789340.3125m** e **E 697611.1208m**; deste, segue com azimute de 74º40'42" por uma distância de 7,04m, até o ponto **V095**, de coorde-

nadas **N 8789342.1734m** e **E 697617.9131m**; deste, segue com azimute de 77º9'31" por uma distância de 11,43m, até o ponto **V096**, de coordenadas **N 8789344.7146m** e **E 697629.0608m**; deste, segue com azimute de 79º11'10" por uma distância de 147,74m, até o ponto **V097,** de coordenadas **N 8789372.4336m** e **E 697774.18114m**; deste, segue com azimute de 71º54'38" por uma distância de 32,00m, até o ponto **V098,** de coordenadas **N 8789382.3727m** e **E 697804.6090m**; deste, segue com azimute de 79º32'52" por uma distância de 21,54m, até o ponto **V099**; de coordenadas **N 8789386.2892m** e **E 697825.8001m**; deste, segue com azimute de 84º52'43" por uma distância de 39,98m, até o ponto **V100**, de coordenadas **N 8789389.8582m** e **E 697865.6220m**; deste, segue com azimute de 79º12'43" por uma distância de 75,15m, até o ponto **V101**, de coordenadas **N 8789403.8119m** e **E 697939.4738m**; deste, segue com azimute de 83º3'11" por uma distância 14,93m, até o ponto **V102**, de coordenadas **N 8789405.8763m** e **E 697954.2625m**; deste, segue com azimute de 88º45'27" por uma distância de 31,12m, até o ponto **V070**, onde teve início esta descrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – constitui objeto do presente contrato a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel de uma área de 29.108,27m² (vinte e nove mil cento e oito metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), para possibilitar a construção da Rodovia dos Trabalhadores, com 6,5 Km de extensão, interligando a Rodovia SE 065 à Rodovia BR 101, favorecendo a mobilidade urbana e o transporte de cargas e aproximando o Distrito Industrial de São Cristóvão/SE à Macro Zona Urbana da Grande Rosa Elze.

CLÁUSULA TERCEIRA – que em obediência ao Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1.946; o Art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967; o Art 18, § 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; ambos com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; o Inciso I, do § 3º, do Art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o Art. 3º, Inciso V, das Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB 10-IG-04.004), aprovadas pela Portaria C Ex nº 1.041, de 13 de outubro de 2020, alterada pela Portaria C Ex nº 1690, de 22 de fevereiro de 2022; os Art. 40 a 45 das Instruções Reguladoras para Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB 50-IR-04.003), aprovadas pela Portaria DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria DEC/C Ex nº 046, de 31 de março de 2022; a Instrução Normativa nº 67/SPU/ME, de 20 de setembro de 2020, e a Portaria C Ex nº 1.994, de 12 de junho de 2023, resolvem firmar o presente contrato de concessão de direito real de uso resolúvel.

CLÁUSULA QUARTA – a presente CDRUR é gratuita e tem por finalidade destinar a área ao CONCESSIONÁRIO, para que este realize, às suas expensas, a construção da Rodovia dos Trabalhadores, com 6,5 Km de extensão, visando proporcionar melhoria da mobilidade urbana e otimizar o fluxo de transporte de cargas decorrente do Distrito Industrial de São Cristóvão/SE.

CLAÚSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DO IMÓVEL

BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 14/2024– PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 66, DE 05 DE ABRIL DE 2024– (TRANSCRIÇÃO):

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 953, DE 26 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO Nº 64728.000720/2024–83/Gab Cmt Ex

ASSUNTO: concessão de direito real de uso resolúvel gratuita

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E), propondo a concessão de direito real de uso resolúvel (CDRUR), gratuita, de parcela do imóvel de área de 29.108,27 m² (vinte e nove mil cento e oito metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) do imóvel cadastrado como SE 06–0008, sob a responsabilidade administrativa do 28º Batalhão de Caçadores, localizado na Rodovia BR–101, km 100, Povoado Feijão, São Cristóvão–SE, cuja finalidade exclusiva é possibilitar a construção da Rodovia dos Trabalhadores, ligando as Rodovias BR–101 e SE–065, com 6,5 km (seis vírgula cinco quilômetros) de extensão, à Prefeitura Municipal de São Cristóvão–SE, por um período de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada a critério das partes, a partir da data de assinatura do contrato de CDRUR.

2. Considerando os pareceres do Estado–Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Nordeste (CMNE) e do 1º Gpt E, de acordo com o art. 7º do Decreto–Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967; o art. 18, § 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de mais de 1998; o art. 76, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o art. 3º, inciso V, das Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB10–IG–04.004), 2ª Edição, 2020, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.041, de 13 de outubro de 2020; os art. 40 a 45 das Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50–IR–04.003), aprovadas pela Portaria – DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020; e a Portaria – C Ex nº 1.994, de 12 de junho de 2023, dou o seguinte

DESPACHO

a. AUTORIZO os procedimentos administrativos para a CDRUR do imóvel de que trata o presente Despacho.

b. Restitua–se o processo ao DEC, para as providências decorrentes.

c. Delego competência ao Comandante do 1º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da concessão autorizada na letra "a" deste Despacho.

d. O EME, o CMNE e o 1º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército

CLÁUSULA SEXTA – o prazo da concessão é de 30 (trinta) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, não sendo admitida a sua transmissão por ato *inter vivos* nem por sucessão legítima ou testamentária.

6.1. a data limite para assinatura do documento de prorrogação do contrato é a do último dia de vigência do mesmo, razão pela qual o CONCESSIONÁRIO deverá manifestar seu interesse 180 (cento e oitenta) dias antes desta data.

CLÁUSULA SÉTIMA – o valor médio atribuído ao imóvel concedido é de R$ 336.470,46 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), conforme Relatório de Valor de Referência (RVR) emitido pela Seção de Patrimônio Imobiliário do 1º Grupamento de Engenharia (SPI/1º Gpt E) e devidamente homologado pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente do Exército Brasileiro (DPIMA).

CLÁUSULA OITAVA – convenciona-se que será conferida a posse imediata ao CONCESSIONÁRIO sobre a área descrita na Cláusula Segunda, com a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

Caberá ao CONCESSIONÁRIO construir às suas expensas o cercamento de toda o perímetro da área cedida, com modelo de cerca de 04 (quatro) fios, totalizando 13.000m de cerca (6,5Km de cada lado), até a conclusão da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – cabe ao CONCEDENTE:

10.1. disponibilizar ao CONCESSIONÁRIO, em tempo hábil, as informações afetas às suas atribuições necessárias ao desenvolvimento das atividades, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;

10.2. autorizar o acesso do CONCESSIONÁRIO à área do imóvel, a fim de que este inicie o reconhecimento e estudo do local;

10.3. o Comandante do 28º Batalhão de Caçadores, Organização Militar responsável administrativamente pelo imóvel, deverá nomear um militar como fiscal para acompanhar este instrumento contratual; e

10.4. orientar, supervisionar e fiscalizar, por intermédio do Fiscal de Contrato, o desenvolvimento das atividades pelo CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – cabe ao CONCESSIONÁRIO:

11.1. realizar, às suas expensas, as adequações necessárias para a conformidade do terreno, de modo que se evite eventuais impactos negativos ao meio ambiente na área do imóvel, sob a administração do Exército Brasileiro;

11.2. responsabilizar-se por todas as autorizações, licenças e alvarás exigidos pelos órgãos públicos, independentemente da esfera de governo;

11.3. responsabilizar-se pelo licenciamento ambiental, pelo plano de supressão vegetal, se for o caso, por todos os estudos ambientais e outros que se fizerem necessários, assim como por todo passivo ambiental que der causa;

11.4. responder, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta concessão, inclusive com relação às obrigações trabalhistas e tributárias.

11.5. responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todas as despesas que incidam sobre o imóvel concedido, bem como sobre a atividade desenvolvida, inclusive as de energia elétrica, água, esgoto, telefone, lixo, internet, etc;

11.6. arcar com o pagamento de todos os ônus fiscais e taxas eventualmente aplicáveis ao imóvel concedido;

11.7. nomear e credenciar junto ao CONCEDENTE representante da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, que responderá pela execução das supramencionadas obrigações e pelo fiel cumprimento deste contrato;

11.8. não transferir, em qualquer hipótese, a concessão de direito real do uso resolúvel;

11.9. vigiar e conservar o imóvel e permitir a inspeção periódica pelo CONCEDENTE, o acesso do Comando do Exército à área para o exercício de atividades que não contrariem os fins almejados pelo CONCESSIONÁRIO e não prejudiquem as instalações desta; e

11.10. obrigar-se, ainda, a fazer por sua própria conta, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou as substituições, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o CONCESSIONÁRIO, ao término do prazo de vigência do presente instrumento, disposto na CLÁUSULA SEXTA, terá o prazo de 90 (noventa) dias para devolver o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – findo o contrato, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da União, não cabendo qualquer espécie de indenização, excetuada a que se refira às benfeitorias necessárias (Art. 59 da EB 50-IR-04.003).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o CONCESSIONÁRIO declara-se ciente de que o disposto neste instrumento contratual prevalece, independente das circunstâncias, à exceção de caso fortuito ou força maior, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por todos os encargos e ônus decorrentes do acordo celebrado com a participação do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – as prorrogações e alterações nas cláusulas e anexos deste Instrumento, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas a qualquer tempo, mediante TERMOS ADITIVOS, os quais passarão a fazer parte integrante do

contrato, sendo vedada a alteração do OBJETO pactuado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – os casos omissos serão resolvidos mediante a via de conciliação entre as PARTES, respeitada a legislação aplicável à espécie, não se excluindo, se for o caso, a esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – considerar-se-á rescindido o presente Instrumento de CDRUR, independente de ato especial, retornado o imóvel à posse do CONCEDENTE, obrigando ao CONCESSIONÁRIO a arcar com a indenização pelos prejuízos eventualmente causados nos seguintes casos:

a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

b) se o CONCESSIONÁRIO renunciar à Concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou forem extintas, de qualquer forma, estas atividades;

c) se, em qualquer época, o CONCEDENTE necessitar do imóvel para seu uso próprio, comunicará previamente ao CONCESSIONÁRIO com 90 (noventa) dias de antecedência, ressalvada em tal caso a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à UNIÃO;

d) se ocorrer inadimplemento parcial ou total deste Instrumento ou de seus anexos; e

e) por acordo entre as partes, caracterizando rescisão amigável, atendida a conveniência do CONCEDENTE ou do CONCESSIONÁRIO.

Parágrafo Primeiro: verificado o descumprimento de qualquer das condições mencionadas neste Instrumento, independente das demais sanções, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

Parágrafo Segundo: a presente Concessão sobre a área tem natureza precária, revertendo-se, imediatamente ao CONCEDENTE, por meio de simples notificação, independentemente de interpelação judicial, caso haja descumprimento por parte do CONCESSIONÁRIO de qualquer cláusula prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: a critério do CONCEDENTE, desde que verificada a gravidade da inadimplência por parte do CONCESSIONÁRIO, e sem prejuízo das demais sanções prescritas, poderá ser concedido prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para que este sane o problema, restabelecendo o reequilíbrio por este instrumento avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – este Contrato deve ser publicado sob a forma de Extrato, no Diário Oficial da União, a cargo do CONCEDENTE, e no Diário Oficial do Município de São Cristóvão/SE, a cargo do CONCESSIONÁRIO, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – as controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre as partes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCáF), órgão da ádvocacia-Geral da União (áGU), para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução contratual.

19.1 - não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, nos termos do Artigo 109, Inciso I, da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

Pela União e pelo CONCESSIONÁRIO foi dito que aceitam o presente contrato em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a UNIÃO, como CONCEDENTE, representado pelo Comandante do 1º Grupamento de Engenharia e, a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, na condição de CONCESSIONÁRIO, representada pelo Prefeito Municipal, acompanhados das testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento o qual será lavrado em livro próprio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Sergipe, valendo o mesmo como escritura pública, nos termos do artigo 74, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

João Pessoa, PB, 11 de abril de 2024.

CONCEDENTE:

General de Brigada ALESSANDRO DA SILVA
Comandante do 1º Grupamento de Engenharia

CONCESSIONÁRIO:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Data: 11/04/2024 16:10:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE

INTERVENIENTE:

Documento assinado digitalmente
RICARDO PEREIRA BARRETO
Data: 16/04/2024 13:51:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO PEREIRA BARRETO – Tenente Coronel
Comandante do 28º Batalhão de Caçadores

Testemunhas:

Nome: Newton Bellinati – Coronel

CPF: 141.506.461–04

Nome: Lauro Ferreira de Melo –Coronel

CPF: 079.567.368–03

DECLARAÇÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE FISCAL	PCS Nº 2025.0009.000000598-9/SEMINFRA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do presente Aditivo de Valor ao contrato 54/2023 referente a Obras/serviços de "construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE.

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 03 de julho de 2025.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 23/09/2025, às 10:29, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216383** e o código CRC **E0BFC03D**.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	PCS Nº 2025.0009.000000598-9/SEMINFRA

Assunto/Objeto: Aditivo de Valor ao contrato 54/2023 referente a Obras/serviços de "construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE.

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

UO: 02051

Ação: 1705

Elemento: 449051

Fonte de Recurso: 1754.0000

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 23/09/2025, às 10:29, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216391** e o código CRC **733C5AAA**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 869/2025/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 23 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

A Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Assunto: Solicitação de analise e manifestação.

Prezados Senhores,

1 Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a análise e manifestação referente a Solicitação de Aditivo de Valor ao contrato 54/2023 referente a Obras/serviços de "Construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 23/09/2025, às 10:12, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0274863** e o código CRC **6967B697**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.338.885/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:01:56 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2025.
Código de controle da certidão: **EC0A.07AD.8A08.1944**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.338.885/0001-33
Certidão nº: 20668476/2025
Expedição: 11/04/2025, às 14:15:17
Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.338.885/0001-33**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000123-71.2024.5.13.0033 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.338.885/0001-33

Razão Social: NOVATEC CONS E EMPREENDIMENTOS

Endereço: R JOSE DE ALENCAR 916 SALA 0703 / ILHA DO LEITE / RECIFE / PE / 50070-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091203160021393908

Informação obtida em 17/09/2025 08:20:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
142944884

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

2. CMC
284.280-7

3. Endereço
Rua Jose de Alencar, 916 SALA 0703 EMP ILHA DO LEITE
BAIRRO Ilha do Leite, CEP 50070-475, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
00.338.885/0001-33

5. Atividade Econômica
4211-10-1 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4319-30-0 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4222-70-1 CONST DE REDES DE ABAST DE ÁGUA, COL DE ESGOT E CONST CORREL, EXC OBRAS DE IRRIGA
3811-40-0 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4313-40-0 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7111-10-0 SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112-00-0 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119-79-9 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA N/ ESP ANTERIORMENTE
4110-70-0 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
6810-20-1 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6810-20-2 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
7732-20-1 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES
4299-59-9 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
0810-09-9 EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONST E BENEF ASSOCIADO
4120-40-0 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
0810-00-6 EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

6. Descrição
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
588.3624.2458

10. Expedida em
Recife, 07 de AGOSTO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
01 de AGOSTO de 2025

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000009115016-06 Data de Emissão: 07/08/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 00.338.885/0001-33

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/11/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Manifestação Técnica nº 750/2025.

Ao Senhor,
Matheus Carvalho Conceição
Secretario Municipal de Infraestrutura

Processo: 2025.0009.000000598-9
Órgão: SEMINFRA
Objeto da Análise: Termo Aditivo de valor ao contrato n° 54/2023, referente a construção a Rodovia dos Trabalhadores que interligará a Rodovia SE-065 a Rodovia BR-101, neste Município.
Elaborado por:

I. INTRODUÇÃO

De acordo às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no Art. 20, da Lei Municipal 085/2025, a Controladoria Geral do Município - CGM, tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Este parecer tem como objetivo avaliar o processo licitatório n° **2025.0009.000000598-9**, recebido via Ofício 869/2025 - SEMINFRA, referente aditivo de valor ao Contrato 54/2023, oriundo de procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, referente à obras/serviços de "Construção da Rodovia dos Trabalhadores" que interligará a rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura, a fim de assegurar que as normas de controle interno e a legislação vigente sejam respeitadas.

II. ANÁLISE DA DEMANDA

1. Modalidade de Licitação

O presente contrato foi celebrado em 03 de agosto de 2023, tendo como objeto a execução de obras/serviços de construção da Rodovia dos Trabalhadores, que interligará a Rodovia SE-065 a Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE , conforme Projeto Básico/Executivo aprovado e demais documentos integrantes do processo.

Durante a execução contratual, verificou-se a necessidade de ajustes no quantitativo de determinados serviços, em

razão de implantação de dispositivos adicionais de drenagem, tais como sarjetas, descidas d´água, dissipadores de energia, tubos de concreto e poços de visita em trechos não contemplados inicialmente; a adequação da previsão de transporte de materiais em função da distância real, superior à estimada no orçamento original; a substituição do meio-fio MFC-03 pelo modelo MFC-05, de execução mais simples e manutenção mais eficiente; a alteração do tipo de transposição de acessos, substituindo-se o modelo TSS03 (em laje) pelo TSS01 (em tubos de concreto), de modo a compatibilizar os níveis de entrada das propriedades lindeiras com a rodovia; a inclusão de itens de segurança viária, como defensas em áreas com taludes de maior inclinação; e a adequação da sinalização de obra .

Tais alterações mostraram-se indispensáveis para a plena execução do objeto contratado, preservando a funcionalidade, segurança e qualidade da obra.

1.1 – Da Justificativa Técnica

A necessidade de acréscimo decorre de condições efetivamente verificadas em campo, que não poderiam ser integralmente previstas na fase de elaboração do projeto.

A modificação não altera a natureza do objeto inicialmente contratado, mas apenas amplia quantitativos, garantindo a adequada execução e a entrega final da obra em conformidade com as normas técnicas e com o interesse público.

1.2 – Da Legalidade

Nos termos do art. 65, inciso I, alínea *b*, e §1º da Lei nº 8.666/93, os contratos administrativos poderão ser alterados por acordo das partes quando houver necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de:

- **Até 25%** do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos ou supressões;
- **Até 50%**
- no caso específico de acréscimo em reformas de edifício ou de equipamento.

O presente aditivo encontra-se dentro dos limites legais e está devidamente instruído com planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e justificativas técnicas.

2. Documentação Apresentada

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts da Lei 14.133/21 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, visando respeitar os princípios vinculados as boas práticas da Administração Pública,os seguintes documentos:

Nos autos do processo constam:

- Contrato n° 54/2023 e aditivos
- Habilitação Jurídica
- Habilitação Fiscal
- Planilha de fiscalização
- Atestado de execução do contrato
- Justificativa técnica
- Contrato de concessão do Comando do Exercito
- Peças da IN

- Oficio n° 869/2025

3. Estudo Técnico Preliminar – ETP

De acordo com a documentação apresentada, especificamente no anexo Justificativa, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como do mapa de matriz de risco, por motivos da configuração da demanda de qualidade comum, não superior, como também não enquadrando-se nos critérios elencados no Decreto Municipal 145/2024, que versa acerca da confecção do ETP. Salienta-se que tal objeto fora matéria de contração recorrente pelos órgãos da administração municipal.

4. Projeto Básico

O termo de referência/projeto básico, documento necessário para a contratação de bens e serviços, traz as bases que norteiam a contratação prevista, respeitando os princípios de publicidade, isonomia e vantajosidade.

O Projeto Básico em apreço segue as diretrizes legais, contidas no Art 29, da lei 14.133/21, com objeto definido, informação acerca de quantitativos, descrição detalhada dos itens por unidade, prazos do instrumento contratual.

É importante destacar que o documento anexado apresenta todos os critérios técnicos e legais para a continuidade e fundamentação do futuro processo de licitação.

5. Dotação Orçamentária

A despesa em apresso traz a utilização das fontes de recurso 1754.0000 denotando a conformidade da aplicação das mesmas na despesa em tela, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:02051

Ação: 1705

Elemento de Despesa: 44905100

Fonte de Recurso: 1754.0000

Valor da Global: R$1.518.598,26

Valor a ser Reservado: R$1.518.598,26

III. RECOMENDAÇÕES

1. Conforme a Nota Técnica CGM - São Cristóvão 02/2025, os atos dessa contratação devem ser publicados tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto no Portal da Transparência do Município. Essa medida garante maior publicidade, controle social e atendimento à legislação vigente sobre transparência na gestão pública.

2. O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço/aquisição deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

3. Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município e CRAFI, acerca da sua viabilidade jurídica e CRAFI para apreciação da sua viabilidade financeira.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na análise realizada, conclui-se que o processo n° **2025.0009.000000598-9** está apto a dar andamento com a contratação em virtude das necessidades apresentadas, estando o processo adequado enquanto às normativas de controle interno e legislação pertinente.

Atenciosamente:

(Assinado Eletronicamente)
Maria Lucimara dos Santos Souza
Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 24 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza**, **Controladora do Município**, em 06/10/2025, às 11:06, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0276530** e o código CRC **9585B0BA**.

RESERVA DE DOTAÇÃO [2025 RD 09240002] **Setembro / 2025**

À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Ação: 1705 - EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE ESTRADAS

Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 1754.0000 - Recursos de Operações de Crédito

Valor: 1.518.598,26

///UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, VINTE E SEIS CENTAVOS///

Observação: Reserva de Dotação para o processo SEI final 598-9.Aditovo de valor Rodovia dos Trabalhadores.

Sao Cristovao - SE - 24/09/2025

Atenciosamente,

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR **Nº 2025.0009.000000598-9/2025**			**Nº D2025.0009.000000598-9/2025/SEMINFRA**	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Global
1	1	Solicitação de Aditivo de Valor ao contrato 54/2023 referente a Obras/serviços de "construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE.	R$ 1.293.173,20	R$ 1.293.173,20

As aquisições estão completamente descritas na JUSTIFICATIVA TÉCNICA elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Sergipe.

Prazo de uso	12 (doze) meses
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável.

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 03 de outubro de 2025.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 03/10/2025, às 12:07, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0283703** e o código CRC **8CD7FE51**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	**PCS n° 2025.0009.000000598-9/2025/SEMINFRA**

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*) a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício em que ocorrerá a despesa objeto deste processo, na conformidade da justificativa apresentada.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa 449051.

$$IC = \frac{VEC \quad X \quad 100}{ROF} = X\ \%$$

e de Recurso 1754.0000 = R$1.293.173,20 X 100 = 85,15%

R$ 1.518.600,03

OBS: EXISTE crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo até o final do exercício de 2025, no estimado de **R$ 1.293.173,20 (**um milhão, duzentos e noventa e três mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos **)**.

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 03 de outubro de 2025.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 03/10/2025, às 12:07, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0283730** e o código CRC **DADD578C**.

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PCS Nº 2025.0009.000000598-9/SEMINFRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS

A Despesa com o Pagamento da referida Solicitação de Aditivo de Valor ao contrato 54/2023 referente a construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE. Correrá por conta da Respectiva Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob sobre a dotação orçamentária.

•UO: 02051

• Ação: 1705

• Elemento de despesa: 449051

• Fonte de Recursos: 1754.0000

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Durante a execução das obras de drenagem e pavimentação da Rodovia dos Trabalhadores, constatou-se a necessidade de promover ajustes no projeto originalmente contratado, envolvendo a inclusão de novos itens, a ampliação de quantitativos já previstos e a substituição ou supressão de elementos, com o objetivo de assegurar maior eficiência funcional, qualidade construtiva e conformidade com as condições reais de execução. Entre as principais alterações destacam-se a implantação de dispositivos adicionais de drenagem, tais como sarjetas, descidas d'água, dissipadores de energia, tubos de concreto e poços de visita em trechos não contemplados inicialmente; a adequação da previsão de transporte de materiais em função da distância real, superior à estimada no orçamento original; a substituição do meio-fio MFC-03 pelo modelo MFC-05, de execução mais simples e manutenção mais eficiente; a alteração do tipo de transposição de acessos, substituindo-se o modelo TSS03 (em laje) pelo TSS01 (em tubos de concreto), de modo a compatibilizar os níveis de entrada das propriedades lindeiras com a rodovia; a inclusão de itens de segurança viária, como defensas em áreas com taludes de maior inclinação; e a adequação da sinalização de obra conforme solicitado pela Caixa Econômica Federal, agente financiador. Adicionalmente, este aditivo contempla a execução de cercamento perimetral em área pertencente ao Exército Brasileiro, decorrente de acordo estabelecido como contrapartida pela utilização de faixa de terreno interceptada pelo traçado da rodovia, sendo os valores orçamentários deste serviço estimados com base nos custos referenciais do SICRO (julho/2022), aplicando-se o percentual de BDI de 22,11% e o desconto contratual de 18,38%. Dessa forma, as alterações propostas configuram-se como indispensáveis para a adequada execução da obra, garantindo segurança, durabilidade, conformidade técnica e atendimento às condicionantes institucionais e operacionais.

1.0 Houve necessidade de acréscimo dos serviços existentes - Quadro 1.

1.1. Durante a execução da obra, verificou-se a necessidade de acréscimo de quantitativos de itens dos serviços que já continham no orçamento inicial, visando o aperfeiçoamento do objeto, solicita-se o acréscimo quantitativo dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
					636.065,68
04	DRENAGEM PLUVIAL				390.949,72

04.01.002	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL				390.949,72
04.01.002.001	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003319 JULHO/2022)	m	2.549,80	79,15	201.816,67
04.01.002.003	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003343 JULHO/2022)	m	70,00	61,23	4.286,10
04.01.002.006	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concret o - VPC 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003307 JUL HO/2022)	m	53,00	119,00	6.307,00
04.01.002.008	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira (SICRO 2003377 JULHO/2022)	m	3.485,00	26,61	92.735,85
04.01.002.009	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita com erciais (SICRO 2003385 JULHO/2022)	un	3,00	54,24	162,72
04.01.002.015	Dissipador de energia - DEB 02 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003451 JULHO/2022)	un	3,00	487,52	1.462,56
04.01.002.017	Dissipador de energia - DEB 04 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003455 JULHO/2022)	un	4,00	2.112,13	8.448,52
04.01.002.020	Dissipador de energia - DES 03 - areia e pedra de mão comerciais (SICRO 2003445 JULHO/2022)	un	3,00	313,51	940,53
04.01.002.027	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (SICRO 0804101 JULHO/2022)	un	4,00	1.262,44	5.049,76
04.01.002.033	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804015 JULHO/2022)	m	17,00	260,90	4.435,30
04.01.002.035	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de m ão comerciais (SICRO 0804031 JULHO/2022)	m	71,10	615,12	43.735,03
04.01.002.038	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp.=0,20m, dim. int.= 1,20x1,20x1,60m	un	4,00	5.392,42	21.569,68
05	PAVIMENTAÇÃO				245.115,96
05.02	SUBBASE				184.630,61
05.02.001	AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE SUB-BASE DA JAZIDA JABOTIANA				184.630,61
05.02.001.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	tkm	117.024,56	0,98	114.684,07
05.02.001.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	tkm	46.322,21	1,51	69.946,54
05.03.001	AQUISIÇÃO DE SOLO DE SUB-BASE DA JAZIDA JABOTIANA				60.485,35
05.03.001.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pa vimentada (SICRO 5914389 JULHO/2022)	tkm	38.337,48	0,98	37.570,73
05.03.001.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5914359 JULHO/2022)	tkm	15.175,25	1,51	22.914,62
TOTAL					636.065,68

1.2. No que diz respeito aos serviços existentes da drenagem e pavimentação da Rodovia dos Trabalhadores, foi necessária a readequação do orçamento, contemplando a inclusão dos seguintes itens:

1.3. Itens 04.01.002.001, 04.01.002.003 e 04.01.002.006,Verificou-se a necessidade de incluir sarjetas em trechos não contemplados no projeto executivo nem no orçamento contratual, medida indispensável para assegurar o adequado direcionamento das águas pluviais escoadas paralelamente à rodovia em implantação. A execução da pavimentação reduziu a permeabilidade natural do solo, intensificando o volume de escoamento superficial e ocasionando processos erosivos nas bordas da faixa de rolamento, o que reforçou a urgência da adoção desse dispositivo de drenagem. Em decorrência da implantação das sarjetas, tornou-se igualmente necessário acrescentar os itens: 04.01.002.009, 04.01.002.015, 04.01.002.017,04.01.002.020, 04.01.002.027, 04.01.002.033, 04.01.002.035, 04.01.002.038, dispositivos de drenagem que possibilitassem o escoamento eficiente das águas canalizadas, dentre os quais se destacam as descidas d'água, dissipadores de energia, tubos de concreto e poços de visita.

1.4. Itens 05.02.001 e 05.03.001, verificou-se ainda que, a quantidade de transporte de material prevista no orçamento não abrangia integralmente a distância até a jazida designada para a coleta. Dessa forma, foi necessário acrescentar a

diferença correspondente, a fim de viabilizar o fornecimento adequado dos insumos.

1.5. Item 04.01.002.008, foi realizada a substituição do meio-fio do tipo MFC-03 pelo tipo MFC-05, por isso o acréscimo ao item existente, em virtude da alegação da contratada quanto à dificuldade de execução do modelo MFC-03, bem como aos desafios relacionados à sua manutenção por parte do poder público. Ressalte-se que a adoção do meio-fio MFC-05 não acarretará prejuízos ou impactos negativos ao objeto da obra, além de contribuir para a agilização da execução, tendo em vista que o MFC-05 é fornecido pronto para instalação.

2.0 Houve necessidade de scréscimo dos serviços novos - Quadro 02.

2.1. Durante a execução da obra, verificou-se a necessidade de acréscimo de quantitativos de itens novos de serviços, visando o aperfeiçoamento do objeto, solicita-se o acréscimo quantitativo dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
					882.532,58
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.164,96
01.01	PLACA DA OBRA				2.164,96
01.01.002	Adesivo em vinil para plotagem em letreiro de chapa galvanizada (c/aplicação)	m2	16,00	135,31	2.164,96
04	DRENAGEM PLUVIAL				42.741,36
04.01.002	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL				42.741,36
04.01.002.041	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais (SICRO 2003357 - JULHO/2022)	m	228,00	187,46	42.741,36
06	SINALIZAÇÃO VIARIA				446.732,59
06.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL				446.732,59
06.01.008	Defensar semimaleavel simples - fornecimento e implantação (SICRO 3713604 JULHO/2022)	m	900,00	496,37	446.732,59
07	OBRAS COMPLEMENTARES				390.893,67
07.02	DIVERSOS				390.893,67
07.02.008	Cerca com estaca de concreto (espaçamento 1,50m) h = 2,00m, altura útil 1,60m, c/ 6 fios arame farpado -Rev. - 03	m	3.930,95	99,44	390.893,67
TOTAL					882.532,58

2.2. Item 01.01.002, foi solicitado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente participante deste contrato por meio do programa de financiamento FINISA, que fosse realizada a atualização da arte das placas federais, de acordo com o manual vigente encaminhado por e-mail. Para atender a essa exigência, tornou-se necessário acrescer o item correspondente no orçamento, viabilizando a devida adequação.

2.3. Item 04.01.002.041, Com o objetivo de assegurar maior funcionalidade e qualidade à infraestrutura entregue à população, optou-se pela alteração do tipo de transposição originalmente previsto, adotando-se o modelo TSS01, executado com tubos de concreto, que permite melhor compatibilização entre a cota da rodovia e os acessos às propriedades rurais adjacentes. Constatou-se que a solução inicialmente projetada não atendia de forma satisfatória às condições reais de acesso, uma vez que as entradas das propriedades ao longo da via apresentavam desníveis em relação ao greide da rodovia e não possuíam alinhamento uniforme, o que inviabilizaria a plena utilização dos acessos caso se mantivesse o modelo originalmente previsto.

2.4. Item 06.01.008, ademais, constatou-se a ausência de elementos voltados à segurança viária, notadamente defensas metálicas, mesmo em segmentos com taludes acentuados. A inclusão desses dispositivos mostrou-se imprescindível para a mitigação de riscos, uma vez que as defensas exercem a função de contenção e redirecionamento de veículos desgovernados, prevenindo saídas de pista, capotamentos em declives e colisões em obstáculos fixos. Dessa forma, sua implantação contribui diretamente para a redução da gravidade dos acidentes e para a proteção dos usuários da rodovia.

2.5. Item 07.02.008, Quanto à implantação da Rodovia dos Trabalhadores, idealizada para promover a melhoria da mobilidade urbana e a otimização do fluxo de transporte de cargas provenientes do Distrito Industrial de São Cristóvão, observou-se que, em função da geometria do traçado definido para interligar a Rodovia João Bebe Água à BR-101, foi imprescindível a utilização de área sob administração do Exército Brasileiro. Em decorrência disso, a Prefeitura Municipal de São Cristóvão firmou com o Exército Brasileiro o Contrato de Concessão nº 01/2024, no qual, conforme disposto na Cláusula Nona – Obrigações Acessórias, ficou estabelecido que competiria ao Município a execução de cercamento perimetral como forma de ressarcimento pelo uso da área destinada à implantação da referida rodovia. O contrato de concessão consta em anexo ao processo.

2.6. Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária foram extraídos do SICRO - Sistema de Custos

Referenciais de Obras (referência julho/2022), foi utilizada a base de julho por ser a mais próxima da data base setembro de 2022 da proposta da empresa, (sobretudo o valor unitário dos respectivos serviços aplicando-se o BDI de 22,11% e o valor de deságio de 18,38% referente ao percentual de desconto proposto pela contratada), referente a Concorrência nº 01/2023.

3.0. Houve a necessidade de supressão dos serviços existentes.

3.1. Durante a execução da obra, verificou-se a necessidade de exclusão de quantitativos de itens dos serviços que já continham no orçamento inicial, mas que não foi avaliado a sua necessidade in loco e por isso foram incluídos no projeto original.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
04	DRENAGEM PLUVIAL				225.425,06
04.01.002	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL				225.425,06
04.01.002.002	Sarjeta triangular de concreto - STC 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003323 JULHO/2022)	m	259,00	58,01	15.024,59
04.01.002.007	Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira (SICRO 2003373 JULHO/2022)	m	3.337,87	30,42	101.538,01
04.01.002.010	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita com erciais (SICRO 2003387 JULHO/2022)	un	7,00	66,68	466,76
04.01.002.011	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 03 - areia e brita comerciais (SICRO 2003361 JULHO/2022)	m	163,00	624,26	101.754,38
04.01.002.014	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais (SICRO 2003449 JULHO/2022)	un	14,00	474,38	6.641,32
TOTAL					225.425,06

3.2. Item 04.01.002.011, com o intuito de assegurar maior funcionalidade e qualidade à infraestrutura entregue à população, optou-se por alterar o tipo de transposição: foi suprimido o modelo TSS03, cuja execução se daria em laje, substituindo-o pelo modelo TSS01, realizado com tubos de concreto, o qual possibilita melhor compatibilização entre a cota da rodovia e as entradas das propriedades rurais adjacentes.

3.3. Item 04.01.002.011, foi suprimido o modelo TSS03, e substituído pelo modelo TSS 01, conforme já fora abordado sua necessidade no item 2.2 desta justificativa técnica.

3.4. Itens 04.01.002.002 e 04.01.002.010, foram previstos em projeto em locais onde foi verificado sua inviabilidade de execução, nesse caso não teriam águas pluviais para coletar e destinar corretamente.

3.5. Item 04.01.002.007, foi substituido pelo meio fio tipo MFC 05, conforme explanado no item 1.5 desta justificativa técnica.

4.0 Observações de ordem legal.

4.1.As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não tem a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.

4.2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, inciso I, alínea a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

4.3. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, inciso I, alínea b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

4.4. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25,00 % - vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.

4.5. Ressalta-se que a rerratificação da planilha orçamentária, consolidando os serviços adicionais realizados, e descontando-se o valor suprimido de R$ 225.425,06 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), resultou no valor total de R$ 1.293.173,20 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos), o que representa 10,52% de acréscimo sobre o valor originalmente contratado, mantendo-se, portanto, dentro dos limites legais e contratuais, com o valor total atualizado do contrato em R$ 15.063.759,97 (quinze milhões, sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), totalizando um acréscimo de 22,58% ao contrato.

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a abertura de processo de Aditivo de valor ao contrato 54/2023, nº **2025.0009.000000598-9, referente a c**onstrução da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 03 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 03/10/2025, às 12:07, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0283765** e o código CRC **8B50FFCA**.

Processo SEI nº 2025.0009.000000598-9 (Ofício nº 869/2025)
Parecer PGM N°: 1348/2025
Assunto: alteração contratual para aumento e supressão de itens contratados e inclusão de serviços novos.

EMENTA:

Contrato nº 54/2023. Alteração contratual. Supressão e aumento de quantitativo de serviços. Inclusão de itens novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, "a" e "b", c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão contratual (cláusula nona). Satisfação do interesse público.

I- Relatório:

Trata-se de consulta decorrente da execução do Contrato nº 54/2023, que tem como a execução das **obras e serviços de "construção da Rodovia dos Trabalhadores",** que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE, a exigir desta Procuradoria parecer no sentido de opinar ser estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores da almejada alteração e conseqüente aumento e supressão de quantitativo de serviços contratados, além da inclusão de itens/serviços novos.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução dos serviços, promovendo-se por consequência "ajustes do projeto originalmente contratado, envolvendo a inclusão de novos itens, a ampliação de quantitativos já previstos e a substituição ou supressão de elementos, com o objetivo de assegurar maior eficiência funcional, qualidade construtiva e conformidade comas condições reais de execução", sem que se desvencilhe de seu objeto e modifique a natureza da contratação.

O inicialmente previsto, para alguns itens, não se revela mais necessário e, para outros e por sua vez, insuficiente, havendo inclusive a necessidade de contratação de itens/serviços novos, tudo conforme destalhado na respectiva justificativa técnica, então chanceladas pela fiscal do contrato e ratificadas pela diretora de obras e pelo próprio Secretário da pasta , razão pela qual, para o alcance daquele desiderato, é necessária o aumento do quantitativo de serviços já contratados, além da supressão daqueles que se revelam desnecessários e inclusão de itens e serviços novos, conforme detalhado na planilha analítica que instrumentaliza a pretensão.

Assim, consta planilha com o indicativo da dimensão dos itens novos e acréscimo de serviços que já integram o contrato que totaliza a importância de R$ 1.518.598,26 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), equivalendo, por

isso, a 12,35% do valor inicial do contrato (R$ 12.288.206,09), já que desde então não sofreu reajuste ou revisão de preços alguma. E não 10,52%, como indicado na justificativa, porque nesse caso houve uma indevida compensação entre acréscimos e supressão. Por sua vez, o valor da supressão de R$ 225.425,06 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos) corresponde a 1,83% daquele valor inicial do contrato.

E para os serviços novos, levou-se em consideração os relativos custos unitários do SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, tendo como referência julho de 2022 – o mesmo da licitação -, aplicando-se em seguida o percentual médio de desconto concedido inicialmente, qual seja, 18,38%. E para itens e serviços que já fazem parte da planilha original, o preços obviamente são os mesmos. Mantém-se, com isso, a vantajosidade da contratação.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Aliado a isso e não menos importante, que o procedimento licitatório do qual resultou a contratação foi processado sob a vigência da Lei nº 8.666/93 – antiga Lei de Licitações e Contratos Administrativos – razão pela qual, mesmo com a vigência atual da nova Lei de Licitações, a teor do disposto no parágrafo do art. 191 da própria Lei nº 14.133/2021, os contratos dali decorrentes são regidos pela regras das leis revogadas, a exemplo da referida Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

Pois bem, preceitua o art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93, que "**os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei".**

No primeiro caso – o da alínea "a" -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto e aumentar a quantidade de obras e serviços para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário o aumento da quantidade de obras e serviços já contratados e a inclusão de itens novos. Isso porque o inicialmente previsto era

para uma realidade de outrora. **O objeto, de qualquer forma, permanece inalterado tanto na sua dimensão quanto na sua natureza. É a hipótese**

Logo, inexiste dúvida que o aumento da quantidade de obras têm previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou qualquer distinção.

No segundo caso – o da alínea "b" -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode alterar unilateralmente o valor contratual, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, nos limites permitidos na Lei. Nesse caso de alteração quantitativa a dimensão do objeto é alterada, para mais ou para menos. Não é o caso.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base **o valor inicial atualizado do contrato.** É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R$ 1.518.598,26 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), equivalendo, por isso, a 12,35% do valor inicial do contrato (R$ 12.288.206,09). Por sua vez, o valor da supressão de R$ 225.425,06 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos) corresponde a 1,83% daquele valor inicial do contrato. A almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O volume e o quantum de quantitativos poderá ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, para à parte referente à ampliação da edificação; bem como, o limite de 50% daquele valor inicial sobre a parcela da reforma.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SICRO, do DNIT. Ou a pesquisa de mercado.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, para os serviços novos, levou-se em consideração os relativos custos unitários do SICRO, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto concedido inicialmente, qual seja, **de 18,38%,** permanecendo como mês de

referência dos preços o mesmo da licitação. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio.

O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem eles, restarão efetivamente prejudicadas a execução do objeto do contrato na sua integralidade.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo de itens e serviços, além da supressão de outros e inclusão de itens e serviços novos, a teor do disposto e autorizado art. 65, inciso I, "a" e "b", c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93, **razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo**.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 06 de outubro de 2025.

JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

Assinado de forma digital por JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
Dados: 2025.10.06 14:02:34 -03'00'

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 924/2025/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 06 de outubro de 2025.

Ao Senhor
CLAUDIO DA HORA PASSOS
PRESIDENTE DO CRAFI

Assunto: Solicitação de análise de processo.

Senhor Presidente,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e possível aprovação de despesa referente a Solicitação de Aditivo de Valor ao contrato 54/2023 referente a Obras/serviços de "Construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 06/10/2025, às 14:46, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0285596** e o código CRC **8B08802B**.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

SECRETARIAS

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI

No sexto dia do mês de setembro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário da Fazenda; Marcos Antônio de Azevedo Santana - Secretário de Governo e Gestão, José Robson Almeida Santos - Procurador Geral; Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde, Deise Maria Barroso - Secretária Municipal de Educação; Lucianne Rocha Lima – Secretária Municipal de Assistência Social e Andréa Benevan Barros dos Santos – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2025.0009.000000801-5(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 3° termo aditivo de valor ao contrato n° 19/2024, cujo objeto é a reforma e ampliação da USF Maria José Soares Figueiroa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
2. 2025.0007.000006254-6(FMS): 1° termo aditivo de prazo ao contrato nº 27/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibração e reposição de peças/acessórios de 12 câmaras frias de vacina, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
3. 2025.0002.000000446-9(PGM): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de veículo automotor, para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município.
4. 2025.0021.000000049-3(SEMAGRI): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de veículo automotor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca.
5. 2025.0016.000000553-3(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 3° termo aditivo de prazo ao contrato nº 33/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética de gestão de frota com vista ao fornecimento combustíveis, em rede especializada de serviços, em caráter continuo e ininterrupto, para atender às necessidades da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água".
6. 2025.0013.000000473-0(SEMDES): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de veículo automotor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Defesa Social.
7. 2025.0005.000000542-4(SEMFAZ): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 73/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e operacionalização de licenciamento de programas de computador customizáveis para Administração Tributária, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda.
8. 2025.0005.000000541-6(SEMFAZ): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2° termo aditivo de prazo ao contrato nº 71/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operacionalização de licenciamento de programas de computador customizáveis para Administração Tributária, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda.
9. 2025.0006.000003402-2(SEMED):solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de veículo automotor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
10. 2025.0009.000000598-9(SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1° termo aditivo de valor ao contrato n° 54/2023, cujo objeto é a construção a Rodovia dos Trabalhadores que interligará a Rodovia SE-065 a Rodovia BR-101, neste Município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
11. 2025.0007.000006390-9(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de veículo automotor, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
12. 2025.0010.000000559-9(SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Adesão a ata n° 20/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada na modernização, eficientização e ampliação do Parque de IP, bem como atendimento a eventos municipais do município, por meio da execução de serviços de infraestrutura, que incluem fornecimento e instalação de materiais e dispositivos em geral e decorativos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
13. 2025.0001.000002451-9(GABVP): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de veículo automotor, para atender as demandas do Gabinete da Vice-Prefeita.
14. 2025.0003.000000341-9(CGM): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de veículo automotor, para atender as demandas da Controladoria Geral do Município.

RESOLUÇÃO Nº 19/2025

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. 2025.0009.000000801-5(FMS): RETIRADO de PAUTA.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quarta-feira 8 de Outubro de 2025 às 11:30:51

2. 2025.0007.000006254-6(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10020001 do dia 02/10/2025, manifestação técnica CGM nº 769/2025, parecer jurídico nº 1307/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. 2025.0002.000000446-9(PGM): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da PGM, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09300001 do dia 30/09/2025, manifestação técnica CGM nº 763/2025, parecer jurídico nº 1327/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2025.0021.000000049-3(SEMAGRI): RETIRADO de PAUTA.
5. 2025.0016.000000553-3(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09300001 do dia 30/09/2025, manifestação técnica CGM nº 766/2025, parecer jurídico nº 1270/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2025.0013.000000473-0(SEMDES): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10030003 do dia 03/10/2025, manifestação técnica CGM nº 775/2025, parecer jurídico nº 1341/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
7. 2025.0005.000000542-4(SEMFAZ): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEMFAZ, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10030001 do dia 03/10/2025, manifestação técnica CGM nº 768/2025, parecer jurídico nº 1276/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público .
8. 2025.0005.000000541-6(SEMFAZ): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEMFAZ, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10030002 do dia 03/10/2025, manifestação técnica CGM nº 776/2025, parecer jurídico nº 1342/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
9. 2025.0006.000003402-2(SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEMED, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10030001; 10030002 do dia 03/10/2025, manifestação técnica CGM nº 772/2025, parecer jurídico nº 1317/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
10. 2025.0009.000000598-9(SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09240002 24/09/2025, manifestação técnica CGM nº 750/2025, parecer jurídico nº 1348/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
11. 2025.0007.000006390-9(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10060001 do dia 06/10/2025, manifestação técnica CGM nº 770/2025, parecer jurídico nº 1322/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
12. 2025.0010.000000559-9(SEMSURB): RETIRADO de PAUTA.
13. 2025.0001.000002451-9(GABVP): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09250002 do dia 05/09/2025, manifestação técnica CGM nº 753/2025, parecer jurídico nº 1292/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
14. 2025.0003.000000341-9(CGM): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da CGM, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01310009 do dia 30/09/2025, manifestação técnica CGM nº 764/2025, parecer jurídico nº 1308/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º.Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º.Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art.4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quarta-feira, 8 de Outubro de 2025 às 11:30:51
Ata CRAFI (0288179) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 145

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Secretário da Fazenda e Presidente do CRAFI

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉA BENEVAN BARROS DOS SANTOS
Secretária Executiva

Portaria Nº 231,
DE 07 DE outubro DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de ATA, para atuarem na fiscalização da ATA 12/2024 do Pregão Eletrônico 02/2024, firmado entre a J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55°, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também,que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;
VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quarta-feira 8 de Outubro de 2025 às 11:30:51

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 928/2025/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 07 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Solicitação de elaboração de termo aditivo.

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a elaboração de termo aditivo referente ao processo de Aditivo de Valor ao contrato 54/2023 referente a Obras/serviços de "Construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 07/10/2025, às 14:50, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0286232** e o código CRC **287C191B**.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras/serviços de "construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Matheus Carvalho Conceição,** brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1117834, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 908.925.185-53, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001- 33, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50071-475), neste ato por conduto de seu representante legal, a senhor **Alexandre Albuquerque Teixeira,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.192.004-15, doravante denominado **CONTRATADA,** com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, "a" e "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO,** nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula primeira – Da retificação do conteúdo do 2º termo aditivo. Acordam as partes que o segundo termo aditivo demanda ser retificado no sentido de consignar que o valor acrescido (R$ 1.482.380,68) refletia 12,06% do valor inicialmente contratado (R$ 12.288.206,09), culminando, naquela oportunidade, no valor global de R$ 13.770.586,77 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais, setenta e sete centavos).

2. Cláusula segunda - Do acréscimo e da supressão de serviços. Pactuam, ainda, em decorrência do aumento do quantitativo inicialmente previsto, e da supressão de item havido, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, a subtração ao valor inicialmente contratado do importe de **R$ 225.425,06 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos),** e acrescer a quantia de **R$ 1.518.598,26 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R$ 15.063.759,97 quinze milhões, sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

Parágrafo único. A importância relativa aos itens/serviços acrescidos corresponde, assim, a 12,35% do valor inicial do contrato, já a quantia referente à supressão equivale a 1,83% também daquele valor.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS CARVALHO CONCEICAO
Data: 13/10/2025 11:44:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Município de São Cristóvão
Matheus Carvalho Conceição
Contratante

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.10.13 10:18:42 -03'00'

Novatec Construções e Empreendimentos Ltda
Alexandre Albuquerque Teixeira
Contratada

ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

CNPJ: 13128855000144

NOTA DE EMPENHO [2025 NE 10130005] **Outubro / 2025**

FORNECEDOR

Nome: NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereco: R JOSE DE ALENCAR **Compl:** SALA 0703

CNPJ/CPF: 00338885000133 **NIT/PIS/PASEP:** **Cidade:** Recife **UF:** PE

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC **Tipo: GLOBAL**

Unidade Gestora: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Unidade Orçamentaria: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA -

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponivel
1.518.598,26	1.518.598,26	0,00

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa de Governo: 0035 - INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Ação: 1705 - EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE ESTRADAS

Programa Trabalho: 021705 - EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE ESTRADAS

Natureza Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

SubElemento: 03 - OBRAS E/OU EDIFICACOES PARA USO COMUM DO POVO

Fonte Recurso: 1754.0000 - Recursos de Operações de Crédito

Centro de Custo: 6 - SEMINFRA

LICITAÇÃO: 01 / 2023 - CONCORRENCIA, ART.22, INCISO I, LEI 8.666/93 **Tipo Orgão:** MESMO ORGAO **Identificador Orgão:**

CONTRATO: 54 / 2023 - OBRAS **Tipo Orgão:** MESMO ORGAO **Identificador Orgão:**

HISTÓRICO

Referente ao 6° Termo Aditivo ao contrato 54/2023. Obras/serviços de Construção da Rodovia dos Trabalhadores. .

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	Obras e serviços	UNID	1,0000	1.518.598,26	1.518.598,26

///UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, VINTE E SEIS CENTAVOS/// 1.518.598,26

Autorizo o empenho

Data: 13/10/2025

JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 13/10/2025

WINNE SUYANE VASCONCELOS DOS SANTOS

DECRETO Nº 816/2025
De 13 de Outubro de 2025

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-04, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, da Lei Complementar nº 85, de 23 de Abril de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 87, 18 de Junho de 2025 resolve:

NOMEAR

Art. 1º CAMYLA ELIZABETH MENEZES MOURA, CPF de nº: xxx.*095.385*-xx, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-04, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Município de São Cristóvão, 13 de outubro de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
SEI 2025.0001.000002663-5

DECRETO Nº 817/2025
De 13 de Outubro de 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 354, de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica **exonerado** o conselheiro de direito **ANDRÉ LUIZ NOVAIS DÓRIA**, **CPF:** 003.XXX.XXX-90, representante governamental da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Fica **nomeada** para a mesma representação a conselheira de direito **FRANCIELE SANTANA DE SOUSA**, **CPF:** 041.XXX.XXX-24 suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 13 de outubro de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

SEI 2025.0001.000002632-5

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - Objeto - execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras/serviços de "construção da Rodovia dos Trabalhadores", que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Matheus Carvalho Conceição,** brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXXXX34, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 908.XXX.XXX-53, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001-33, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50071-475), neste ato por conduto de seu representante legal, a senhor **Alexandre Albuquerque Teixeira,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.X77 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.XXX.XXX-15, doravante denominado **CONTRATADA,** com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, "a" e "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO,** nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula primeira - Da retificação do conteúdo do 2º termo aditivo. Acordam as partes que o segundo termo aditivo demanda ser retificado no sentido de consignar que o valor acrescido (R$ 1.482.380,68) refletia 12,06% do valor inicialmente contratado (R$ 12.288.206,09), culminando, naquela oportunidade, no valor global de R$ 13.770.586,77 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais, setenta e sete centavos).

2. Cláusula segunda - Do acréscimo e da supressão de serviços. Pactuam, ainda, em decorrência do aumento do quantitativo inicialmente previsto, e da supressão de item havido, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, a subtração ao valor inicialmente contratado do importe de **R$ 225.425,06 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos),** e acrescer a quantia de **R$ 1.518.598,26 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R$ 15.063.759,97 quinze milhões, sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

Parágrafo único. A importância relativa aos itens/serviços acrescidos corresponde, assim, a 12,35% do valor inicial do contrato, já a quantia referente à supressão equivale a 1,83% também daquele valor.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025 às 17:52:45
Publicação Auditivo (0293339) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 151

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Matheus Carvalho Conceição
Contratante

Novatec Construções e Empreendimentos Ltda
Alexandre Albuquerque Teixeira
Contratada

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 44/2025

PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 090/2025.

CONSIDERANDO que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 10/10/2025.

CONSIDERANDO a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art.1º PROMULGAR a **Lei nº 766/2025** oriunda do Projeto de Lei nº 090/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 10 de Outubro de 2025.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 766/2025
De 10 de Outubro de 2025

Institui o Auxílio-Uniforme a ser pago, em pecúnia, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE do Município de São Cristóvão, e dá outras providências.

O ***PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO - ESTADO DE SERGIPE***, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 34 e 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Auxílio-Uniforme**, como vantagem pecuniária de natureza indenizatória, a ser pago anualmente, em pecúnia, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, em efetivo exercício de suas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na forma desta Lei.

Art. 2ºO Auxílio-Uniforme de que trata esta Lei:

I .não possui natureza salarial, tampouco se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, em nenhuma hipótese;

II .não constitui rendimento tributável nem base de incidência de contribuição previdenciária;

III. não pode ser objeto de descontos não autorizados pela legislação;

IV. não pode ser percebido cumulativamente com outros auxílios ou quaisquer vantagens pecuniárias relativas a ressarcimento de despesas com uniforme ou correlatas.

Art. 3º O Auxílio-Uniforme deve ser concedido anualmente, em pecúnia, em folha de pagamento, conforme orientação e programação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, no primeiro ano, será concedido em dobro para que o servidor adquira dois conjuntos de uniformes.

Parágrafo único. A solicitação formal para fins de concessão do Auxílio-Uniforme somente pode ser feita pelo Secretário Municipal de Saúde, indicando a relação de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de ACS e ACE em efetivo exercício de suas atribuições.

Art. 4ºO valor do Auxílio-Uniforme instituído nos termos desta Lei deve equivaler a 150,00 (cento e cinquenta) Unidades Fiscal do Município - UFM.

Parágrafo único. As especificações, os modelos e os quantitativos dos respectivos uniformes serão definidos por ato do Poder Executivo, em regulamento próprio.

Art. 5º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de ACS e ACE, quando em efetivo exercício de suas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, devem estar obrigatoriamente trajando o uniforme correspondente, conforme os termos e especificações estabelecidas em regulamento próprio, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O uniforme referido no "caput" deste artigo será assegurado pelo Município, sob a forma do Auxílio-Uniforme, nos termos desta Lei.

Art. 6ºA aquisição dos uniformes pelos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de ACS e ACE somente poderá ser realizada em estabelecimentos previamente credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º As normas, orientações e/ou instruções necessárias à aplicação ou execução desta Lei serão expedidas mediante atos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8ºO Poder Executivo adotará as medidas necessárias para efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes da execução ou aplicação desta Lei, devendo as respectivas despesas correr à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Município de São Cristóvão, 10 de outubro de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito de São Cristóvão

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
Secretária Municipal de Saúde

SEI nº 2025.0001.000002560-4

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025 às 17:52:45
Publicação Autêntica (0293339) SEI 2025.0009.000000598-9 / pg. 152